



**DIÁRIO**

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 91

SÁBADO, 5 DE AGOSTO DE 1989

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 103<sup>a</sup> SESSÃO, EM 4 DE AGOSTO DE 1989

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 166/89 (nº 383/89, na origem), referente à escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcellos, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti.

— Nº 167/89 (nº 384/89, na origem), referente à escolha do Senhor Nuno Alvaro Guilherme D'Oliveira, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cabo Verde.

##### 1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 165/89 (nº 386/89, na origem), do Senhor Presidente da República comunicando que se ausentará do País, no dia 6 do corrente, para participar das cerimônias de posse do Presidente da República da Bolívia.

##### 1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1989, de autoria do Senador Odacir Soares, que altera o art. 4º e seu § 2º da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito, para aumentar o número de membros do Conselho Nacional de Trânsito, mediante a inclusão de um representante do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios.

— Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1989, de autoria do Senador Jorge Konder Bornhausen, que dispõe sobre os objetivos da educação superior, estabelece critérios

para a organização e funcionamento das universidades brasileiras e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1989, de autoria do Senador Mauro Borges, que dispõe sobre a apresentação do preço ao consumidor dos produtos manufaturados.

— Projeto de Resolução do Senado nº 47, de 1989, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre as justificações de ausência às sessões nas hipóteses que menciona.

##### 1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 47/89, lido no Expediente.

##### 1.2.5 — Discursos do Expediente

**SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG** — Projeto de Lei do Senado nº 70/88, de sua autoria, que trata da punição e recuperação do usuário de drogas dependentes.

**SENADOR RONAN TITO**, como Líder — Visita ao Sénado de comitiva de professores das Universidades da PUC, de Belo Horizonte, e de Bolonha, Itália.

**SENADOR JARBAS PASSARINHO**, como Líder — Tópicos do discurso proferido anteriormente pelo Senador Francisco Rollemberg. Crescimento das universidades e o nível de ensino nelas ministrado. Conquistas democráticas inseridas na Constituição chilena.

**SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO** — O problema da casa própria.

##### 1.2.6 — Comunicações da Liderança do PFL na Câmara dos Deputados

— De substituições de membros em comissões mistas.

##### 1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Deferimento de solicitação dos Senadores Marcondes Gadelha, Jarbas Passarinho e Humberto Lucena para o desempenho de missão prevista no art. 55, III, da Constituição.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1984 (nº 928/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos aos arts. 766 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e determina outras providências. *Declarado prejudicado*. Ao arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1984 (nº 1.583/79, na Casa de origem), que introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de ampliar o alcance da estabilidade do art. 492 ao empregado que tenha exercido cargo de direção ou representação sindical, e dá outras providências. *Declarado prejudicado*. Ao arquivo.

Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1985-Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, que instituiu o PIS, de modo a determinar que reverta em favor do trabalhador prejudicado a multa aplicada ao empregador por omissão dolosa ou declaração falsa. *Declarado prejudicado*. Ao arquivo.

##### 1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

**SENADOR EDISON LOBÃO** — Análise do programa nacional do álcool.

**SENADOR JÚTÁHY MAGALHÃES** — Documento elaborado por políticos e en-

**PASSOS PÓRTO**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo  
**CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA**  
Diretor Administrativo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Adjunto

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral .....	NCz\$ 9,32
Exemplar Avulso .....	NCz\$ 0,06

Tiragem: 2.200-exemplares.

tregue ao Sr. Presidente da República, contendo um Plano Econômico para o País. Rolagem da dívida interna do Estado da Bahia. Pronunciamento do Presidente José Sarney em Bom Jesus da Lapa — BA. Falta de transferência de recursos do Governo Federal ao Estado da Bahia, na gestão do Governador Waldir Pires. Defesa da participação conjunta das Lideranças do Senado e da Câmara dos Deputados, na elaboração de uma pauta de votação de projetos de urgência. Posição contrária ao recesso branco do Congresso Nacional.

**SENADOR LUIZ VIAÑA** — Falecimento do Professor Divaldo Pitombo.

**SENADOR CARLOS DE'CARLI** — A questão do meio ambiente no País.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — O problema do menor abandonado. Seminário Nacional sobre Educação e Trabalho, realizado pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor.

**1.3.2 — Comunicações da Presidência**

— Término do prazo para interposição de recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia dos seguintes projetos de lei apreciados conclusivamente pelas comissões técnicas:

— Projeto de Lei do Senado nº 77/88, que regulamenta o art. 208, §§ 1º a 3º, da Constituição Federal, que tratam da obrigatoriedade do ensino. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 3/89, que dispõe sobre a dispensa e exoneração de servidores da Administração Federal Direta, das Autarquias Federais, das Fundações Públicas e dos extintos Territórios Federais. Ao arquivo.

— Projeto de Lei do DF nº 17/89, que denomina "Teatro Nacional Cláudio Santoro" o Teatro Nacional de Brasília. À sanção do Governador do Distrito Federal.

— Término do prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei do DF nº 31/89, sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas.

**1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

**1.4 — ENCERRAMENTO**

**2 — RETIFICAÇÃO**

— Ata da 65ª Sessão, realizada em 26-5-89.

**3 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**

— Nº 174/89 (replicação)

**4 — ATAS DE COMISSÕES**

**5 — MESA DIRETORA**

**6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

## Ata da 103ª Sessão, em 4 de agosto de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Edison Lobão — Francisco Rollemburg — Ronan Tito — Pompeu de Sousa — Affonso Camargo — José Richa.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 7 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**  
**Mensagens**

**DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nomes indicados pa-

ra função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

**MENSAGEM N° 166, DE 1989**  
(Nº 383/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal:

De conformidade com o Artigo 52 (item IV) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcellos, Ministro de Segunda

Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti, nos termos dos Artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Guy Mendes Pinheiro de Vasconcellos, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 3 de agosto de 1989. — José Sarney.

#### INFORMAÇÃO Curriculum — Vitae

Embaixador Guy Mendes Pinheiro de Vasconcellos

Rio de Janeiro/RJ, 20 de abril de 1933.

Filho de Henrique Pinheiro de Vasconcellos e

Maria José Mendes Pinheiro de Vasconcellos.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomatas, IBr.

Bacharel em Direito, FDUB/RJ.

Curso Superior de Guerra na ESG.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IBr.

Cônsul de Terceira Classe, 5 de maio de 1959.

Segundo Secretário, merecimento, 18 de dezembro de 1962.

Primeiro Secretário, merecimento, 11 de outubro de 1970.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1978.

Chefe, substituto, da Divisão de Orçamento, 1959/60.

Auxiliar do Secretário-geral—Adjunto, para Assuntos da América, 1970/73.

Assistente do Chefe da Divisão da América Meridional-II, 1973/74.

Agregado, 1983.

Chefe da Divisão de Atividades de Promoção Comercial, 1985/86.

Chefe, substituto, do Departamento de Promoção Comercial, 1985/86.

Montevideu, Terceiro Secretário, 1962.

Montevideu, Segundo Secretário, 1962/65.

Montevideu, Chefe do SEPRO, 1963.

Copenhague, Segundo Secretário, 1965/67.

Houston, Cônsul-Adjunto, 1967.

Assunção, Cônsul-Adjunto, 1967/70.

Assunção, Encarregado, 1967/70.

Paris, Conselheiro, 1975/77.

Santiago, Conselheiro, 1977/78.

Santiago, Ministro-Conselheiro, 1978/80.

Santiago, Encarregado de Negócios, 1978/79.

Lisboa, Ministro-Conselheiro, 1980/83.

Lisboa, Encarregado de Negócios, 1980/82.

Tegucigalpa, Encarregado de Negócios, 1984.

Abu Dhabi, Encarregado de Negócios, 1984.

Bissau, Embaixador, 1986/89.

Reunião do Centro Sul-Americano de Estudantes de Ciências Econômicas do Centro Sul-Americano de Extensão Agrícola, Porto Alegre, 1960 (membro).

Comissão de Organização do Programa do encontro dos Presidentes do Brasil e da Itália, 1961 (membro).

Feira Internacional do Toronto, 1972 (Diretor do Pavilhão do Brasil).

Conselho Deliberativo da Sudam, 1973/74 (representante, substituto do MRE).

XXXVII Assembléia Geral do Instituto International do Algodão e na XL Reunião do Comitê Consultivo International do Algodão, Lisboa, 1981 (chefe).

Ordem do Mérito, Tamandaré, Brasil.

Ordem de Dannebrog, Cavaleiro, Dinamarca.

Ordem do Mérito, Oficial, Paraguai.

Ordem do Condor de Los Angeles, Oficial, Bolívia.

Ordem Nacional do Mérito, Oficial, França.

Ordem de Bernardo O'Higgins, Grande Oficial, Chile.

Ordem do Infante Dom Henrique, Grande Oficial, Portugal.

Ordem da Bememerência Grande Oficial, Portugal.

O Embaixador Guy Mendes Pinheiro de Vasconcellos se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1989. — Sergio Barbosa Serra, Chefe do Departamento do Serviço, Exterior.

(A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

#### MENSAGEM N° 167, DE 1989 (N° 384/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o Artigo 52 (item IV) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Nuno Alvaro Guilherme D'Oliveira, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diploma, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cabo Verde, nos termos dos Artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Ministro Nuno Alvaro Guilherme D'Oliveira, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 3 de agosto de 1989. — José Sarney.

#### INFORMAÇÃO Curriculum-Vitae

Ministro Nuno Alvaro Guilherme D'Oliveira  
Rio de Janeiro/RJ, 15 de junho de 1935.

Filho de Alvaro Guilherme D'Oliveira e Amélia Magalhães D'Oliveira.

Curso no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR), Rio de Janeiro.

"Lower Cambridge Certificate" da Associação Brasileira de Cultura Inglesa/RJ.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, PUC/RJ.

Diploma da Academia Brasileira de Letras, Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IBr.

Curso sobre Macroeconomia, IBr.

Adjunto do Cerimonial da Presidência da República, 1970/72.

Terceiro Secretário, 6 de outubro de 1961.

Segundo Secretário, antigüidade, 21 de junho de 1966.

Primeiro Secretário, merecimento, 19 de maio de 1971.

Conselheiro, antigüidade, 12 de junho de 1978.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 16 de junho de 1982.

Assistente do Chefe da Divisão da Europa, Ásia e África, 1961.

Assistente do Chefe da Divisão da Ásia e Oceania, 1961/62.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1967/69.

Assessor da Imprensa e Relações do Gabinete do Ministro, 1970.

Assessor do Chefe do Departamento Econômico, 1978/80.

Chefe da Divisão de Transportes e Comunicações, 1980/85.

Bucareste, Terceiro Secretário, 1962/64.

Bucareste, Encarregado de Negócios, 1963 e 1964.

Nova York, Vice-Cônsul, 1964/65.

Nova York, Cônsul-Adjunto, 1965/67.

Georgetown, Encarregado de Negócios, 1969.

Londres, Primeiro Secretário, 1972/75.

Ottawa, Primeiro Secretário, 1975/78.

Ottawa, Ministro-Conselheiro, 1986/89.

Realização dos Exames prévios de admissão à Carreira de Diplomata, Salvador, Bahia, 1961 (representante do MRE).

XXII Sessão da Assembléia Geral da ONU, 1967 (membro).

Comitiva Presidencial no encontro com o Presidente da Colômbia, Letícia, 1971 (membro).

"Brasil Export 73", Bruxelas, 1973 (participante).

II Sessão do Comitê de Higiene da Carne, Londres, 1973 (chefe).

Intercâmbio Comercial Brasil-Irlanda, Dublin, 1974 (membro).

Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos (Habitat Conference), Vancouver, 1976, (delegado).

Reunião da Comissão Especial Brasil-Argentina de Coordenação, CEBAC, 1979 (delegado).

Contran, 1980 (representante do MRE).

Conselho Nacional de Comunicações, 1980 (representante do MRE).

Comissão Coordenadora da Implantação e Desenvolvimento do Transporte Intermodal — CIDETI, 1980 (representante do MRE).

Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional — CERNAI, 1980 (representante do MRE).

Comitê Executivo de Linhas Pioneiras de Navegação Marítima do Concéx, 1980 (representante do MRE).

Reunião de Consulta Aeronáutica entre o Brasil e a Colômbia, Rio de Janeiro, 1980 (delegado).

X Reunião de Ministros de Obras Públicas e Transportes dos Países do Cone Sul, 1980 (delegado).

VIII Reunião de Consulta entre Autoridades Aeronáuticas do Brasil e dos Estados Unidos da América, Rio de Janeiro, 1980 (delegado).

XI Reunião de Coordenação Mista Brasil-Senegal, Brasília, 1980 (delegado).

XX Sessão do Comitê de Cooperação Técnica de Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, Londres, 1981 (chefe).

XLVI Sessão do Conselho da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, Londres, 1981 (delegado).

II Sessão da Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão por Ondas Hectométricas da Região 2 (Américas), Rio de Janeiro, 1981 (delegado).

II Reunião da Comissão de Coordenação Brasileiro-Venezuelana, Brasília, 1981 (delegado).

À disposição do Ministro Folle Martínez, Chanceler do Uruguai, em sua visita oficial ao Brasil, 1981.

Reunião de Consulta Aeronáutica entre o Brasil e os EUA, Washington, 1981 e 1982 (delegado).

XI Reunião de Consulta Aeronáutica Brasil-Estados Unidos da América, Rio de Janeiro, 1982 (delegado).

À disposição do Ministro das Relações Exteriores do Equador na visita oficial do Presidente do Equador ao Brasil, 1982.

Reunião do Grupo Permanente Brasil-Venezuela sobre Transportes, Caracas, 1982 (delegado).

XII Reunião de Ministros de Obras Públicas e Transportes dos Países do Cone Sul, Assunção, 1982, (delegado).

I Reunião de Consulta sobre Transporte Marítimo Brasil-Peru, Lima, 1982 (delegado).

L Sessão do Conselho e na XXIII Sessão do Comitê de Cooperação Técnica da Organização Marítima Internacional, Londres, 1983 (delegado).

XIII Sessão da Assembléia, na XII Sessão Extraordinária do Conselho e na LI Sessão Regular do Conselho da Organização Marítima Internacional, Londres, 1983 (delegado).

Reunião de Consulta Aérea Brasil-Itália, Rio de Janeiro, 1984 (delegado).

Reunião de Consulta Aérea Brasil-Japão, Rio de Janeiro, 1984 (delegado).

Reunião de Transporte Terrestre Brasil-Argentina, Brasília, 1984 (chefe).

Reunião de Transporte Fluvial Brasil-Paraguai, Brasília, 1984 (chefe).

Reunião do Grupo dos Setenta e Sete sobre Serviços Relacionados com o Transporte, Guatemala, 1984 (chefe).

Reunião sobre Transporte Aéreo Brasil-Costa do Marfim, Abidjá, 1984.

Conferência das Nações Unidas sobre Responsabilidade Civil pela Poluição do Mar por Petróleo, Londres, 1984 (chefe).

Conferência das Nações Unidas sobre condições para Registro de Navios, Primeira Sessão, Genebra, 1984 (subchefe).

Reunião sobre Transporte Brasil-Argentina, Buenos Aires, 1984 (chefe).

Reunião sobre Transporte Terrestre e Fluvial Brasil-Paraguai, Brasília, 1984 (chefe).

Reunião sobre Transporte Fluvial Brasil-Argentina, Puerto Iguazu, Argentina, 1985 (delegado).

Conferência das Nações Unidas sobre Condições para Registro de Navios, Segunda Sessão, Genebra, 1985 (chefe).

Conferência das Nações Unidas sobre Condições para Regiões de Navios, Terceira Sessão, Genebra, 1985 (chefe).

XIII Sessão Extraordinária e XIV Sessão Regular do Conselho da Organização Marítima Internacional e XIV Sessão da Assembléia da IMO, Londres, 1985 (subchefe).

IX Conferência Interamericana de Ministros da Agricultura, Ottawa, 1987 (delegado).

Mesa-Rodona sobre Medidas relativas à situação na América Central, Ottawa, 1978 (observador).

"Expansão Territorial da URSS na Europa e na Ásia", ESG, Rio de Janeiro.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Oficial, Brasil.

Ordem de Rio Branco, Comendador, Brasil.

Ordem de Mauá, Comendador, Brasil.

Medalha do Mérito Santos Dumont, Força Aérea Brasileira.

Medalha do Mérito Tamandaré, Marinha do Brasil.

Medalha Lauro Muller, MRE, Brasil.

Ordem do Infanté Dom Henrique, Comendador, Portugal.

Ordem de O'Higgins, Oficial, Chile.

Ordem de Santo Olavo, Oficial, Noruega.

Ordem do Mérito, Comendador, Equador.

Ordem de Cristo, Cavaleiro, Portugal.

Victorian Order, Membro, Grã-Bretanha.

O Ministro Nuno Álvaro Guilherme D'Oliveira se encontra nesta data no exercício de suas funções de Ministro-Conselheiro na Embaixada do Brasil em Ottawa.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de 1989. — Sergio Barbosa Serra, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 165, de 1989 (nº 386/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 83 da Constituição, comunica sua ausência do País, no dia 6 do corrente, para participar das cerimônias de posse do Presidente da República da Bolívia.

É a seguir a Mensagem do Senhor Presidente da República.

## MENSAGEM Nº 165, DE 1989 (Nº 386/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Tenho a honra de informar Vossas Excelências de que, com base no Artigo 83 da Constituição, deverei ausentar-me do País, no dia 6 do corrente, para participar das cerimônias de posse do novo Presidente da República da Bolívia.

2. Como é do conhecimento geral, as relações do Brasil com a Bolívia se caracterizam por sua densidade, com desdobramento em diversos campos. Como um dos principais parceiros comerciais, financeiros e energéticos, o Brasil não poderia deixar de participar de um momento de fundamental importância na vida política da nação boliviana.

3. Minha presença nas cerimônias de posse do Presidente boliviano constitui ato político que demonstra o propósito do Governo brasileiro de continuar dinamizando as relações bilaterais, que têm como marco importante a recente firma de acordos de compra, pelo Brasil, de produtos derivados de gás de origem boliviana.

Brasília, 3 de agosto de 1989. — José Sarney.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

## Projetos

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 207, DE 1989

Altera o art. 4º e seu parágrafo 2º da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito, para aumentar o número de membros do Conselho Nacional de Trânsito, mediante a inclusão de um representante do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º e seu parágrafo 2º da Lei nº 5.108, de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

o) um representante do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios.

§ 1º .....

§ 2º Os representantes das entidades referidas nas alíneas h, i, j, l, m, n e o deste artigo serão escolhidos pelo Presidente da República, dentre os nomes indicados por elas, em lista tríplice.”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições, em contrário.

**Justificação**

O presente projeto de lei consubstancia providência da mais alta importância e conveniência, retratando, outrossim, justa e legítima reivindicação das entidades que congregam o setor de reparação de veículos e acessórios, responsável pela manutenção da frota rodoviária nacional.

Esse importante segmento acompanha, passo a passo, todas as evoluções e avanços tecnológicos da indústria automobilística do País, cabendo-lhe o relevante papel não, só de reparar e consertar, como também de influir nas modificações ou transformações feitas pelas montadoras e fabricantes de peças e componentes, com base no desempenho dos veículos automotores, aferido no trabalho de manutenção que por dever de ofício lhe compete.

Em consequência, a inclusão de um membro das entidades representativas do setor de reparação de veículos — dentre os de outros setores já incluídos, por força de lei, no Conselho Nacional de Trânsito, órgão máximo normativo da coordenação da política e do Sistema Nacional de Trânsito, subordinado diretamente ao Ministério da Justiça e Negócios Internos — é medida que se impõe. Respalhada na maior relevância técnica, ensejará condições plenas e rápidas ao setor de manifestar-se no sentido de propor sugestões ou providências que se impuserem, a fim de colaborar com o aperfeiçoamento tecnológico e com as condições de segurança dos veículos automotores.

Em razão do exposto, contamos com o acomlhimento da presente proposição pelos meus ilustres pares, por ser justa, legítima e meritória a reivindicação nela contida.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 1989.  
— Odacir Soares.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 5.108, DE 21 DE SETEMBRO DE 1966

*Institui o Código Nacional de Trânsito (com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 237, de 28-2-67).*

Art. 4º O Conselho Nacional de Trânsito, com sede no Distrito Federal, subordinado diretamente ao Ministro da Justiça e Negócios Internos, é o órgão máximo normativo da coordenação da política e do sistema nacional de trânsito e compor-se-á dos seguintes membros, tecnicamente capacitados em assuntos de trânsito:

- a) um presidente, de nível universitário, de livre escolha do Presidente da República;
- b) o Diretor-Geral do Departamento Nacional de trânsito;
- c) um representante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;
- d) um representante do Estado-Maior do Exército;
- e) um representante do Departamento Federal de Segurança Pública;
- f) um representante do Ministério da Educação e Cultura;

g) um representante do Ministério das Relações Exteriores;

h) um representante da Confederação Brasileira de Automobilismo;

i) um representante da Confederação Nacional de Transportes Terrestres (categoria dos trabalhadores e de transportes rodoviários);

j) um representante do "Touring Club do Brasil";

k) um representante do órgão máximo nacional de Transporte Rodoviário de Carga;

l) um representante do órgão máximo nacional de Transporte Rodoviário de Passageiros;

m) um representante da Associação Nacional de Fabricantes de Veículos Automotores — Anfavea.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Nacional de Trânsito será de dois anos, admitida a recondução.

§ 2º Os representantes das entidades referidas nas alíneas h, i, j, l, m e n deste artigo serão escolhidos pelo Presidente da República, dentre os nomes indicados por elas, em lista tríplice.

§ 3º Os membros do Conselho Nacional de Trânsito deverão ter residência no Distrito Federal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 208, DE 1989**

*Dispõe sobre os objetivos da educação superior, estabelece critérios para a organização e funcionamento das universidades brasileiras e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O ensino superior tem por objetivo a formação profissional e a capacitação para o trabalho intelectual e a pesquisa em todos os campos do saber e será ministrado, respeitada a pluralidade de idéias e de concepções pedagógicas, em universidades e outros estabelecimentos organizados para esse fim, como instituições de direito público ou privado.

Art. 2º As universidades serão constituídas diretamente ou mediante a integração de estabelecimentos pré-existentes e organizar-se-ão de forma a assegurar as condições necessárias ao desenvolvimento do ensino e da pesquisa em um ou mais campos do conhecimento.

Parágrafo único. Além da formação profissional de nível superior, objetivo primordial das atividades de ensino, as universidades deverão oferecer cursos ou programas de pós-graduação em cuja organização as atividades de pesquisa científica e tecnológica, realizadas por professores e alunos, sejam o ponto de partida e a base em que se assentem.

Art. 3º As universidades e os estabelecimentos de ensino superior manterão atividades regulares que visem à disseminação de conhecimentos e técnicas à comunidade.

Art. 4º A organização e o funcionamento de universidade serão definidos em estatuto, que será aprovado pelo Conselho Federal de Educação e homologado pelo Poder Executivo, sempre observada a autonomia assegurada pelo art. 207 da Constituição Federal.

§ 1º A aprovação do estatuto na forma deste artigo é suficiente e implica automaticamente como autorização para funcionamento da universidade.

§ 2º Quando se tratar de instituição oficial de ensino superior, o procedimento previsto será precedido de lei específica de criação da instituição.

§ 3º São consideradas oficiais as instituições de ensino superior mantidas preponderantemente por recursos do Poder Público instituidor.

§ 4º As competências do Conselho Federal de Educação previstas no artigo anterior poderão ser exercidas pelo Conselho Estadual de Educação, sempre que o Estado mantenha universidades próprias em funcionamento regular há pelo menos cinco anos.

Art. 5º Os Conselhos Estaduais de Educação definirão critérios e procedimentos para a autorização de funcionamento de estabelecimentos de ensino superior não-universitários e não-oficiais no âmbito do respectivo território estadual.

Art. 6º O funcionamento regular e o desempenho das universidades e demais estabelecimentos de ensino superior serão objeto de avaliação sistemática e periódica pelo poder Público, com a participação da comunidade acadêmica.

Art. 7º O dirigente máximo de instituição oficial de ensino superior será escolhido internamente na forma definida na lei de sua criação ou no seu estatuto.

§ 1º A escolha do dirigente dar-se-á entre os professores titulares ou adjuntos da instituição.

§ 2º A lei de criação ou o estatuto da instituição oficial de ensino superior deverá assegurar a prevalência do sufrágio dos docentes no sistema de ponderação dos votos, qualquer que seja o processo eleitoral de escolha de dirigente que a instituição venha a adotar.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

O ensino de terceiro grau não é apenas um aspecto da política de desenvolvimento social, a qual, no capítulo da educação, visa sobretudo à ampliação do acesso a esta, como direito assegurado pela Constituição de 1988. De fato, esse nível de ensino interessa também à política de formação de recursos humanos e à política de desenvolvimento científico e tecnológico. É certamente pelo reconhecimento dessa múltipla relevância do ensino superior desse desenvolvimento nacional que uma das instituições centrais que dele se incumbem, a universidade, mereceu do constituinte tratamento singular. A nova Constituição conferiu à universidade autonomia "didático-científica,

administrativa e de gestão financeira e patrimonial". Tal questão, entre outras relativas ao ensino superior, adquiriu extrema atualidade, com os episódios recentes de escolha de dirigentes das instituições federais de ensino superior. Justifica-se, portanto, singularizar esse nível de ensino e dar-lhe um tratamento próprio, independente de uma legislação global sobre as diretrizes e bases da educação nacional. Este o sentido de apresentarmos agora o presente projeto.

É sabido que nem todas as funções que a educação superior cumpre nas nações modernas são desempenhadas pela universidade, no sentido estrito. Tipos diversos de instituições, além da própria universidade, prestam seus serviços na chamada educação superior, cuidando, entre outras coisas, da formação de recursos humanos em nível de terceiro grau, da expansão, através da pesquisa, da fronteira de conhecimentos científicos e tecnológicos da sociedade e, através das atividades de extensão e da educação continuada, da ampliação e elevação do nível cultural da comunidade nacional. A existência dessa diversidade de instituições não advém, apenas, da operação espontânea da oferta e procura educacionais. É também, muitas vezes, fruto de políticas de governo deliberadas e explícitas.

No caso brasileiro, nota-se, também, essa diversificação institucional do sistema de educação superior. Existem instituições universitárias e não-universitárias, públicas e privadas, especializadas em um ou em uns poucos cursos ou abrindo-se em amplo leque de ramos do saber, limitando-se ao ensino profissionalizante em nível de graduação, ou abrangendo também a pós-graduação, e tendo ou não a pesquisa entre suas atividades regulares. A diversificação, em si, não é um fato a ser combatido, pois pode ter efeitos benéficos para o desempenho do sistema educacional como um todo, como o comprova a experiência de outros países.

Esse sistema tem, porém, se expandido sem adequada regulação pública, o que leva a desequilíbrios sérios na sua estruturação. É conhecida, por exemplo, a tendência de multiplicação de universidades. Uma vez criadas, é forte a pressão pela sua expansão, através da criação imediata de novos cursos, sem que a instituição apresente as condições adequadas ou se comprove a demanda alegada. Dado o reforço à prerrogativa institucional de autonomia das universidades, sob a égide da nova Carta, a tendência aqui mencionada ganhou novo ímpeto. Acrescente-se, também, a pressão pela criação de universidades federais. Outro problema visível é a escolha de dirigentes nas instituições oficiais. A noção de autonomia tem sido interpretada num sentido que, ao pretender liberar a universidade da tutela do governo, lança-a nos braços dos interesses corporativistas e da política partidária, que tolhem o florescimento da verdadeira autonomia, a de ordem intelectual, exigida para a livre investigação, criação e transmissão do conhecimento. Há, pois, clara e urgente necessidade de normatização do

campo, como parte de uma política pública coerente.

Visando a essa normatização, o presente projeto incorpora, no seu artigo primeiro, o princípio pluralista que a Constituição adota (art. 206, item III) no tocante à Educação. Reconhece a realidade de um sistema de educação superior diversificado, que desempenha numerosas funções, e pode fazê-lo através de universidades e de outros estabelecimentos, tanto públicos quanto privados. Não se apresenta, a priori, uma hierarquia em cujo topo esteja a universidade, elevada a paradigma, para o qual todas as demais instituições deveriam tender, pois isso implicaria ver estas últimas como entidades deficientes, imperfeitas por definição. Se o fizermos, estaremos desqualificando manifestações de pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, que a Constituição consagra, e sua consequente materialização num conjunto complexo de instituições.

Em função da definição constitucional de autonomia, é preciso especificar, nesse conjunto, o subconjunto a que se aplica a prerrogativa da autonomia, o que o projeto empreende no art. 2º e seu parágrafo. Em atenção aos aspectos essenciais da idéia de universidade, cuja maturidade institucional no desempenho de suas funções de ensino, pesquisa e extensão requer e justifica a autonomia, julgamos de bom alvite tornar mais flexível o critério de universalidade de campo, estipulado na Lei nº 5.540, de 18 de novembro de 1968, de tal sorte que instituições relativamente especializadas num campo de conhecimento, mas que nele se apliquem com abrangência e plenitude e que ofereçam cursos ou programas de pós-graduação organizados a partir das atividades de pesquisa científica e tecnológica e com base nelas, sejam consideradas, também, universidades.

É patente a necessidade de que o subconjunto que possa reivindicar a prerrogativa da autonomia seja publicamente definido. Não basta uma entidade se autointitular universidade e reclamar, ato contínuo, sua autonomia e pôr-se, por exemplo, a criar cursos, no exercício dessa autonomia nos seus aspectos didáticos e pedagógicos. O art. 4º do projeto estipula as condições para uma entidade ser reconhecida como universidade: o estatuto que lhe define a organização e o funcionamento deverá ser aprovado pelo Conselho Federal de Educação e homologado pelo Poder Executivo. No caso de uma universidade oficial, esse procedimento será precedido de lei específica, conforme definido na Constituição (art. 37, item XIX). Se a universidade é mantida pelo governo estadual, e está em funcionamento regular há pelo menos cinco anos, o projeto contempla que seu estatuto seja aprovado pelo Conselho Estadual, mas reserva ainda a sua homologação ao Poder Executivo Federal.

O projeto visa, também, a corrigir uma distorção presente no tocante aos procedimentos em vigor para a autorização de funcionamento de estabelecimentos de ensino superior não-universitários, ditos isolados. Atualmente, se

são oficiais estaduais, é o Conselho Estadual que dá a autorização. Se, contudo, não são oficiais, a autorização é dada pelo Conselho Federal. Ora, pela maior proximidade de colegiado estadual às realidades educacionais locais, inclusive no tocante ao mercado de trabalho, e também pela necessidade de que os dois circuitos decisórios — relativos, respectivamente, às instituições oficiais e não-oficiais — sejam unificados numa mesma política, o projeto passa a competência de definição de critérios e procedimentos de autorização de funcionamento dos estabelecimentos não-oficiais de ensino superior aos Conselhos Estaduais.

Todavia, para que essa descentralização decisória, se dê, é crucial que todo o sistema de Educação superior esteja balizado pela atividade de avaliação pública, sistemática e periódica, em cuja realização de Poder Público e comunidade acadêmica se articulem. A avaliação é essencial não só para orientar a política pública com os *feedbacks* da realidade, para que o conjunto seja melhor conduzido, mas também para informar o consumidor e o contribuinte sobre a qualidade dos cursos e das instituições.

Finalmente, o projeto define que, no tocante às instituições oficiais, o dirigente máximo — reitor ou diretor de instituição não-universitária — será escolhido internamente, respeitando, assim, a autonomia institucional garantida na Constituição. Entretanto, dispõe, também, que essa escolha deverá recair em professor de seus quadros que já tenha atingido as posições superiores da hierarquia acadêmica, ou seja, titular ou adjunto. Igualmente, dispõe que a lei de criação da entidade, ou seu estatuto, deverá assegurar, qualquer que seja o processo de escolha de dirigente que se adote, a prevalência do voto docente. O pressuposto dessa estipulação é o de que, sendo os docentes, entre os grupos que integram a organização acadêmica, o que mais diretamente responde pela função desta como centro de produção e difusão do saber, deve correlativamente caber-lhes maior responsabilidade e poder na condução da instituição.

Sala das sessões, 4 de agosto de 1989.  
Senador Jorge Bornhausen.

(À Comissão de Educação.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209 DE 1989

*Dispõe sobre a apresentação do preço ao consumidor dos produtos manufaturados.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todos os produtos manufaturados comercializados no País trarão, na embalagem ou no próprio produto, em caracteres visíveis e de fácil leitura, o preço ao consumidor, decomposto em duas parcelas, a saber:

I — o custo unitário de aquisição do produto pelo comerciante;

II — as despesas, inclusive tributos, e o lucro por unidade do produto.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, dispondo, inclusive, sobre a apresentação do preço

no caso de produtos cuja natureza requeira tratamento específico, bem assim sobre a fiscalização e as punições, entre elas multa e interdição do estabelecimento, a serem aplicadas aos infratores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Objetiva a presente proposição a transparência nas relações entre comerciantes e consumidores. Objetiva, muito mais que isso, contribuir para evitar ou reduzir a excessiva especulação que freqüentemente marca a comercialização de produtos manufaturados em nosso País. Objetiva, ainda, facilitar a fiscalização de eventuais abusos, a par de contribuir para evitar a formação de estoques especulativos.

A proposta tem o condão de demarcar dois campos distintos na formação dos preços finais de produtos manufaturados. De um lado, temos o custo de aquisição do produto; de outro, põe-se o conjunto de despesas incorridas pelo comerciante, incluindo tributos, assim como os lucros que ele aufera.

A transparência é indispensável como instrumento auxiliar de proteção aos adquirentes de produtos manufaturados. Infelizmente, vê-se com freqüência, a alegação de elevações do custo de aquisição dos produtos como justificativa para a elevação dos preços finais. Por detrás de tais alegações, no entanto, esconde-se, o mais das vezes, a ganância e a percepção de lucros excessivos e injustificáveis.

A inflação, quando acelerada, auxilia em muito o "mascaramento" dos elementos formadores dos preços finais. Há, em tais casos, elevações de preços justificáveis, que guardam relação com o custo de reposição dos estoques dos comerciantes. Há, todavia, em indesejada maioria, elevações totalmente disociadas de qualquer parâmetro econômico.

A transparência é corolário da democracia econômica e política. Por isso, conclamamos os nossos nobres Pares no Congresso Nacional a apoiar a presente proposição, de molde a contribuirmos para a melhoria da situação econômica do País.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 1989.  
— Senador Mauro Borges.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)  
— Os projetos lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, projeto de resolução que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 47, DE 1989

*Dispõe sobre as justificações de ausência às Sessões nas hipóteses que menciona.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º No curso da Sessão Legislativa que coincidir com período de eleição para Pre-

sidente e Vice-Presidente da República, reputam-se justificadas, para todos os fins-regimentais, as ausências de Senador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias quando o titular do mandato for candidato a qualquer dos cargos mencionados.

Art. 2º Para os fins previstos nesta resolução, o Senador encaminhará à Mesa certidão comprobatória do registro da sua candidatura ao cargo, de Presidente ou Vice-Presidente da República.

Parágrafo único. Serão justificadas, exclusivamente, as faltas ocorridas após o deferimento do registro da candidatura pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Como é do conhecimento geral, tanto a Lei Maior como o Estatuto Interno, estabelecem sanções pelo não-comparecimento de Congressistas às sessões ordinárias e extraordinárias das Casas Legislativas.

Segundo a tradição jurídica pátria são relevadas de qualquer penalidade as ausências de representantes populares quando tidas como justificadas. Impõe-se, portanto, delimitar os casos onde a falta deve como tal ser havida, notadamente quando se sabe que o vigente Regimento Interno expressamente alude a hipótese.

Entendemos que o representante eleito, quando candidato às mais altas funções executivas, tendo o respectivo nome homologado pela Justiça Eleitoral, deve ficar desobrigado do cotidiano comparecimento aos trabalhos das Casas Legislativas. Só assim poderá, com proficiência e ampla liberdade, difundir suas idéias e veicular o programa de governo junto ao eleitorado.

A presente iniciativa visa a permitir o pleno exercício de um dos direitos fundamentais inerentes à própria cidadania, qual seja o de possuir cargo público. Registre-se que a Legislação Ordinária já faculta ao servidor-candidato ausentear-se da sua rotina de trabalho, independentemente de sanção ou prejuízo financeiro pré-eleitorais. Trata-se pois de generalizar uma prática já consagrada e cuja única finalidade é o aprimoramento do processo eleitoral.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 1989.  
— Senador Jamil Haddad, Líder do PSB.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)  
— O projeto lido, após publicado e distribuído em avulso, ficará sobre a Mesa durante 3 sessões a fim de receber emendas, e, decorrido esse prazo será remetido às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG**  
(PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs.

Senadores, parlamentar há quase 20 anos, não me surpreendem fatos como esses que agora relato e que me fazem vir à tribuna. É quase costumeiro nesta Casa, nesta Nação e no nosso País, que os parlamentares se esforçem, se esmerem, pensem, elaborarem e apresentem projetos de lei, cuja tramitação morosa, pela própria estrutura do Parlamento, é depois absorvida pelo Poder Executivo, e são lançados como um programa oficial do maior valor e da maior profundidade, como se fora o *dernier cri*, o último grito, o que há de mais novo e mais avançado no pensamento oficial.

No ano passado, em 26 de setembro, apresentamos um projeto de lei, pelo qual tentávamos modificar a Lei nº 6.838, de 21 de outubro de 1976, na qual procurávamos fazer a descriminação ou a descriminalização dos usuários de entorpecentes.

Muito antes que o Governo Federal trouxesse a público as suas preocupações com a severidade da Lei nº 6.838, anteriormente referida — “que dispõe sobre a prevenção e repressão ao tráfico ilícito e o uso indevido de substâncias entorpecentes, ou que determinem dependência física ou psíquica” — e anunciasse a sua intenção de modificá-la, já havíamos submetido ao Senado Federal o Projeto de Lei nº 70/88, propondo a descriminação do usuário, por acreditar que, antes de ser um delinquente, ele é um enfermão e, portanto, requer tratamento especializado e não uma cela de prisão, onde se torne mais vulnerável.

A nova proposição do Executivo, ainda em exame, resultou de meticuloso estudo de um grupo multidisciplinar, envolvendo juristas, médicos e sociólogos de São Paulo, e constitui posição semelhante àquela que defendemos em outubro do ano passado. O trabalho da equipe paulista chegou a ser, inclusive, objeto de editorial da *Folha de S. Paulo*, em sua edição de 27 de junho do corrente ano, que se reporta “ao avanço considerável do projeto, em face dos rigores do texto atual”.

Não se trata, então, apenas de uma questão regimental de precedência, mas do reconhecimento formal e definitivo de que é preciso evitar a duplicidade de esforços, em benefício de idéias que melhor expressem o anseio da sociedade.

Não podemos mais aguardar que o Executivo se ocupe de tudo ao mesmo tempo: administrar o País e fazer as leis. Está entre nossas atribuições constitucionais tomar a vanguarda da atualização da legislação brasileira, naqueles aspectos em que ela se revela ultrapassada e imprópria para regular a vida de uma sociedade que, em menos de um século, se urbanizou, modernizou-se e prepara-se para ingressar no terceiro milênio, sobrecarregado por uma enorme gama de problemas irresolvidos, mas vislumbrando inimaginadas possibilidades de progresso.

Foi examinando o passado e refletindo sobre o futuro que constatei a urgência de conseguir-se um aspecto da lei que consolida as normas de Direito sobre uso, porte, cessão e tráfico de entorpecentes, no que tange à repressão

— que nivelava praticamente, ao mesmo plano, o delito do traficante e o do usuário, ressalvadas, naturalmente, as durações das penas impostas a um e a outro. Concluímos ser indispensável suprimir o art. 16 da Lei nº 6.383 e introduzir mais um artigo no Capítulo II, estabelecendo o tratamento ambulatorial ou hospitalar “ao dependente que adquirir, guardar ou trazer consigo, para uso próprio, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar”.

Esse art. 16, pretendendo eliminar com o meu projeto de lei, diz o seguinte:

“Adquirir, guardar ou trazer consigo, para uso próprio, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.”

Ora, o usuário dependente de tóxico é penalizado com detenção de seis meses a dois anos e pagamento de 20 a 50 salários-multas. Esse cidadão, longe de merecer a sua prisão, a sua detenção, ele mereceria, Sr. Presidente e Srs. Senadores, maior atenção, maiores cuidados, maior assistência médica. Deveria merecer um tratamento médico equilibrado, psiquiátrico, desintoxicante, para liberá-lo do vício de que ele se tornara, por força de circunstância as mais diversas, um dependente, um escravo.

Incluímos, no artigo em questão, também, a obrigatoriedade da “assistência do serviço social competente, ligado ou não à instituição terapêutica que acompanhará o dependente, até sua completa reabilitação social”. Essa determinação prevê, ainda, a participação familiar e a inserção do dependente, quando em condições, no mercado de trabalho, ou, então, seu desempenho em instituição filantrópica, sem remuneração e com a devida supervisão. Como última alternativa à resistência ao cumprimento destas obrigações, fica o juiz liberado para aplicar a pena por desobediência, a qual, em caso de detenção, não pode ultrapassar os períodos previstos na Lei nº 6.383, de seis meses a dois anos.

Como se vê, Sr. Presidente e Srs. Senadores, compartilhamos de perto da convicção expressa pela *Folha de S. Paulo*, de que a punição do usuário, muito raramente representa um desestímulo ao uso de drogas, podendo configurar um incentivo às avessas, reforçando a obstinação e o caráter contestatório de que seu emprego às vezes se reveste. A Suécia, por exemplo, oito meses após a instituição da lei que incriminou o uso de substâncias que causam dependência física ou psíquica, viu o consumo da droga elevar-se em mais de 25 por cento.

À luz da Constituição, inclusive, questiona-se o direito do Estado de intervir numa questão que envolve a inviolabilidade do cidadão, a mesma forma como não lhe cabe punir quem tenta ou comete suicídio ou se auto-infinge lesões. É bem verdade que o interesse público prevalece sobre os direitos pessoais, mas nem

sempre é fácil fazer a distinção de quando um se sobrepõe ao outro, de modo a garantir a harmonia social e evitar o que Shakespeare pontificaria na peça “O Mercador de Veneza”. “Uma injustiça pequena cometei, para fazer des uma grande injustiça”.

Quanto às propostas do anteprojeto encorregado pelo Ministério da Justiça, embora consideradas avançadas, têm óbvias limitações, a começar pelo fato de que não descreve o usuário eventual, de vez que, flagrado na reincidência, estará sujeito a penas restritivas de direitos. Em contrapartida, a pena do traficante caiu de um mínimo de 3 a 16 anos, conforme a lei atual, para de 2 a 10 anos, muito embora possa ser aplicada em dobro. Também a figura da “mula”, que transporta a droga em troca de dinheiro, que era penalizada com 3 a 15 anos de prisão, com o novo projeto cumprirá pena de 6 meses a dois anos. Sem dúvida, um poderoso estímulo à difusão da droga no País e no exterior.

Em suma, incriminam-se e penalizam-se os dependentes e diminuem-se as penas daqueles que propulsionam e criam condições e que vivem do tráfico de droga.

O “Dia internacional de Combate às Drogas”, comemorado a 27 de junho pelos 159 países membros da Organização das Nações Unidas, proporcionou a melhor oportunidade, este ano, para a discussão de tão relevante matéria. Afinal, desde 1952, a Organização Mundial de Saúde, órgão da ONU, recomenda que as toxicomanias sejam vistas como relevante problema de saúde e não apenas um caso de polícia, como nos habituarmos a encarar o problema, no Brasil, a despeito da notória complacência que temos com o alcoolismo, também uma patologia, e o tabagismo, considerado a “droga lícita”.

Não podemos desconhecer o fato de que, por trás das drogas — além das motivações pessoais ligadas ao sucesso/insucesso profissional e social, e desagregação familiar e, principalmente, os componentes psicopatológicos — estão presentes as contradições de uma ordem social profundamente injusta, que acena com a possibilidade de ascensão social e limita esse acesso a um número bastante reduzido de pessoas. Uma radiografia da sociedade brasileira revelaria acentuados contrastes: uma minoria privilegiada e uma maioria passando toda sorte de privações, desnitrada, esfomeada, desempregada, sem ter onde morar, sujeita a uma assistência médico-social precária, a um transporte público insuficiente e, principalmente, sem esperanças de reverter esse quadro.

Diante dessa perspectiva, como entender que uma pessoa que se refugia nas drogas como uma resposta, ainda que perversa para suas ilusões, é um criminoso? Não preconizamos a instalação, no País, de um território livre como o de Platzspritz, na Suíça, onde usuários e traficantes expõem diariamente suas chagas a toda a sociedade, porque acreditamos que ainda há esperança de acertar o caminho, e que tudo é uma questão de compreensão e, principalmente, de compe-

tência, para saber distinguir uma doença de um crime.

É bem verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Brasil, que começou com um ponto na escala do tráfico de drogas, já é alvo de intenso trabalho marginal para transformá-lo numa base para abrigar os laboratórios de refino da cocaína, que se tornaram impraticáveis na Colômbia e na Bolívia. Além do espaço, associa a vantagem de dispor de um grande número de consumidores em potencial, e tem no epadu a versão tropical da coca, cultivada, sem maiores cuidados, na Amazônia.

Se é preciso mudar a Lei nº 6.383, no tratamento que concede ao usuário eventual, também torna-se indispensável reforçar o que ela nunca conseguiu colocar em prática: a prevenção através do vasto sistema educacional, privado e público, instalado no País.

**O Sr. Ronan Tito** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** — Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Ronan Tito** — Nobre Senador Francisco Rollemburg, faz V. Ex<sup>a</sup> pronunciamento da maior seriedade, aliás como sempre, chamando a atenção, neste intante, do Congresso Nacional para assunto da maior relevância, que é o pesadelo do mundo atual. E V. Ex<sup>a</sup> o faz com a proficiência de um parlamentar experiente e consciente, inclusive nos concitando a elaborar leis neste sentido. Por isso é que o PMDB se orgulha em tê-lo na sua Bancada e, neste instante, através do seu Líder, leva-lhe apoio integral e também se compromete estar ao lado de V. Ex<sup>a</sup> na elaboração de leis que coibam, que inibam a proliferação da desgraça deste século. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup>, agradecendo-lhe a oportunidade do aparte.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** — Agradeço a meu Líder pela manifestação de apoio e apreço. Outra não seria a sua posição, sei eu, senão de apoioamento a esta minha proposta, que procura encarar, com seriedade e dentro de uma visão menos policial e mais científica e médica, o problema do tóxico no País.

**O Sr. Edison Lobão** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** — Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Edison Lobão** — Nobre Senador Francisco Rollemburg, o PFL, por sua Liderança, neste momento também leva a V. Ex<sup>a</sup> a sua solidariedade. Este é um tema a respeito do qual o Mundo inteiro se preocupa. As estatísticas demonstram que mais de 150 bilhões de dólares são movimentados por ano no tráfico de drogas. Este é realmente o tormento da humanidade. Está provado, contudo, que a ação punitiva não tem sido suficiente para resolver esse impasse. V. Ex<sup>a</sup> propõe exatamente uma alternativa, o tratamento científico da questão. Receba V. Ex<sup>a</sup> as nossas homenagens pelo discurso que pronuncia e também

a segurança do apoio do Partido da Frente Liberal.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG —**

Muito grato pelo apoioamento que o Partido da Frente Liberal oferece. Sei que outra não seria a posição do Senador Edison Lobão e do seu Partido, como de todos os parlamentares conscientes, que já sentiram que o problema do tóxico para o usuário eventual ou dependente é mais médico, científico, psicológico, psicosocial, do que um problema político. E desta forma temos que encará-lo. A lei, à qual já me referi, que incriminava o usuário de tóxico, longe de resolver o problema, plorou. Foi até certo estímulo, reforçou as resistências, as revoltas pessoais. Quantos jovens foram detidos com pequenas porções de maconha, até mesmo de cocaína, e sofreram coações incríveis nas prisões, nas mãos de delegados que não compreenderam os seus problemas? Por isso mesmo, revoltados, tornaram-se maiores consumidores e se transformaram também em traficantes.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho —** Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG —**  
Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho —** Ouvindo o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Francisco Rollemburg, fico a me lembrar de casos concretos ocorridos nessa área triste sobre a qual disserta V. Ex<sup>a</sup>. Como advogado, algumas vezes, fui levado a defender jovens acadêmicos em Economia, Direito, Medicina usuários de drogas e que foram apanhados pela Polícia Federal e como tal processados com aquela vertiginosidade que a lei determina. Ouvindo V. Ex<sup>a</sup> falar, como médico e como advogado, recordo exatamente os temas que levava na defesa prévia do documento de arrolamento de testemunhas, para mostrar a grande diferença entre o traficante e a sua vítima. No Direito brasileiro, no entanto, há um cuidado especial, que é exatamente fundado no lado duplo, que ocorre em algumas pessoas envolvidas nesse delito. O traficante é, também, o consumidor, o consumidor é, também, o traficante, numa figura dupla que acontece de quando em quando. O comum, realmente, é que o traficante seja uma pessoa sadia, sóbria — sadia no ponto de vista meramente genérico e, especificamente, também deve ser um doente mental, para ter a coragem de praticar algo dessa natureza. Então, na verdade, o traficante sempre sabe o que está fazendo. Os traficantes viciam crianças, para que elas se tornem "clientes" no futuro. A figura do traficante, esta é típica do delito, caracteriza muito bem o delito, caracteriza muito bem os cuidados do poder de polícia, os cuidados do Judiciário, os cuidados da lei, os cuidados da sociedade. A vítima é isso de que fala V. Ex<sup>a</sup>. Quero parabenizá-lo por esta magnífica colocação, que não é apenas de um médico, mas é de um médico advogado, de um advogado médico, de uma pessoa que sente perfeitamente que muito melhor do que prender essas pessoas, do que puni-las, bem melhor

seria, realmente, a sociedade ter um modo de cuidar dessas pessoas, de recuperá-las e devolvê-las à vida normal. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Mauro Borges —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG —**  
Concederei o aparte a V. Ex<sup>a</sup>. Antes, porém, quero agradecer ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho o aparte que enriqueceu e melhor colocou, em termos, o pronunciamento que eu estou a elaborar.

Ouço agora o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Mauro Borges.

**O Sr. Mauro Borges —** Muito obrigado. Nobre Senador Francisco Rollemburg, trago a V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente do Partido Democrata Cristão, a nossa solidariedade e a nossa disposição de participar também da sua luta contra o tráfico e o uso de drogas. Esse grande mal é uma verdadeira praga sobre a Humanidade. V. Ex<sup>a</sup>, como médico, sabe muito bem das conexões que o uso generalizado de drogas tem com a AIDS. Ainda quase sempre juntos, através de seringas de injeções, de cocaína e de outros elementos estupefacientes, que são transmissores da AIDS. A Humanidade está, neste final de século, realmente alarmada com a expansão desses dois terríveis grandes males, que precisam ser combatidos de todas as formas, sobretudo com inteligência. Há muitos países — V. Ex<sup>a</sup> está bem a par —, sobretudo a Inglaterra, que têm um controle dos viciados e lhes dão o necessário para que se mantenham sem ter necessidade de recorrer aos traficantes. É uma forma de cortar o circuito destes traficantes. V. Ex<sup>a</sup> aborda assunto que interessa não apenas ao Brasil como ao mundo todo. V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns. Muito obrigado pelo aparte.

**O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) —** A Presidência lembra ao nobre Senador Francisco Rollemburg que seu tempo já está esgotado. De forma que pediria não concedesse mais apartes.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG —** Agradeço ao nobre Senador Mauro Borges o aparte, que só veio enriquecer este pronunciamento e acrescenta um fato que realmente eu não havia referido, não obstante já objeto de outro pronunciamento nesta Casa, acerca da associação do uso dos tóxicos com a disseminação da peste do século, a AIDS.

Concluirei, Sr. Presidente, já que não me é concedida prorrogação.

Não percamos tempo fazendo novas leis de curta eficácia. Somemos esforços, batalhemos para que a droga reflua definitivamente na sua insidiosa escalada, e não mais seja estigma daqueles que dependem de seu uso como garantia de realização pessoal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) —** A importância do discurso de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Francisco Rollemburg, levaria a Presidência a prorrogar o seu período, que já fora prorrogado um pouco. Não o prorroga mais,

porque a lista de oradores inscritos é tão grande que não teríamos tempo de cumprir a durante toda a sessão. Há dois oradores que a seguir falarão como Líderes, que dão preferência para breves comunicações.

Concede a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, como Líder do PMDB.

**O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores, faço uma breve comunicação, como Líder, para registrar a honrosa visita de uma comitiva de professores da Universidade de Bologna, que, em convênio com a PUC-MG, a Secretaria do Trabalho do meu Estado e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, está promovendo, na Universidade Católica de Belo Horizonte, um curso de planejamento territorial e urbano. E me honraram neste instante, e honram o Senado Federal, com uma visita.

Esse grupo é capitaneado pelo Professor Piero Secundini. Há também o Professor Giorgio Praderio, o Arquiteto Roberto Mingucci, e vem acompanhando a comitiva o Professor João Francisco de Abreu, da PUC de Minas Gerais.

Sr. Presidente, registro a presença dos ilustres professores e lhes agradeço por esse convênio extraordinário, estabelecido entre a PUC e a Universidade de Bologna, para a realização desse curso. Também registro um fato a que eu chamaria, neste instante, de curiosidade. O que vou relatar, o ex-Ministro Jarbas Passarinho vai entender, porque já foi tema de debate que fizemos nesta Casa, por mais de uma vez, a questão da universidade brasileira.

Fiz uma ligeira pergunta aos professores da Universidade de Bologna: quantos alunos tem essa Universidade. Foi-me respondido que a Universidade de Bologna tem 60.000 alunos. Perguntei, em seguida, de quantos professores dispunha, e a resposta foi: 2.700 professores. Muitas vezes, quando questionamos, no Brasil, na universidade brasileira, a relação aluno-professor, uns dizem sempre que isso está escamoteado pelo próprio pessoal técnico da universidade. Assim, perguntei-lhes acerca de pessoal técnico, auxiliar e todo tipo de serviços da Universidade de Bologna. São 2.300, em números redondos. Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a relação professor-aluno da Universidade de Bologna: cinco mil trabalham na Universidade para atender a 60 mil alunos.

Há também — e gostaria de registrar aqui — o sistema extraordinário. É uma Universidade aberta, que as pessoas podem freqüentar. O compromisso de freqüência não é, em absoluto, como o nosso, mas as pessoas se submetem a exames no fim do ano. Existem alguns cursos, principalmente Medicina, que exigem freqüência e exames. São cursos fechados e, por isso mesmo, exigem exames rigorosos. Não poderia ser de outra maneira, porque é uma exigência para aqueles que, depois de formados, vão lidar com a vida humana.

Que belo exemplo trazem esses professores, não só pelo convênio que firmaram com a PUC de Minas Gerais, como também porque trazem o testemunho da Universidade de Bologna, cidade de pouco mais de 500 mil habitantes, e tem uma Universidade freqüentada por mais de 60 mil alunos. Sessenta mil alunos — repito — com um número de docentes e auxiliares não superior a 5 mil. É um exemplo para o Brasil.

Há pouco tempo, numa discussão com autoridades do MEC, foi-nos dito que aqui é diferente. Estou, agora, localizando a diferença, a Itália é a 4ª potência mundial. O Brasil, nesse desacerto econômico e social que vivemos, precisa de reformas tremendas, reformas estruturais. Se não começarmos pela universidade, pelo ensino neste País, tenho a impressão de que vamos ficar como cachorro correndo atrás do rabo. Se um país não tem uma universidade para educar a sua elite e essa universidade não irradiia seriedade e, principalmente, respeito às condições econômico-sociais desse país, comece tudo mal onde tudo deveria começar bem.

Sr. Presidente, peço desculpas por ter-me alongado, mas o objetivo era registrar a presença e agradecer aos professores da Universidade de Bologna.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A Presidência associa-se ao nobre Senador Ronan Tito nessa saudação aos professores da Universidade de Bologna, sobretudo, pela importância que essa contribuição traz à universidade brasileira, para o estudo do problema urbano, que é, talvez, atualmente o maior problema deste País. Este Senador que eventualmente ocupa a Presidência apresentou — está tramitando no Senado Federal — justamente um projeto neste sentido: o Estatuto da Cidade. Este é um assunto da maior importância para o País e a contribuição da Universidade italiana é da maior relevância.

Muito obrigado a V. Exª e muito obrigado aos Srs. Professores. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, que falará como Líder do PDS.

**O SR. JARBAS PASSARINHO, PRONUNCIA O DISCURSO QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A Mesa solidariza-se com o voto congratulatório do eminente Senador Jarbas Passarinho, com o povo chileno, que reconquista a sua democracia de maneira pacífica e ordenada.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO, PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**COMARCEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Ronaldo Aragão — João Menezes — Jarbas Passarinho — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — João Lyra — Lourival Baptista — Luiz Viana — Juthay Magalhães — Nelson Carneiro — Mauro Borges — Irapuan Costa Junior — Maurício Corrêa — Leite Chaves — José Fogaça.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, comunicação que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas os seguintes

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Ronaldo Aragão — João Menezes — Jarbas Passarinho — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — João Lyra — Lourival Baptista — Luiz Viana — Juthay Magalhães — Nelson Carneiro — Mauro Borges — Irapuan Costa Junior — Maurício Corrêa — Leite Chaves — José Fogaça

Sessão Ordinária do Senado às 14:30 horas

Braília 4-8-89

Ofício nº 095-L-PFL

Braília, 3 de agosto de 1989

Senhor Presidente:

Indico a Vossa Excelência os nomes dos membros da Bancada do Partido da Frente Liberal na Câmara dos Deputados que, em substituição aos Deputados Paes Landim, Benito Gama, Rita Furtado e Jonas Pinheiro, integrarão a Comissão Mista destinada ao estudo e à elaboração do parecer da Medida Provisória nº 75, de 31 de julho de 1989.

**Efetivos:**

Deputado Mussa Demes  
Deputado Manoel Castro

**Suplentes:**

Deputado José Lins  
Deputado Orlando Bezerra

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos do meu elevado apreço. — Deputado José Lourenço, Líder do PFL

Ofício Nº 096-L-PFL

Braília, 3 de agosto de 1989

Senhor Presidente:

Indico a Vossa Excelência os nomes dos membros da Bancada do Partido da Frente Liberal na Câmara dos Deputados que, em substituição dos Deputados Paes Landim, Benito Gama, Rita Furtado e Jonas Pinheiro, integrarão a Comissão Mista destinada ao estudo e à elaboração do parecer da Medida Provisória nº 76, de 31 de julho de 1989.

**Efetivos:**

Deputado Messias Góis  
Deputado Cleonâncio Fonseca

**Suplentes:**

Deputado Lauro Maia

Deputado José Queiroz

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos do meu elevado apreço. — Deputado José Lourenço, Líder do PFL

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Serão feitas as substituições solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— A Presidência comunica ao Plenário que, durante o recesso, foram designados, pela Presidência da República, os Senadores Marcondes Gadelha e Jarbas Passarinho para integrarem a Delegação Brasileira que acompanhou o Presidente José Sarney em sua viagem a Paris, por ocasião das Comemorações do Bicentenário da revolução francesa, e o Senador Humberto Lucena, para compor a Comitiva Presidencial em sua viagem à República Argentina, em razão da posse do Presidente desse País.

Assim sendo, o afastamento desses Parlamentares, deferido por esta Presidência nos termos do art. 41 do Regimento Interno, deve ser considerado como missão prevista no art. 55, III, da Constituição.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

**Item I:**

Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1984, (nº 928/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos aos arts. 766 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e determina outras providências.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1984. (Pausa)

Não havendo, objeção do Plenário a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— **Item 2:**

Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1984 (nº 1.583/79, na Casa de origem), que introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de ampliar o alcance da estabilidade do art. 492, ao empregado que tenha exercido cargo de direção ou representação sindical, e dá outras providências.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1984. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Item 3:

Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1985 — Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, que institui o PIS, de modo a determinar que reverta em favor do trabalhador prejudicado a multa aplicada ao empregador por omisão dolosa ou declaração falsa.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme, Parecer nº 58, de 1989, Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1985 Complementar. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A Mesa agradece o louvor de V. Ex<sup>a</sup> ao trabalho do Presidente desta Casa e congratula-se com o erinente Senador Jutahy Magalhães por, afinal, ver que a nossa gloriosa Bahia começa a ser atendida na rolagem da sua divisa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Viana.

**O SR. LUIZ VIANA** (PMDB — BA) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo fazer um breve registro: do falecimento, na Bahia, em Feira de Santana, do educador Divaldo Pitombo, que foi, realmente, um grande servidor da educação no meu Estado, sobretudo na Universidade de Feira de Santana, que teve nele um dos seus melhores colaboradores.

Desde quando tive a honra de exercer o Governo do Estado que o Professor Divaldo Pitombo colaborou com o meu Governo para atender necessidades educacionais, atividade na qual permaneceu até o fim da vida. Ele estava com a idade relativamente avançada, uma vez que faleceu com 75 anos de idade, cercado da estima, da admiração e do reconhecimento não somente da Bahia, como,

principalmente, da sua comunidade, da comunidade de Feira de Santana, que com ele contou como um dos seus filhos mais dedicados, mais ativos e que melhor lhe serviu, sobretudo no importante campo da educação.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LUIZ VIANA** — Ouço, com muita honra, o aparte do nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Nobre Senador Luiz Viana, pediria a V. Ex<sup>a</sup> falasse também em meu nome, porque V. Ex<sup>a</sup> sabe das ligações de amizade de nossa família com a de Nivaldo Pitombo. Tive a oportunidade de me dirigir à Família, em nome da Família de Juracy Magalhães, porque todos recebemos a notícia do falecimento com profundo pesar e V. Ex<sup>a</sup> está manifestando o valor intelectual, o valor profissional, o valor moral dessa figura que tanta falta fará à sociedade de Feira de Santana e à Bahia.

**O SR. LUIZ VIANA** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte, que realmente é um testemunho muito valioso do que vinha dizendo sobre o Professor Nivaldo Pitombo. Sei das ligações da Família de V. Ex<sup>a</sup> com a Família Pitombo, que são antigas, reconhecidas, benéficas e profícias, porque abriram para o Professor Pitombo várias oportunidades para que ele mais servisse à comunidade baiana.

É o registro que devia fazer, porque tenho uma grande admiração por esses trabalhadores intelectuais que vivem no interior, onde, naturalmente, por essa condição, passam muitas vezes sem a ressonância, sem o reconhecimento que deviam e têm direito.

É, portanto, um ato que pratico com muita sinceridade e com muita consciência de que é necessário que façamos a homens como Nivaldo Pitombo a justiça que eles merecem, prestando-lhes a homenagem à que têm direito pelo muito que fizeram pelas suas comunidades.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos De'Carli.

**O SR. CARLOS DE'CARLI** (PTB — AM) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os mais diversos segmentos da sociedade brasileira cornegam a demonstrar interesse pela questão do meio ambiente no País. Não podemos ignorar que esta reação se deve a uma campanha sistemática deflagrada por entidades de defesa ecológica e órgãos governamentais que, incansavelmente, vêm alertando para a necessidade de utilização racional dos nossos recursos naturais.

Eis por que homenageio nesta oportunidade a Fundação União em Defesa da Ecologia, que há uma década se dedica à causa ecológica através de trabalhos pedagógicos em várias regiões do País, inclusive no exterior, com demonstrações das necessidades e potencialidades da região do ponto de vista da sobrevivência.

É da maior importância lembrar que, desde a sua primeira participação no Dia Mundial do Meio Ambiente, em junho de 1978, a Funde nunca mais deixou de estar vinculada aos movimentos mais significativos em prol da ecologia, num inestimável e patriótico trabalho oferecido ao Brasil.

Junto com a Funde, surgiram outras manifestações em defesa do meio ambiente que hoje se espalham por toda a parte do País, formando uma grande cruzada ecológica. São pessoas, entidades e movimentos atentos à necessidade de desenvolvimento sem colocar em risco os nossos recursos naturais. Empenhados neste objetivo, podemos citar inclusive alguns nomes de órgãos públicos e governamentais como a Secretaria Especial de Meio Ambiente (Sema), Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, atualmente englobados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, que comprovam a participação do Estado em defesa da ecologia e do meio ambiente.

Abriro apenas um parêntese, nunca é demais lembrar que, enquanto as entidades ecológicas às quais me referi se articulam com o objetivo de preservar o sistema ecológico no País, existem autoridades contribuindo de forma irresponsável pela destruição de nosso patrimônio ecológico. Trata-se do Governador Amazonino Mendes, do Amazonas, que desde o início de sua gestão vem distribuindo motosserras a trabalhadores rurais sem oferecer qualquer orientação de manipulação dos equipamentos ou manifestar preocupação com a segurança dos agricultores e preservação da selva amazônica.

A denúncia que ora faço e que por diversas vezes fiz desta tribuna visa não apenas alertar as autoridades para os danos que vêm sendo praticados na floresta da região amazônica, como também despertar os nobres pares para a necessidade de se implantar uma consciência ecológica duradoura pela preservação de nosso meio ambiente.

Obviamente, sem a adoção de medidas alternativas que valorizem a cultura regional e sem a criação de instrumentos que orientem sobre a utilização racional de plantas nativas e exóticas, é impossível se falar em preservação do meio ambiente e desenvolvimento regional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil é o único país do mundo em condições de fazer dos seus próprios recursos a grande saída para seus problemas econômicos e sociais, inclusive na confortável condição de poder ajudar a outras nações suprindo-as de alimento e matéria-prima. Para isto, entretanto, necessitamos de uma política bem direcionada que estabeleça medidas punitivas contra os aproveitadores gananciosos evitando, assim, o usufruto indevido de nossas riquezas naturais.

Neste contexto, não podemos ignorar a ação de grupos contrários à causa ecológica que, sob a capa da boa intenção, pretendem, na realidade, prejudicar o desenvolvimento

econômico e social do País, apresentando-se como pseudoprotetores da natureza.

Eis por que insisto na necessidade de aplicar um tratamento rígido e sério à questão ecológica, a partir da colaboração de todos os setores, independente de posições políticas, individuais, sociais ou regionais.

Aproveito o ensejo para solicitar que sejam transcritos, nos Anais desta Casa, o artigo publicado no *Vanguarda de Brasília* do dia 23 de dezembro de 1988 (em anexo) sob o título: "Ecologia, uma questão de todos", e "Síntese do Programa Colibri III", os quais poderão servir de subsídio ao Programa Nossa Natureza. Deveremos registrar que o Presidente da Funde, professor Silvio Breckenfeld, médico veterinário, correspondente nacional na área de agricultura e ecologia, muito tem contribuído para a preservação e utilização racional dos recursos naturais do País.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUÉ SE REFERE  
O SR. CARLOS DE CARLI EM SEU DIS-  
CURSO:**

*Brasília-DF, 16 a 23 de dezembro de 1988 —  
Vanguarda de Brasília*

**ECOLOGIA, "UMA  
QUESTÃO DE TODOS"**

A Funde — Fundação União Nacional em Defesa da Ecologia, há muito se preocupa na participação de todos na defesa e utilização racional dos recursos naturais.

"A União em Defesa da Natureza" é uma frase pedagógica que sintetiza a metodologia a ser empregada na solução da maioria dos problemas ecológicos. O Brasil, em virtude de sua grande extensão territorial, possui grande variedade de climas, exigindo planejamentos e métodos especiais na utilização dos seus recursos naturais, de acordo com as condições regionais.

Dentro de suas limitações, a Funde vem atuando em todo País, principalmente depois do lançamento do seu programa "Colibri", cujo lema é a unidade e participação de todos. A Funde vem procurando grupos que tenham a mesma similitude de ação ou pelo menos apresente sensibilidade e interesse pelos problemas ecológicos.

Na Amazônia, onde se encontra quase 60% do território brasileiro e onde ainda existe recursos naturais incalculáveis, onde o País mais necessita de um trabalho preventivo, encontra-se, entretanto, necessitando de um grande número de pessoas trabalhando nessa área. Ali existem grupos de dedicados idealistas que com grande esforço e abnegação, atuam em benefício daquela região.

A defesa ecológica na Amazônia é um verdadeiro trabalho cívico, educativo e social. Pelo entusiasmo e dedicação daqueles grupos, nos parece que todos foram discípulos de Rondon. Temos que render homenagens, entre outros, aos missionários religiosos e militares da FAB e Exército que atuam na Amazônia mais ocidental. Sem a participação desses abnegados idealistas, talvez não tivéssemos mais oportunidade de discutir sobre a preservação da Amazônia.

Através do programa "Colibri", promovido pela Funde, tivemos oportunidade de acompanhar, de perto, muitas vezes a atuação desses grupos. A missão orionita, sob a direção do Padre Antônio Lemos, tem prestado um grande serviço, do Tocantins à região do baixo Amazonas, e até além Roraima, em Barquisimeto, na Venezuela.

O CiDS (Centro de Instrução de Sobrevivência na Selva) marca sua grande atuação. Não podemos esquecer o valoroso trabalho do Instituto de Pesquisas da Amazônia.

Para preservar, plenamente, a região Amazônica necessitamos aumentar esta grande cruzada ecológica com a participação de todos, defendendo-a da ação predatória e utilizando, racionalmente, seus recursos naturais em benefício de todos.

Ainda, em tempo, o Presidente Sarney lançou o Programa Nossa Natureza e, inteligentemente, indicou como coordenador desse programa o general Rubens Bayma Denys. Acreditamos na eficiência e êxito do citado programa porque conhecemos a sua capacidade de coordenação, consciência cívica e sensibilidade em defesa da natureza.

A Funde, pela experiência que tem há mais de uma década na área, se dispõe a ampliar suas atividades na região amazônica, participando do grande e necessário programa.

(\*) Silvio Beltrão Breckenfeld é Superintendente da Funde.

Com o tema "Ecologia no Brasil, uma condição social e fraterna", a Funde, procurando motivar todos os segmentos do País na participação do desenvolvimento econômico e social, em harmonia com a preservação dos valores do homem e da natureza, e estando em plena campanha nacional, lançou o seu programa "Colibri III" em palestras de seu presidente no auditório da Associação Comercial do Distrito Federal, a empresários, profissionais liberais e clubes de serviços, por ocasião das comemorações da Semana Nacional do Meio Ambiente, que terminou com uma conferência às senhoras soroptimistas. Na ocasião, foi solicitada e ressaltada a necessidade da participação da mulher nesse programa, por sua ênfase social, porque a mulher, na condição de mãe no meio familiar e comunitário, poderá oferecer uma grande contribuição na educação para sobrevivência, principalmente nas regiões mais carentes do País.

**JUSTIFICATIVAS**

O Programa "Colibri III" procurará direcionar os seus trabalhos com vistas à formação de uma consciência ecológica no País, no sentido de alcançar a "educação para a sobrevivência". A questão ecológica no Brasil universalizou-se, tamanha a sua dimensão, que os seus horizontes passaram a ser os próprios horizontes da natureza. Portanto, necessitamos do apoio de todos para o melhor desempenho desta difícil e importante tarefa. Estamos solidários com todos os que defendem esta filosofia, e com aqueles que há muito dizem: — "O homem deve ser livre e de bons costumes". Outros pensadores ecológicos

procuraram explicar de um modo mais objetivo e moderno a diferença entre os reinos vegetal, animal e o homem. É que os dois têm os seus pés presos, e o homem, os seus pés livres, possibilitando suas ações predatórias contra a natureza. De acordo, com esses pensamentos, a Funde, no caminhar de suas realizações expressas no seu Programa Colibri vem conduzindo a educação ecológica no País com o objetivo de orientar o homem para a defesa do meio ambiente e para as várias alternativas que dispõe no sentido de seu aproveitamento, sem as agressões tão comuns à natureza como um todo. Esta é a grande finalidade da educação ecológica: proporcionar um desenvolvimento harmonioso promovendo a valorização do homem e assegurando-lhe condições de sobrevivência em seu meio ambiente, dentro do mais perfeito aproveitamento das potencialidades locais e regionais.

Nos últimos anos, a Funde vem realizando observações e pesquisas em todo o País, e mais ainda, depois das medidas aprovadas pela Assembleia Nacional Constituinte, chegando assim a reforçar as nossas conclusões anteriores contidas nos Programas "Colibri I e II", publicadas no *Diário do Congresso Nacional* (Seção II), dos meses de junho de 1983 e 1984. Torna-se premente em nosso País, que possui dimensão continental, o estudo e aplicação de uma especial metodologia para a utilização racional dos seus recursos naturais.

O desenvolvimento pode muito bem conviver harmoniosamente com a natureza, utilizando-se de técnicas especiais, de acordo com as potencialidades e condições regionais. Necesitamos de uma convivência maior com a natureza para melhor identificar os seus problemas, potencialidades e reais necessidades. Precisamos aprimorar nossos conhecimentos em busca de técnicas de utilização dos recursos naturais que não destruam a natureza.

Outro problema a ser encarado é o aspecto social, principalmente nas regiões Amazônica, Centro-Oeste e Nordeste, e litoral brasileiro, de modo a que se possa oferecer ao homem dessas regiões o apoio, a assistência e a orientação que ele carece.

Sem o trinômio educação, assistência geral e apoio, o desenvolvimento não se tornará duradouro, ocasionando apenas frustrações e tensões no homem da região e prejuízos econômicos para o Estado. O Programa "Colibri III" basela suas metas atento a esta tese de aproveitamento racional dos recursos naturais e valorização do homem pertencente a esses ecossistemas e com a preocupação de respeitar e exaltar os valores culturais da região, poderá oferecer subsídios ao grande Programa Nossa Natureza, recentemente lançado pelo Governo.

A Funde continua defendendo a unidade e participação de todos na solução dos problemas ecológicos do País. Entretanto, várias situações têm contribuído para agravar e dificultar a solução dos mesmos, como os de ordem econômica e social, refletindo em outras áreas, aumentando os encargos. O período de transição democrática tem possibilitado

a indecisão de definições sobre o problema. Estamos próximos à democratização plena e a defesa ecológica universalizou-se, acendendo-se uma luz no fim do túnel,clareando a saída duvidosa na solução de tão importante problema para o País e de preocupação universal.

Ao encerrarmos nossas justificativas sobre o Programa "Colibri III" em Defesa do Homem e da Natureza, citaremos o acadêmico Austregésilo de Athayde, que em trabalho recente, "Ecologia para o homem", comenta: "muitos aplausos tributam-se aos ecologistas que tanto se preocupam com as matas amazônicas, com os animais do Pantanal, com a população das águas correntes ou paradas. Mas, a sua obra de amor à natureza não se implementará, nem terá maior justificativa, se, ao mesmo tempo, não se pensar no homem. No homem em flor, a geração de amanhã, de que, afinal, dependerá o futuro da humanidade."

#### COMO A FUNDE PARTICIPA

A Funde dentro de suas limitações, como uma entidade sem fins lucrativos e não governamental, motivará a todos os segmentos, através de trabalho conjunto para solução dessas questões e para o Programa "Colibri III", que a nossa entidade não poderá realizar sozinha. Continuará defendendo os trabalhos já apresentados nos Programas Colibri I e II, de modo mais intenso e abrangente, buscando maiores participações e adesões e formas de captação de recursos. Depois do 1º Seminário Nacional Móvel, realizado em Brasília e Manaus, e, nesses últimos dois anos, vem realizando observações e pesquisas em todos o País, principalmente na região amazônica, no litoral brasileiro e Centro-Oeste, chegarmos à conclusão, através do Programa "Colibri III", de conciliar os interesses do homem com o da natureza, de modo a estabelecer projetos de desenvolvimento que respeitem as necessidades do ser humano, sem prejudicar o meio ambiente, preocupados em educar o homem ecologicamente, orientando-lhe, apoiando-lhe, dando-lhe formas alternativas para a sobrevivência. Continuaremos sugerindo e implantando parques ecológicos pedagógicos e parques nacionais escolas, instrumentos didáticos de educação ecológica, como questão de sobrevivência, para serem implantados, tanto na área urbana como no campo. A Funde implantará esses parques, como poderá realizar os projetos de acordo com as potencialidades regionais ou locais, através de convênios com áreas do Governo, entidades ambientalistas e particulares, que obedeçam a filosofia do "Programa Colibri".

Nas áreas mais carentes e mais distantes do País, esses parques serão dotados de toda infra-estrutura de assistência, orientação e apoio. Funcionarão em forma de comunidades, de modo que o homem da região (ribeirinhos e do litoral) — na maioria pescadores artesanais, da floresta — na maioria seringueiros, castanheiros e outras práticas extrativistas das essências florestais, outros da região amazônica e do Centro-Oeste, na prática da má utilização do solo, na maioria agricultores de

monocultura e garimpeiros, possam conviver com a natureza, conhecer suas potencialidades, conhecendo técnicas que possam ser utilizadas como formas alternativas para sobrevivência, sem destruir a natureza (verdadeiras escolas de sobrevivência).

Na Amazônia, como no Pantanal, em virtude de extensas áreas, os tipos de solos podem variar com a potencialidade e diversificação dos recursos naturais, respeitando as implicações ecológicas. Podem ser realizados projetos produtivos com orientação e apoio diversificados: agropecuária, extrativismo, mineração, pesca não predatória, piscicultura e exploração racional de florestas, silvicultura e outros.

Na região de entorno de Brasília estão previstos dois parques ecológicos pedagógicos dessas modalidades e serão lançadas por ocasião das comemorações da X Semana Nacional em Defesa da Ecologia, promovida pela Funde, em setembro próximo.

A Funde, para cumprir seus estatutos e melhor atingir os objetivos contidos nas justificativas da execução do "Programa Colibri III", ampliará seu corpo participativo, criando assessoramentos, comissões nacionais e regionais, representações nos Estados ainda não contemplados. Todas essas funções diretamente ligadas à presidência da entidade, são honoríficas; seus ocupantes não serão remunerados.

Inicialmente a Funde criou as seguintes assessorias, que se regerá pelo estatuto e por normas baixadas pela presidência da Funde: assessoramento internacional, assessoramento pedagógico, assessoramento agrobeterinário, as comissões nacionais e regionais, como também as representações nos Estados, obedecendo aos estatutos da entidade e normas baixadas pela presidência.

A primeira comissão nacional criada foi da Participação da Mulher na Defesa e Utilização Racional dos Recursos Naturais, pela necessidade de se aumentar as fileiras em defesa da natureza, principalmente considerando a ecologia como questão social, fraterna.

A Funde continuará orientando a formação de entidades filiadas e buscando uma unidade entre os movimentos ecológicos dentro de uma linha construtiva e correta, em benefício do País.

Funde — Fundação União Nacional em Defesa da Ecologia.

Programa Colibri III

Promoções e projetos para o ano de 1989

Semana do Meio Ambiente — 5 a 10 de junho.

Em solidariedade à Semana Nacional do Meio Ambiente a Funde realizou, em sua sede urbana, solenidade de educação ecológica na QI 15 — Área Especial — Lago Sul — Parque Ecológico Pedagógico (Pioneiro), e nas escolas filiadas em todo o País foram realizadas palestras na Associação Comercial do DF, onde foram debatidos os problemas ecológicos do País e de modo especial da região amazônica. Participaram vários segmentos da sociedade, onde foi marcante a presença da mu-

lher. Havendo maior destaque da mulher só-optimista. O ponto alto relacionado com as comemorações foi o brilhante pronunciamento no Senado Federal do Senador Carlos De Carli, prestando homenagem à Funde pela apresentação do Programa Colibri III.

Depois da apresentação do Programa Colibri III, diretores da Funde viajaram para diversos Estados, para solicitar apoio dos governadores e comunidade na realização de tão importante programa: X Semana Nacional em Defesa da Ecologia. Será comemorada amplamente a X Semana Nacional em Defesa da Ecologia em todo o País. A Funde, instituiu esta semana e comemorará este ano, em setembro próximo, a "Semana da Ecologia". Contam ainda os seguintes eventos: Ordem do Mérito Ecológico, outorga de diplomas e medalhas da Ordem do Mérito Ecológico conferidas pela Funde de acordo com seus estatutos a pessoas e entidades nacionais e internacionais que tenham se destacado na colaboração para solução dos problemas ecológicos e utilização racional dos recursos naturais.

— Seminário Nacional Móvel, sob o tema "Ecologia no Brasil, uma condição social e fraterna". O seminário será realizado em vários pontos do País, tendo principal objetivo receber e reconhecer através de informações as preocupações e propostas de soluções dos setores público, privado e social, que possam melhorar a qualidade de vida mediante o aproveitamento racional dos recursos naturais. O seminário nacional será exercitado através do projeto Conviver e Ecotur, instituídos pela Funde.

Participações culturais e desportivas, sendo uma entidade eminentemente educativa, que acredita na capacidade de todos e comunidades, governo — de estudar, compreender e, principalmente, aplicar à educação ecológica. A Funde também concederá parte integrante dessa consciência às diversas manifestações culturais e desportivas, conforme aptidões de cada um e as realidades de cada região. Assim a Funde realizará a V Corrida Nacional de Educação Ecológica, este ano com inovações.

Dentro dessa filosofia, diversas manifestações artísticas serão apresentadas.

Comemoração do Dia Mundial de Alimentação, em outubro próximo, a Funde apresentará trabalhos de resultados de sua campanha, alimentação para todos, como alternativas na utilização racional dos recursos naturais.

Projetos produtivos com assistência geral, orientação e apoio de acordo com conclusões dos seus seminários móveis e justificativa dos "Projetos Colibris I, II e III", a Funde continua mantendo, com órgãos do Governo e particulares, entidades internacionais, que tenham similitude de ação, possam captar recursos e conjuntamente atuarem nesses projetos propostos no Programa Colibri III, que defende à áreas carentes do País, como questão de sobrevivência.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, entre os problemas mais sérios, e sem soluções definitivas, que o Brasil enfrenta nos dias de hoje, situa-se como um dos mais graves, e de repercussões sociais mais profundas, o fenômeno crescente da desassistência, do desamparo; da marginalização e da criminalidade do menor, fenômeno historicamente recepe, mas de tendência progressiva e alarmante, na complexidade que sua conjuntura encerra.

Neste contexto se situam, em termos de sérios problemas, os carentes de assistência afetiva e educação familiar que se marginalizam na "generosa" denominação de "delinqüentes" ricos; e os carentes, também, de assistência material, marginalizados pela sociedade, e que se tornam, freqüentemente, em ambos os casos, em "marginais" adolescentes, e amanhã, adultos de conduta anti-social, disfunções estas relacionadas no primeiro caso com o desenvolvimento, e, no segundo, com o subdesenvolvimento, neste cenário heterogêneo dos dois brasis, um exuberantemente rico, o outro pobre, dispersos não apenas nas regiões geográficas, mas, principalmente, no seio da sociedade.

O que nos traz algum alento, no trato deste problema preocupante, é o trabalho incansável e abnegado de instituições privadas e públicas que, através de verdadeiro sacerdócio da maior parte dos seus dirigentes e servidores, vêm discutindo a situação na busca de alternativas para se resolver a questão, enquanto procuram fazer o máximo com os recursos e meios atualmente disponíveis, a par do universo crescente da cifra populacional de menores a serem atendidos.

O problema do menor, que já foi amplamente discutido no âmbito do Congresso Nacional, que em 1976 publicou o relatório de uma CPI, envolve fatores de ampla complexidade, que vai do social ao econômico, do psicológico ao educacional, envolve problemas de saúde, e está emaranhado na causa jurídica.

Está relacionado com as raízes do nosso modelo de desenvolvimento, ou melhor, com os efeitos do desenvolvimento, como por exemplo: as migrações internas, a excessiva urbanização, o crescimento demográfico, o desemprego e o subemprego, a desintegração familiar e a fragilidade do sistema institucional de assistência e amparo ao menor que precisa ser corrigida, fortalecida.

A Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor acaba de realizar um seminário nacional sobre Educação e Trabalho, com a finalidade de examinar o problema dos jovens em situação de risco pessoal e social; relativamente ao seu futuro.

Desde já agradeço à ilustre Presidenta daquela benemérita instituição, Doutora Marina Bandeira, a atenção que me dispensou, enviando-me a programação elaborada para o mencionado seminário, além de documentos contendo subsídios organizados pela Funabem sobre os temas a serem debatidos, e um convite especial para participar dos trabalhos, o que não me foi possível, por já ter outros compromissos agendados anteriormente.

Em virtude da oportunidade e da relevância dos objetivos pretendidos pelo aludido seminário, requeiro a incorporação ao texto destas sucintas considerações que faço o temário e alguns dos documentos recebidos.

Ao mesmo tempo, cumpro o dever de enaltecer o desempenho da Doutora Marina Bandeira à frente da Funabem, felicitando-a pela iniciativa de promover o referido debate nacional, cujos resultados espero que venham a contribuir para o aprimoramento e a dinamização das atividades que vêm sendo executadas pela instituição.

E a propósito da criação da Funabem, órgão concebido para viabilizar a solução de assistência e amparo ao menor, assunto que, desde muito tempo, vem preocupando os legisladores, como reflexo das preocupações de toda a sociedade brasileira, lembro, aqui, um aparte do Senador Nelson Cárneiro, hoje nosso ilustre Presidente, ao então Senador José Sarney, ambos colaboradores da legislação que criou a referida Fundação, em outubro de 1972, preocupado com o problema do menor, da velhice e do desemprego; quando justificava, em veemente discurso, a criação do Ministério do Bem-Estar Social e da Família:

“... Apesar da abolição da escravatura, ainda existem no Brasil milhões de escravos. Os escravos da morte, aqueles que não chegam a completar um ano de idade, já nascem para morrer; e os escravos da vida, que vivem mendigando nas ruas, e amanhã passam a ser os marginais que o Estado, que não os amparou na infância, irá punir na juventude e na mocidade.”

A nova Constituição brasileira, a par do esforço do Governo, que tanto abriu os horizontes do social e em seus princípios basilares, e que tem um Capítulo específico incluindo o menor, nos dá uma esperança e uma perspectiva de melhor cuidar deste tema tão importante que sensibiliza e angustia toda a Nação brasileira que está a clamar:

Salvem o menor para que se salve o Brasil! Salve-se a própria sociedade da degradação, da impunidade, da indiferença, da proscrição, dos vícios, da crise moral e financeira, do colonialismo econômico e da alienação cultural e teremos salvo, também, o menor e o futuro do Brasil, que depende, além da ação do Governo e das lideranças sociais, também, da atitude de cada brasileiro, de cada cidadão.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:****SEMINÁRIO NACIONAL SOBRE EDUCAÇÃO E TRABALHO****Objetivo Geral**

Propiciar ampla discussão sobre os aspectos que envolvem a questão da educação e trabalho de jovens em situação de risco pessoal e social, com vistas à formulação de uma política de ação em nível nacional.

**Objetivos Específicos**

— Discutir sobre a dimensão educacional que deve presidir o processo de preparação, inserção e acompanhamento dos jovens no mercado de trabalho;

— Aprofundar as conclusões do seminário “O Menor e o Trabalho: Diretrizes para uma Política de Ação” realizado no Rio de Janeiro — RJ, no período de 1 a 3-3-89;

— Proporcionar a formação de um grupo de trabalho para:

- defesa dos direitos dos jovens à profissionalização e ao trabalho;
- assessoramento aos parlamentares na redação do anteprojeto de legislação especial; e
- definição do que vem a ser: aprendizagem, pré-profissionalização, profissionalização e termos afins.

**Participantes**

São convidados da Presidência da Funabem para participarem do Seminário representantes dos seguintes órgãos:

• Ministérios do Interior, da Educação, da Justiça, do Trabalho, da Previdência Social;

• Estado-Maior das Forças Armadas;

• Congresso Nacional;

• Confederações Nacionais da Indústria e do Comércio;

• Comunidade Acadêmica e Instituições que desenvolvem e/ou apóiam programas de preparação de mão-de-obra, de geração de renda e de inserção de jovens no mercado de trabalho.

**MINISTÉRIO DO INTERIOR  
PROGRAMA BOM MENINO****Coordenadoria de Atendimento Direto**

Documento elaborado a partir das discussões do seminário “O menor e o Trabalho

— Diretrizes para uma Política de Ação”

Período: 1 a 3-3-89

**APRESENTAÇÃO**

Este documento fundamenta-se em subsídios fornecidos pelos participantes do seminário “O Menor e o Trabalho — Diretrizes para uma Política de Ação”, realizado pela Funabem, no Rio de Janeiro (Quintino), no período de 1 a 3 de março de 1989.

Sob a coordenação da Coordenadoria de Atendimento Direto/COADI, em consonância com a Secretaria Executiva do Programa Bom Menino, o encontro contou com a participação de representantes do Ministério do Trabalho, Ministério da Justiça, Unicef, Universidade de

São Paulo, PUC/SP e de outras entidades, além de uma equipe da própria Funabem.

A partir da visão atualizada dos diferentes participantes, foi feita uma reflexão aprofundada sobre as condições reais de trabalho do menor no País e sobre a legislação existente.

O seminário surgiu em razão de duas situações concretas:

a) as unidades federadas solicitando da Funabem providências no sentido do estabelecimento de diretrizes sobre a questão do trabalho do menor que possam rever os pontos controversos do Programa Bom Menino;

b) a urgência de se encaminhar ao Congresso Nacional, assembleias legislativas estaduais e câmaras municipais, sugestões a serem consideradas na elaboração da lei complementar sobre a matéria e das Constituições estaduais, bem como da Lei Orgânica dos Municípios.

Atendendo os objetivos propostos, o evento permitiu que entidades e empresas subsidiassem a FUNABEM no estabelecimento de diretrizes que deverão definir a sua política de ação sobre o assunto.

Este é, portanto, um documento básico que deverá servir de ponto de apoio para um debate a nível nacional, estando assim estruturado:

- 1) princípios e considerações básicas
- 2) medidas legais alternativas
- 3) medidas de operacionalização em consonância com as medidas legais alternativas
- 4) questões não consensuais.

## 1 — PRINCÍPIOS

a) Apontar para a necessidade de promoção social das camadas marginalizadas.

b) Assumir como princípio determinante de toda proposta a ênfase nas políticas sociais básicas como saúde, educação e formação profissional e, para os que dele necessitam, o trabalho.

c) Vabilizar as conquistas expressas na Carta constitucional propondo o aprimoramento em três áreas básicas:

- atualização no panorama legal;
- melhoria das formas de atendimento;
- ampliação de formas de defesa dos direitos constitucionais de crianças e adolescentes.

d) Inspirar o avanço da qualidade das propostas, atentando para:

- a garantia do exercício dos direitos civis, sociais e políticos que compõem a cidadania;
- a ênfase sobre a dimensão pedagógica;
- o reconhecimento de que a criança e o adolescente são sujeitos e não objetos de direitos.

e) Assegurar que o trabalho seja compatível com o desenvolvimento físico e psíquico dos jovens, levando em conta, além da Constituição do Brasil, a orientação da Organização Mundial de Saúde.

## 2 — ALTERAÇÕES DAS MEDIDAS LEGAIS

a) Elaboração de uma legislação intersectorial (Trabalho, Educação, Previdência) que regule o trabalho do adolescente.

b) Regulamentação do direito constitucional à profissionalização, de forma a torná-lo acessível aos adolescentes que necessitem ingressar no mercado de trabalho.

c) Alteração na legislação do Serviço Militar, quando se constituir em obstáculo ao ingresso do adolescente no trabalho.

d) Introdução do sistema de trabalho protegido para os jovens portadores de deficiências físicas e/ou mentais.

e) Elaboração de documento legal que defina e regule as diferentes formas de educação pelo trabalho.

f) Alteração da legislação, de forma a permitir à jovem com idade mínima de 14 anos ser sócio ou gerente de cooperativas, sob curadoria de entidades assistenciais.

## 3 — MEDIDAS DE OPERACIONALIZAÇÃO

Deverem estar inspiradas nos seguintes postulados:

a) Que as instituições se reordenem e se reestruturem em função do mandato constitucional que enfatiza a participação da população e a descentralização político-administrativa (art. 204).

b) Que se aprofunde a presente discussão, ampliando este grupo com representantes do MT, MEC, MPAS, EMFA, Serviço Nacional de Formação Profissional, Justiça do Trabalho, entidades governamentais, parlamentares, comunidades organizadas e entidades trabalhistas e patronais.

c) Que fique obrigada a entidade assistencial que atende ao adolescente a acompanhar e fiscalizar o trabalho e o estudo do mesmo.

d) Que se abra espaço para formar alternativas de trabalho (cooperativas-escolas etc).

e) Que sejam incentivadas formas autônomas de trabalho, alterando-se a legislação, se necessário.

f) Que o acompanhamento pedagógico considere a necessidade de se respeitarem as características sócio-culturais do menor.

## 4 — QUESTÕES NÃO CONSENSUAIS

a) Que se aprofundem as discussões relativas à jornada máxima de trabalho para o menor assistido, assegurando-lhe o direito de freqüência às aulas (não houve consenso, tendo sido sugerido jornada máxima de 4 horas e 6 horas).

b) Que se aprofundem as discussões referentes ao salário mínimo (piso nacional de salário), quanto à questão de ser ou não proporcional à jornada de trabalho.

c) Que se estude a possibilidade de abrir campo de trabalho para o "menor assistido" em entidades públicas.

## CAPÍTULO I Da Situação de Risco

Art. 82. Considera-se em situação de risco pessoal e social a criança ou o adolescente:

I — que não tenha habitação certa nem meios de subsistência, em virtude de falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;

II — quando não receba ou se lhe impeça receber o ensino fundamental obrigatório correspondente à sua idade, por ação ou omissão dos pais ou responsável;

III — envolvido diretamente ou indiretamente com a prostituição ou utilizado em espetáculos obscenos;

IV — que frequente habitualmente ou resida em ambiente prejudicial à sua formação moral;

V — vítima de maus-tratos, opressão, exploração ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável;

VI — dependente de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes, medicamentosas, tóxicas, ou outras potencialmente prejudiciais, à saúde;

VII — com grave inadaptação familiar ou comunitária, em virtude de ação ou omissão dos pais ou responsável.

(Estatuto da Criança e do Adolescente — proposta do anteprojeto da Lei nº 1.506, de 1989)

## CAPÍTULO V Do direito à profissionalização e à proteção no trabalho

Art. 59. A proteção ao trabalho do adolescente é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos de idade.

Parágrafo único. Na condição de aprendiz somente poderão ser admitidos adolescente a partir de 12 (doze) anos de idade.

Art. 61. Na condição de trabalhador ou de apreendiz, é conferido ao adolescente:

I — garantia de direitos previsionais e trabalhistas;

II — garantia de acesso e freqüência a escola em turnos e épocas compatíveis com seus interesses, atendidas as peculiaridades locais;

III — horário especial de trabalho;

IV — participação sindical.

§ 1º Considera-se aprendizagem à formação profissional metódica, que corresponda a um processo educacional com desdobramento de ofício em operações ordenadas em conformidade com um programa, sob orientação de um responsável e em ambiente adequado.

§ 2º Os limites máximos de tempo necessários à aprendizagem metódica serão fixados por atos do Ministério do Trabalho, ouvida a categoria profissional a que corresponda o ofício.

Art. 62. Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escolas técnicas, assistido em entidades públicas ou privadas, é vedado o trabalho:

I — noturno, realizado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte;

II — perigoso, insalubre e penoso;

III — realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

IV — realizado em horários e locais que não permitem a freqüência à escola.

Art. 63. Os programas sociais que tenham por base o trabalho educativo, sob responsabilidade de entidade pública ou privada sem fins lucrativos, deverão assegurar aos adolescentes que dele participem condições de capacitação para o exercício de atividade regular e remunerada.

§ 1º Entende-se por trabalho educativo a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo.

§ 2º A remuneração que o adolescente recebe pelo trabalho efetuado, ou a participação na venda dos produtos de seu trabalho não desfigura o caráter educativo.

Art. 64. O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, abrangendo, entre outros, os seguintes aspectos:

I — respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II — capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

(Estatuto da Criança e do Adolescente — proposta substitutiva ao Projeto de Lei nº 1.506 de 1989.)

Of. Pres/ nº 485/89

Em 20-6-89

Prezado Senador

A Funabem realizará no período de 27 a 30-6-89 o Seminário Nacional sobre Educação e Trabalho, em Brasília-DF, no Centro de Treinamento da Funcep — Fundação Centro de Formação do Servidor Público.

O objetivo do seminário é discutir a questão da educação e trabalho de jovens em situação de risco pessoal e social, com a finalidade de reunir subsídios para uma política de ação em nível nacional e para elaboração de legislação ordinária.

A contribuição de Vossa Senhoria é de grande valor para o enriquecimento dos debates e para os resultados que os objetivos do evento se propõem a alcançar. Neste sentido, estamos convidando V. Sº para participar dos trabalhos do seminário.

Certos de contar com a honrosa presença de V. Sº, colocamo-nos a sua disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente, *Marina Bandeira*, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Estogou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 4º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia, das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1988, de autoria do Senador Ruy Bacelar, que regulamenta o art. 208, §§ 1º a 3º, da Constituição Federal, que tratam da obrigatoriedade do ensino;

— Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres, que dispõe sobre a dispensa e exoneração de servidores da administração federal direta, das autarquias federais das fundações públicas e dos extintos territórios federais, e dá outras providências; e

— Projeto de Lei do DF nº 17, de 1989, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que denomina "Teatro Nacional Cláudio Santoro" o Teatro Nacional de Brasília.

As matérias foram apreciadas conclusivamente pelas Comissões de Educação, de Constituição Justiça e Cidadania e do Distrito

Federal, respectivamente. Tendo sido rejeitado, o Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1989, vai ao arquivo, o Projeto de Lei do DF nº 17, de 1989, vai à sanção do Governador do Distrito Federal; e o Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1988, será despachado à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Na presente sessão terminou o prazo para a apresentação de emendas ao Projeto de Lei do DF nº 31, de 1989, de autoria da Comissão do Distrito Federal, que dispõe sobre a alienação de imóveis residenciais funcionais do Governo do Distrito Federal e a utilização dos recursos dela oriundos na recuperação das escolas da rede oficial de ensino, apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho.

— Ao projeto não foram oferecidas emendas.

— Nos termos do art. 91, inciso II, do Regimento Interno, o Projeto não dispensa a competência do Plenário para sua apreciação.

Assim sendo, a Presidência determinará sua inclusão em Ordem do Dia, oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Nada mais havendo a tratar, a Presidência designa para a sessão ordinária de segunda-feira, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

### MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1984 (nº 307/79, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2

### MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1984 (nº 1.075/75, na Casa de origem), que altera a redação do art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que institui o salário-família do trabalhador, e dá outras providências.

3

### MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 254, de 1985 — Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, concedendo o direito de saque do Fundo PIS-PASEP a todos os participantes casados, mesmo que o casamento tenha sido realizado anteriormente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Esta encerra a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 55 minutos).

## ATA DA 65ª SESSÃO, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1989

(Publicada no DCN — Seção II — de 27-5-89)

### Retificação

Na página nº 2403, 3º coluna, na numeração do Requerimento nº 294/89,

Onde se lê:

REQUERIMENTO Nº 243, DE 1989

Leia-se:

REQUERIMENTO Nº 294, DE 1989

## (\*)ATO DO PRESIDENTE Nº 174, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.883/89-0, resolve aposentar, voluntariamente, Armando Pereira Alvim, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Reférfacia NS-25, do Quadro permanente do Senado Federal, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria de Ata, Código SF-DAS-101.4, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 414, § 4º, e 416, inciso I e II, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988; artigo 3º do Decreto-Lei nº 2204, de 1984, combinado com a Lei nº 7.338, de 1985, e artigo 2º, § 2º, da lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, alterada pelos Decretos-Leis nº 2.270, de 1985, e 2.365, de 1987, aplicada no Senado Federal pela Resolução SF nº 21, de 1980, e modificada pelas Resoluções SF nº 7 e 15, de 1987 e 198, de 1988, com provenientes integrais, correspondentes ao vencimento do cargo efetivo, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 30 de junho de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 1-7-89

## COMISSÃO TEMPORÁRIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

### 7ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de junho de 1989

Às dez horas do dia treze de junho de mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reunião da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Jutahy Mahalhães, Presidente, Dirceu Carneiro, Carlos DeCarli e Afonso Sancho, reúne-se a Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei do Senado nº 97/89, que "dispõe sobre a proteção

do Consumidor e dá outras providências". Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Fogaça, Ruy Bacelar, Iram Saraiva, Nelson Wedekin, João Menezes, Alexandre Costa, João Castelo e Mauro Borges. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberto os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi considerada aprovada. O Senhor Presidente comunica a seus pares que a presente reunião destina-se a ouvir em audiência pública as palestras da Senhora Professora Ada Pelegrini Grinover, Técnica que elaborou o anteprojeto do Ministério da Justiça, e dos Senhores, Professor Zelmo Denari, Técnico que elaborou o anteprojeto do Ministério da Justiça e Dr. Daniel Roberto Fink, Técnico que elaborou o anteprojeto do Ministério da Justiça. Comparecem também os Senhores, Dr. Flávio S. Loureiro F., Abinee-SP, Dr. Edson Viamona, Abinee-SP, Dr. Nelson D. Pires, Abinee-SP, Dr. João Batista de Almeida, Presidente do Conselho Nacional de Defensor, Dr. Márcio Castro de Farias, Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor e Dr. Melchiades do E. Santo Ferreira, Diretor-Executivo do Procon-DF. Após destacar a carreira pública dos palestrantes, o Senhor Presidente comunica os procedimentos a serem adotados no uso da palavra durante a reunião, frisando o tempo aos oradores inscritos. Em seguida o Senhor Presidente convida os Senhores palestrantes a comporem a mesa dos trabalhos, passando a palavra a Professora Ada Pelegrini Grinover, que agradece o convite da Comissão pela oportunidade de melhor explicar as idéias da Comissão do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor. Após a palestra da citada deponente, o Senhor Presidente passa a palavra ao Professor Zelmo Denari, que agradece o convite da Comissão para fazer uma exposição sobre os critérios que nortearam a Comissão para a elaboração do Código de Defesa do Consumidor. Após a palestra do citado deponente, o Senhor Presidente comunica aos presentes que ontem, dia 12 de junho do corrente ano, encerrou-se o prazo regimental para apresentação de emendas, mas as sugestões poderão ser encaminhadas à Comissão que as levará ao conhecimento do Relator e dos Relatores Parciais. Em seguida o Senhor Presidente, tendo que se ausentar por motivo de saúde, pede ao Senhor Senador Afonso Sancho que assuma a Presidência. Assume a Presidência nos termos do artigo 93, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, o Senhor Senador Afonso Sancho, que passa a palavra ao próximo orador, Dr. Daniel Roberto Fink, que presta esclarecimento do trabalho feito com os palestrantes anteriores junto ao Conselho Nacional de Defesa do Consumidor. Após o relato apresentado pelo Dr. Daniel Roberto Fink, o Senhor Presidente franqueia a palavra a quem dela queira fazer uso. Usam da mesma o Senhor Senador Dirceu Carneiro, Dr. Nelson D. Pires, Abinee-SP, e Dr. Melchiades do E. Santo Ferreira, Diretor-Executivo do Procon-DF. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, antes de encerrar a pre-

sente reunião, agradece os palestrantes e visitantes, pela magnífica participação tanto nos depoimentos quanto nos debates, e, convoca os Senhores membros da Comissão para a próxima reunião a realizar-se no dia 22 de junho próximo, às 10:00 horas, na Sala de Reunião da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Ala Senador Alexandre Costa e, determina a mim, Kleber Alcoforado Lacerda, Secretário da Comissão Temporária, seja lavrada a presente Ata, a qual lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, indo à publicação juntamente com o anexo taquigráfico.

— O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em primeiro lugar desejo pedir desculpas à Professora Ada Pelegrini, ao Dr. Zelmo Denari e ao Dr. Daniel Fink. Questões de ordem pessoal impediram-me de cumprir a minha obrigação. Tive que vir aqui às pressas, daí a pouco vou ter que sair, em virtude de alguns problemas.

Mas, desejo também convidar para tomar assento à mesa, como é habitual, para que a palestra seja feita aqui, nos microfones, porque facilitaria o trabalho.

Para nossa satisfação está aqui a pessoa mais importante da Comissão, o Senador Dirceu Carneiro, que vai ser o relator, e Exmo vai ter que fazer o resumo, a síntese de tudo que for apresentado, aqui na nossa Comissão, no tempo hábil, dentro daquele tempo que nós estabelecemos, e apresentar o seu parecer, o seu relatório final, para surgir uma proposta do Senado ao Código de Defesa do Consumidor.

Então, iniciamos os nossos trabalhos relacionando as pessoas que gostaríamos que aqui viessem para fazer suas exposições, e, principalmente, aqueles que são os principais responsáveis desta proposta, que está dito sempre nas reuniões, e que não é uma proposta minha, a proposta que fiz foi basicamente apresentar aquilo que tinha sido sugerido pela Comissão, composta pelo Ministério da Justiça.

Há umas ligeiras modificações à proposta que apresentei. Então, são os Senhores os responsáveis maiores pela discussão, aqui no Senado, e nós gostaríamos de ouvir qualquer proposta nova, qualquer sugestão nova para modificações que tivéssemos que apresentar.

Passo a palavra à Professora Ada Pelegrini.

A SRA. ADA PELEGRIINI — Srs. Senadores, Senhoras e Senhores:

Devo dizer, antes de mais nada, da grande honra que representa para mim, porque este convite, esta presença, no Senado Federal, para uma oportunidade de melhor justificar, ou melhor explicar, aquelas idéias da Comissão do CNDC, cujo trabalho foi depois, em parte, aproveitado nos diversos projetos existentes, no Senado e na Câmara dos Deputados.

Incialmente, eu faria algumas considerações gerais a respeito da parte processual, porque, como processualista que sou, tive uma responsabilidade direta na formulação da proposta.

Depois eu pediria até licença à Presidência para talvez me estender um pouco mais do que o tempo regimental de 15 minutos, porque já que o Professor Kazuo Watanabe não pôde estar presente, eu aproveitaria para fazer algumas considerações quanto aos pontos mais críticos dessa parte processual, falando também em nome dele aqui.

— A parte processual é algo que se preocupa, em primeiro lugar, não apenas com a defesa individual do consumidor, mas também com a defesa por intermédio de ações coletivas. Isto, aliás, é um desdobramento daquilo que está posto no art. 129, inciso III, § 1º, da Constituição Federal, que expressamente diz que a ação civil pública, a qual está legitimada desde logo no Ministério Público, mas cuja legitimação pode ser ampliada por lei, a ação civil pública serve para defesa de coletivos e difusos.

Era, portanto, necessário que o processualista disciplinasse a matéria de maneira o mais possível completa e mais ampla de quanto tenha feito a Lei nº 7.347/85, a Lei da Ação Civil Pública, que somente regula a proteção de interesses difusos mas considerados individualmente.

Previu-se, portanto, na nossa proposta — e essa parte está preservada no Projeto de Lei nº 97 — que além da defesa individual haverá essa defesa coletiva quando se tratar de direitos ou interesses coletivos e difusos, de natureza indissível, como está na Lei nº 7.347, mas ainda, mais além, se cuida da defesa coletiva de direitos ou interesses homogêneos, particulares, assim entendidos, os que decorrem de uma origem comum. Por exemplo, quando houver um dano causado aos consumidores, um dano pessoalmente sofrido pelos consumidores, que poderão ingressar com uma ação também a título coletivo e não apenas individual.

Deixou-se claro também no projeto a admissibilidade de todas as espécies de ações, capazes de propiciar a defesa dos interesses ou direitos protegidos pelo projeto. Cria-se uma nova idéia de ação que tenha por objeto o cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer, com uma execução específica, que não se resume na condenação em perdas e danos, pois essa acaba sempre por recair nos próprios custos de produção.

Também imaginamos estar abrigado no projeto uma espécie de mandado de segurança, sem ter esse nome, contratos e particulares, acolhendo, nesse ponto, propostas que haviam sido apresentadas durante a tramitação do projeto de Constituição e que, devidamente, se deixou para a legislação ordinária.

A assistência judiciária, que vem prevista no art. 5º, inciso 74 da Constituição, é estendida às vítimas de danos decorrentes dos fatos previstos no projeto e se prevê uma assistência judiciária também para as associações privadas de defesa do consumidor, que necessitem deste acesso à Justiça, por uma defesa técnica pública.

Entrando, especificamente no Capítulo II desse Título III, que é da parte processual, cui-

damos exatamente dessa novidade, que é constituída pelas ações coletivas para defesa de interesses individuais homogêneos, por exemplo como eu disse, os danos pessoalmente sofridos pelos consumidores. Fizemos nesse ponto uma adaptação do esquema das *class action*, do esquema de *Common Law* para um sistema como o nosso de *Civil Law*, sempre com particular atenção às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Para tanto, estipulamos ao lado de regras de competência, ao lado da intervenção sempre necessária do Ministério Pùblico, ao lado de normas que possibilitem a ampla divulgação da demanda para facultar aos interessados a intervenção no processo, estipulamos que a sentença de procedência, nesta ação coletiva, não seja condenatória, mas genérica, ou seja, limitando-se a fixar a responsabilidade do réu pelos danos causados e devendo depois se aguardar, após a ampla divulgação dessa sentença, a iniciativa das vítimas ou de seus herdeiros, que a título individual, agora sim, procederão à liquidação da sentença, diretamente ou pelas entidades legítimas, cabendo-lhes provar o dano e o seu montante e acrescentamos, em uma fase posterior dos nossos trabalhos, também o nexo de causalidade.

Aqui, aliás, eu tornaria a liberdade de chamar a atenção da Mesa para essa modificação, que introduzimos posteriormente àquele anteprojeto publicado no *Diário Oficial*, de janeiro de 1989, numa modificação, portanto, no art. 81 do Projeto de Lei nº 97, em que acrescentamos a esse art. 81 também a previsão da necessidade de o liquidante prová o nexo de causalidade.

Lerei este art. 81 na redação final que a Comissão deu ao dispositivo para cauterizar os interesses do réu, neste caso, para equilibrar mais a situação do autor, do réu, e acrescentamos que a liquidação da sentença, promovida pela vítima e seus sucessores, será por artigos, podendo ser proposta no foro do domicílio do liquidante, a quem cabe provar tão-só o nexo de causalidade, o dano e seu montante — acrescentando, portanto, essa expressão — nexo de causalidade.

Quanto ao réu condenado, ainda se diz no projeto que se exime de responsabilidade se provar, na liquidação, a culpa exclusiva da vítima ou de terceiro. A execução, definitiva ou provisória, poderá ser coletiva e o projeto também fixa regras de competência para a execução, consoante seja ela individual ou coletiva.

No Capítulo III desse Título, previmos as ações de responsabilidade do produtor de bens, do prestador de serviços e do Poder Pùblico. Além de fixar regras de competência, previmos a citação de terceiro para íntegras a lide como litisconsorte passivo e pensamos em proibir a denunciação da lide, porque a denunciação da lide é uma técnica processual que faz com que se insira dentro do processo já pendente uma nova demanda entre o réu e o terceiro, que possa ser considerado responsável.

Essa figura processual, introduzida pelo Código de 1974, é muito útil em termos de economia processual mas, sem dúvida, também pode acarretar delongas dentro do processo, exatamente, porque introduz, dentro daquele processo, entre as duas partes iniciais, uma outra demanda, uma outra lide entre o réu e uma outra parte. Entendemos, então, que dentro desse princípio que informa toda a parte processual do código de acesso à justiça do consumidor, em vias facilitadas, mediante instrumentos que não sejam demasiadamente longos, seria melhor não adotar a figura da denunciação da lide, deixando, evidentemente, que, numa ação de regresso, o réu condenado discuta a sua relação jurídica com um terceiro.

Previmos, de qualquer maneira, uma nova forma de charnamento ao processo, dirímos assim, com relação ao segurador, com responsabilidade solidária, ampliando aquilo que está hoje no art. 80, do Código de Processo Civil.

O Capítulo IV, desse Título III, trata da importante questão do regime da coisa julgada nas ações coletivas, que é, sem dúvida nenhuma, a pedra de toque para o funcionamento das demandas coletivas. Na medida em que a legitimação foi aberta, como foi sabido, ao Ministério Pùblico, às associações, reconstituídas no mesmo ano, e aos órgãos públicos, na defesa dos interesses que são gerais e não são iguais, era preciso que a coisa julgada tivesse o seu regime fixado *erga omnes* como é de rigor para todo o tipo de ação coletiva.

O primeiro critério que adotamos foi exatamente aquele da Lei da Ação Popular e da Lei da Ação Pública, ou seja, a coisa julgada atua *erga omnes ou ultra partes*, mas somente desde que não haja uma improcedência por insuficiência de provas. Nesses casos não haverá coisa julgada, exatamente para evitar um possível conluio entre o ente autor, que poderia então, por falta de provas, atingir uma sentença de improcedência, que teria efeitos danosos para com terceiros. Essa, então, é a técnica já tradicional entre nós, da Lei da Ação Popular e da Lei da Ação Pública.

Todavia, em ambas as hipóteses, tanto para as ações coletivas como para as ações individuais homogêneas, tratadas coletivamente, entendemos que a coisa julgada desfavorável não pode prejudicar terceiros que não tenham sido parte da demanda, até porque o contraditório princípio da ampla defesa seria obstáculos a esse entendimento.

Fixarmos, portanto, uma posição segundo a qual essa coisa julgada *erga omnes* serve para as ações individuais quando for favorável, mas não prejudica as ações individuais quando for desfavorável. Isso quer dizer que se, em um processo coletivo, a coisa julgada, a sentença, melhor dizendo, for de improcedência, ela não impedirá que as pessoas, pessoalmente lesadas, a título individual, não mais a título coletivo, venham a apresentar sua demanda. Vice-versa, se a sentença for de procedência, se for acolhida a demanda, ela aproveitará, de imediato, aos particulares que puderão, então, proceder à liquidação dos seus da-

nos e à execução atinente a sua pretensão individual.

As imposições finais do projeto, em parte, também, dizem respeito a esse tratamento processual, exatamente na medida em que alguma dessas disposições finais se tratou de ampliar o objeto da Lei nº 7.347/85, para compreender nele a defesa de qualquer outro interesse coletivo, nos termos da Constituição, bem como, de estender os demais legitimados aos poderes conferidos ao Ministério Pùblico. Fez-se inclusive, uma ponte entre o projeto, entre a nova lei, do Código do Consumidor, e o texto da Lei nº 7.347/85 para que houvesse, exatamente, a adequação das regras propostas com as regras já vigentes da lei de 85.

Este, de uma maneira muito rápida, é o panorama que se poderia apresentar com relação a parte processual do projeto.

Agora, então entraria em algumas questões específicas e mais polêmicas que são três, para dizer alguma coisa em resposta a certa crítica que têm sido apresentadas.

Uma delas é aquela da denunciação da lide em que já mostrei a razão de ser do impedimento da denunciação da lide nessa ação de danos pelo produtor, para a questão de simplicidade do processo em que esteja envolvido o consumidor.

Uma outra já levantei, que seria aquela do nexo de causalidade a ser comprovado na liquidação pelas vítimas dos danos, e que já incorporamos como se vê no projeto apresentado pelo Deputado Michel Temer, o Projeto nº 1.955/89, da Câmara dos Deputados, que configura a última fase dos nossos trabalhos.

E abriria, então, algumas poucas palavras para algumas questões que têm sido muito controvértidas.

A primeira a que gostaria de me referir é a questão atinente ao ônus da prova. A possibilidade que está prevista no art. 6º, inciso VIII, da facilitação da defesa dos direitos ao consumidor, inclusive, com inversão a seu favor, do ônus da prova, quando verossímil alegação do consumidor, segundo as regras ordinárias de experiências.

Gostaria, em primeiro lugar, de esclarecer à doura Comissão do Senado que acrescentamos, à última edição deste dispositivo, uma expressão que pode tranquilizar, em parte, as preocupações manifestadas a respeito desse dispositivo, ou seja, acrescentamos, a seu favor, a inversão do ônus da prova no processo civil.

Parecia-nos claro, na verdade, que essa inversão só pode dizer respeito ao processo civil, uma vez que se fala na defesa dos direitos do consumidor. Mas não custa, de qualquer maneira, introduzir essa expressão complementar no processo civil para, desde logo, deixar muito claro que esta inversão do ônus da prova não é sequer cogitável para o processo penal em que, evidentemente, o ônus da prova compete, exclusivamente, à acusação e jamais à defesa.

Feita esta primeira observação gostaria de dizer essa regra é uma regra que não inverte automaticamente o ônus da prova, não é uma

inversão do ônus da prova *ob leges*, mas é uma inversão do ônus da prova *ob judices*, feita pelo Juiz, porque será exclusivamente o juiz que, cada caso concreto, deverá dizer se alegação do consumidor é verossímil, segundo as regras de experiências e, nesse caso, poderá considerar aplicável a regra da inversão do ônus da prova.

Mas essa disposição, que tanta celeuma tem levantado na verdade não representa, não configura nenhuma novidade do nosso sistema jurídico processual. O art. 334, se não me engano, do Código de Processo Civil, expressamente prevê a possibilidade de inversão do ônus da prova, exatamente, segundo as máximas de experiências, quando houver algum fundamento razoável na alegação do consumidor.

Portanto, é uma regra que os nossos Tribunais já vêm aplicando, que o próprio juiz já aplica independentemente de uma norma que seja invocada expressamente. Basta verificar que essa situação de verossimilhança é utilizada pelo Juiz no momento da avaliação da prova, e ele, automaticamente, procede a essa inversão, segundo as regras da experiência comum, quando considera que haja esse fundamento razoável. Poderia, por exemplo, dizer que, no campo do consumidor, basta pensar em hipóteses em que se repita, por exemplo, em diversas causas, em diversas demandas individuais, cumuladas, como a demanda coletiva, a alegação do vício de um produto, um automóvel, por exemplo, de um determinado ano, de uma determinada série e que comece a provocar ações em que se verifique, portanto, que há uma verossimilhança na alegação deste defeito, por que há uma reiteração de ações com o mesmo fundamento, e neste caso, sem dúvida nenhuma, o Juiz ainda que não tivéssemos essa norma expressa do inciso III, consideraria razoável a alegação e não exigiria, desse consumidor, a prova do defeito, mas exigiria da parte contrária a prova da inexisteência do defeito, que é uma prova muito mais fácil de ser produzida, até porque é uma questão técnica em que o produtor, no caso em que dei o exemplo, poderá ter uma facilidade de oferecer a sua prova e o consumidor terá muito mais dificuldades em provar o dano ou o vício do produto.

Arriscaria até a dizer que, ainda que este inciso VIII do art. 6º viesse a não ser incorporado no novo Código do Consumidor, sem dúvida nenhuma, o juiz aplicaria a inversão do ônus da prova, havendo verossimilhança e segundo as regras de experiência; até com base no art. 334, do Código de Processo Civil.

Uma outra questão que....

**O SR. PRESIDENTE** (Jutahy Magalhães) — Desculpe-me interrompê-la, fugindo um pouco ao formalismo das nossas questões e procurando manter a discussão no nosso Regimento Interno do Senado que dá uma maior participação aos assessores da Casa.

São os técnicos da Casa que acompanham os trabalhos do Senado e que nos ajudam, em determinadas discussões de ordem mais

técnica, e temos dois assessores que estão acompanhando essa Comissão.

Esse é um dos assuntos que tem provocado maior discussão da imprensa e aqui mesmo. Então, perguntaria aos assessores se tem alguma indagação sobre esse caso específico para que façamos, aqui nesse momento, ou seria melhor deixarmos para mais tarde.

**ASRA. ADÁ PELEGRIÑI** — Uma outra questão que tem sido suscitada, e que até envolve algumas alegações de constitucionalidade, é aquela que diz respeito ao *habeas data*, que se situa no Projeto nº 97, no art. 70, entre as regras processuais.

Aplica-se o *habeas data* à tutela dos direitos e interesses dos consumidores ainda que o arquivo do banco de dados pertença a pessoas ou entidades de direito privado.

Desde a tramitação dos trabalhos da Constituinte, sempre tive para mim que a fórmula adotada pela Constituição permitia, sem dúvida nenhuma, a utilização do *habeas data* ainda que o arquivo, banco de dados, pertencesse a pessoas, entidade de Direito Privado, desde que houvesse um interesse público. Não se fala no artigo da Constituição pertinente ao *habeas data* em órgãos governamentais e oficiais; fala-se, governamentais e públicos. Nesse sentido, tive oportunidade, naquela época, de discutir o assunto com o Prof. José Afonso da Silva, que é considerado o pai do *habeas data*, porque foi por sugestão dele que surgiu esse novo instrumento processual, e tanto o Prof. Afonso, como eu, tivemos oportunidade de escrever pequenas notas a respeito da aplicabilidade do *habeas data*, exatamente para aqueles arquivos de interesse público, como seriam os do Serviço de Proteção ao Crédito.

Aliás, creio que este instrumento de tutela da correção e do sigilo das informações informatizadas seja muito mais interessante, seja muito mais importante, a nível de um serviço como este, como o Serviço Nacional de Proteção ao Crédito do que, até, para outras finalidades, certamente mais elevadas, mas menos corriqueiras na vida prática.

Então, a nossa primeira redação havia sido esta que está agora introduzida no art. 70 do projeto e, com toda a segurança, poste-me, desde o início, no sentido de que, em primeiro lugar, o artigo da Constituição autorizava esse entendimento; e, em segundo lugar, ainda que se quisesse dar ao texto constitucional uma interpretação mais restrita, nada impediria que a lei viesse ampliar aquela plataforma mínima que está assegurada na Constituição com relação ao *habeas data*. Assim, como o mandado de segurança, constitucionalmente previsto nas Constituições brasileiras, foi ampliado depois na lei de atuação, assim como a ação popular, inicialmente prevista apenas para o patrimônio público em sentido econômico, foi depois ampliado pela lei de ação popular para outras ideias de patrimônio, não há nenhuma dúvida de que, de qualquer maneira, a lei poderia até ampliar aquela garantia mínima estabelecida pela Constituição com relação ao *habeas data*. gg

Mas devo também dizer que, talvez para evitar esta discussão, numa sucessiva posição da Comissão do CNDC, nós demos uma outra redação a esse dispositivo, retirando o capítulo atinente à parte processual e inserindo na nossa última proposta, que foi depois apresentada pelo Deputado Michel Temer, na Sessão VII, do Capítulo III, sessão esta que se intitula "Dos Bancos de Dados e Cadastros de Consumidores". E aí nos pareceu haver uma aplicação melhor para esse dispositivo que nós inserimos, então, como parágrafo do art. 22, um parágrafo novo, dizendo que os Bancos de Dados, Cadastro de Consumidores, Serviços de Proteção ao Crédito e atividades congêneres são consideradas entidades de caráter público para fins do art. 5º, LXXII, da Constituição da República.

Na realidade, a idéia permanece a mesma, o que se quer é, exatamente o mesmo objetivo, que o *habeas data* seja aplicado a estes serviços de proteção ao crédito e atividades congêneres. Mas nos pareceu mais adequado apenas uma formulação tecnicamente mais correta inserir no dispositivo como parágrafo do art. 22.

Uma outra importante modificação que introduzimos, com relação ao projeto que agora está em exame no Senado, é o atinente a um controle das condições gerais dos contratos de adesão.

No projeto do Senado só está inserido no art. 40. Faço referência a isso porque no projeto do Senado trata-se de um controle administrativo prévio, enquanto nós preferimos reservar esse controle preventivo, reservando às vias judiciais.

Para comparar os dois textos, o art. 40, parágrafo único, do Projeto de Lei nº 97 diz que "o Ministério Público, mediante inquérito civil, pode efetuar o controle administrativo abstrato e preventivo das condições gerais dos contratos de adesão".

Este dispositivo, que à primeira vista parece realmente muito salutar, vem a ser criticado, sobretudo por parte das pessoas jurídicas de direito privado interessadas nesses contratos de adesão, nessas cláusulas contratuais, nas condições gerais dos contratos de adesão, porque, na verdade, a experiência demonstrou que o controle administrativo desse tema, principalmente, mas em geral, com relação ao consumidor, não tem dado bons resultados. A prática tem mostrado — e com relação a isso temos o depoimento dos diretores de Procom que esta via administrativa prévia, pela qual se poderiam impor, genericamente, condições de contratos de adesão, pode vir a ser deturpada através de ônus muito pesados que se colocam para o contratante, para aquele que fornece o contrato de adesão.

Em nossa última proposta, que é subsunida no art. 43, do projeto a que faço referência mais uma vez, que é o Projeto Michel Temer, porque este é aquele que realmente estendeu a última posição da Comissão, preferimos reservar esse controle prévio às vias judiciais, dizendo que o Ministério Público, e não

apenas o Ministério Público, mas também os demais legitimados, podem requerer em juízo, em caráter preventivo o controle das Comissões gerais dos contratos de adesão. É o art. 43 do Projeto Michel Temer, que, portanto, modifica o parágrafo único do art. 40 do projeto do Senado, como uma cautela que entendemos necessária, atribuindo apenas ao Poder Judiciário e não a órgãos administrativos esse controle geral preventivo das condições gerais dos contratos de adesão.

Creio que seriam essas as principais observações que eu poderia fazer nesta fase e, naturalmente, colocando-me à disposição de todos, sobretudo dos nobres Senadores, para qualquer indagação que queiram formular.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Agradeço à professora Ada Pelegrini a exposição que acaba de fazer, muito elucidativa, a qual tive a satisfação de poder ouvir, o que não vai acontecer com os demais na íntegra, porque terei que me afastar daqui a pouco para atender horários rígidos de pessoas as quais eu preferia não ver, mas infelizmente sou obrigado a isso.

O Senador Afonso Sancho, posteriormente, irá continuar presidindo a reunião fazendo-me esse obséquio. Mas antes de sair ainda terei a satisfação de ouvir pelo menos parte da exposição do Prof. Zelmo Denari.

O SR. ZELMO DENARI — Exm<sup>a</sup> Srs. Senadores Jutahy Magalhães e Dirceu Carneiro, demais Sr<sup>e</sup>s e Srs. que participam desta reunião.

As exposições de direito material deste Projeto de Defesa do Consumidor foram confiadas aos meus cuidados e eu me sinto honrado de ter sido convidado pelo Senado para poder vir aqui fazer uma exposição sobre os critérios que nortearam a Comissão para a elaboração do Código de Defesa do Consumidor.

Creio que é importante, nessa primeira aproximação, deixar claro uma particularidade, que é uma novidade no sistema normativo, houve o propósito de regular, de um lado a responsabilidade do fornecimento não só de bens, mas também de serviços. Essa dicotomia: responsabilidade pelo fornecimento de bens e serviços é uma novidade em termos de sistema normativo, até internacional, que só se ocupa da responsabilidade pelo fornecimento de bens.

E, com relação, depois entra uma outra dicotomia, porque dispusemos também sobre a responsabilidade no fornecimento de bens e serviços quando suscita um dano. Então, responsabilidade por danos, e responsabilidade por vícios. Vícios independentes do dono. Vícios dos bens ou dos serviços, e danos decorrentes dos bens e dos serviços.

Feita esta observação preliminar, vou procurar orientar pelo projeto de lei do Senado e a última das versões que elaboramos na Comissão.

Em matéria de responsabilidade por danos; isso é, o bem ou serviço suscita um dano. Por que suscita um dano? Porque contém um defeito. Contendo um vício, um defeito, ele

suscita um dano. Há uma série de defeitos no projeto muito ampla: qualquer defeito decorrente de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmula, até informação insuficiente. Uma orientação qualquer que contenha um bem que seja insuficiente para a utilização de uma máquina, por exemplo, pode suscitar um dano por informações insuficientes ou inadequadas a respeito da utilização daquele bem.

No aspecto da responsabilidade por dano, decorrente do defeito do bem, ou do defeito do produto, nós responsabilizamos, no aspecto subjetivo, o fabricante e o importador, somente. E estou vendo aqui que o projeto do Senado responsabiliza também o comerciante.

Entendemos que deveríamos estender esta responsabilidade ao comerciante, somente ao fabricante, ou ao importador, porque se há um defeito relacionado com o projeto de fabricação, da construção do bem, esta responsabilidade não pode ser estendida ao comerciante.

Então, este é um aspecto, acho, importante, da Comissão, e do que estou vendo aqui no projeto de lei.

Como atua esta responsabilidade? É uma responsabilidade pelo fato do produto, pelo fato do bem, ou pelo fato do serviço.

Trata-se de uma nova ótica da responsabilidade, porque não se pergunta a roupa se o fabricante, no caso, foi negligente ou imprudente, ou se foi imperícia. Esta responsabilidade é impersonal, não distingue a conduta do fornecedor, ela decorre do fato do produto, há uma certa objetivização da responsabilidade. O fato do produto é o fato do serviço, suscita a responsabilidade.

Em função disto, porque se presume esta responsabilidade, então, vamos ao mecanismo normativo que atribui o ônus da prova, não ao consumidor do bem ou do serviço, mas ao fornecedor, e é a isto que se deu o nome de inversão do ônus da prova.

Porque ordinariamente quem faz a prova incumbe a quem alega. Encontra-se isto ordinariamente. Mas, no caso em concreto neste código, este ônus sofre um processo de inversão, porque é do fornecedor.

Isto é justificável se tivermos presente, como bem ponderou a Professora Ada Pelegrini, que nas relações de consumo o fornecedor concentra em suas mãos os meios de produção. Falo aqui fornecedor, no caso fornecimento de bens, do importador, ele detém, portanto, o poder econômico. Trata-se, portanto, de uma relação de poder. Ninguém tem dúvida, que quem reúne nele é uma das condições para melhores condições desta prova, é o fornecedor do bem.

Por esta razão, é que houve esta inversão, que ele tem aqui, demos a ele o ônus da prova. Basta o consumidor alegar que comprou o automóvel, por exemplo, e que este automóvel possui um defeito, no sistema de freios, por exemplo, e que então este defeito suscitou um bem. Incumbe, naturalmente, ao fornecedor do bem, do automóvel, provar ou que não existe o defeito, principalmente isto que

não existe o defeito apontado, não existe o defeito na peça. E aí está exonerada a sua responsabilidade.

No tocante a responsabilidade não é só do fornecedor de bens. É também do fornecedor de serviço. Como disse o Código não preocupa-se somente em responsabilizar o fornecedor de bens mas também o de serviço, pelas reparações dos danos causados aos consumidores, por defeitos relativos à prestação do serviço.

Está aqui o defeito, e está localizado não no bem, mas no serviço prestado por qualquer fornecedor. Então, a responsabilidade também existirá da mesma forma ou o fornecedor se eximirá de provar que o dano é imputável, só é imputável a culpa do consumidor, não é imputável a culpa do fornecedor de serviço.

Além da responsabilidade por danos, temos a responsabilidade por vícios dos bens ou dos serviços. É um outro aspecto, quer dizer, já não se cogita aqui mais de danos causados pelos fornecimentos de bens de serviços.

Quer dizer, cogitamos, aqui, somente a existência de vícios de bens, vícios de qualidade, e vícios de quantidade.

Então, aqui no caso, vejo que o Código segue o delineamento, aproxima-se e coincide com a idéia da Comissão.

Porque, então, aqui ele responsabiliza o art. 14, todos os fornecedores, que faz alusão aqui ao fabricante, ao importador, e ao comerciante.

Então, aqui tudo bem, com relação ao vício dos bens, estabelecemos uma responsabilidade solidária, de todos os operadores econômicos, fabricantes, importadores, comerciantes. Só que utilizamos uma outra expressão: fornecedores, porque já no intuito definimos quem é o fornecedor. Vamos analisar só os fornecedores. O Código aqui, não é o projeto que está em mãos do Senado, é que faz alusão ao fabricante, ao importador e ao comerciante.

Pelos vícios de qualidade que torna os bens impróprios ao consumo, quais são as sanções? Na hipótese de vício de qualidade: eu compro naturalmente uma geladeira com defeito, um aparelho de televisão com defeito ou vício de qualidade. Imaginamos três sanções. De certo modo mexemos em alguma coisa neste aspecto, também, na nossa última reunião. Achei importante trazer essa informação ao Senado. Imaginamos três sanções: se uma geladeira ou uma televisão contém um vício de qualidade, cígita-se que, de dano, só o vício. Basta o vício, ela não funciona, para a substituição do bem por outro da mesma espécie, marca ou modelo; segunda, a restituição — esta é a novidade, a substituição não está prevista no Código Civil como sanção. As demais são: por vícios reditórios, restituição da quantia paga e o abatimento do preço. São as três sanções previstas, no nosso projeto e estou vendo que está aqui, também, no texto do Senado. Substituição do bem, restituição e abatimento do preço. Houve algum mal-estar relacionado com essa sanção da substituição do bem, porque espera-se que um automóvel que tem um defeito que pode

ser reparado, ou uma televisão, que pode ser imediatamente reparado, por que substituir por outro da mesma espécie? Será que não poderia ser normado de uma maneira diferente. E a garantia, a substituição, às vezes, de uma peça, eu posso colocar o produto em condições de funcionamento pela substituição. O consumidor não pode exigir a substituição do bem, assim, ao seu talante.

Em nossa última reunião, introduzimos uma novidade, enfim: é da professora Ada Pellegrini, no texto da nossa última das últimas versões que poderá, até, colocar à disposição do Senado. Na substituição do bem por outro da mesma espécie, estabelecemos um prazo de 60 dias. Se o vício não for sanado em 60 dias, aí, sim, nessa hipótese do vício não ser sanado, ele poderá ser substituído por outro da mesma espécie, marca ou modelo.

Isso é uma novidade, em termos da modificação desse dispositivo, dessa sanção. Mas, acho muito importante a manutenção dessa sanção porque só ela — vamos dizer assim — é capaz de dar uma reparação cabal ao consumidor. As demais sanções, restituição da quantia paga, o abatimento proporcional do preço existente até previsão no Código Civil.

O consumidor pode, também, ao invés de substituir o bem por outro da mesma espécie, substituir por uma espécie diversa, também. Nessa hipótese de substituição do bem por uma outra marca ou modelo diferente, então, condicionamos, primeiro, a possibilidade de exaustão da primeira possibilidade. E, depois, sim, alternativamente ele poderá, aí, tentar substituir o bem por outra da espécie, marca ou modelo diferente.

Da mesma novidade esta decorrente do nosso último Congresso de defesa do consumidor, realizado em São Paulo, são sugestões que nos foram apresentadas.

O vício não pode nos dizer respeito somente à qualidade do bem; o vício pode nos dizer respeito à quantidade do bem. Errão, no caso, há, também, a possibilidade das sanções: da substituição do bem, da restituição das quantias pagas ou abatimento do preço.

O vício não pode, também, não se localizar, porque dentro dessa dicotomia nós estabelecemos responsabilidade por vício dos bens ou vícios dos serviços. Pode não haver um vício relacionado com o bem ou com o produto, mas o vício está relacionado com o serviço prestado. Então, o fornecedor do serviço responde, também, pelo vício de qualidade do serviço prestado ao consumidor. E, se houver — vamos dizer assim — algo que afete essa qualidade do serviço, aí poderá haver — no caso — a reexecução do serviço, quando possível. Então, eu peço que quem executou o serviço que o reexecute novamente — isso quando possível ou cabível, para dizer melhor — a restituição da quantia paga, porque se eu paguei e foi mau o serviço, eu posso pedir a restituição, porque o serviço foi mal executado, e o abatimento do preço.

Tivemos o cuidado de estabelecer que nos vícios dos serviços, que a responsabilidade,

em se tratando de inserir serviços — por exemplo — por danos causados por profissionais liberais, e isso foi mantido, será mediante verificação de culpa. Achamos que a responsabilidade dos profissionais liberais deveria ter um tratamento diferenciado, em razão da personalização do serviço. Não é uma hipótese. Uma empresa que presta o serviço é um profissional liberal; então, aí, haverá uma preocupação com a verificação da culpa *in concreto*.

No aspecto da prescrição — percebo, aqui, pela leitura, pelo cotejo dos textos e consulto o último texto do projeto do Senado — que houve uma ampliação do prazo da prescrição, que me parece saudável. Aqui a previsão é de um ano, o prazo, para a prescrição para o direito de reclamar dos vícios existentes nos bens ou serviços. Com relação aos vícios dos bens, com relação aos danos causados; aí a prescrição é mais dilatada, mais ampla, prevista do Código Civil. Porque temos que sempre ter presente a possibilidade de um vício estar relacionado com o bem ou com o serviço e desse serviço suscitar no momento ulterior um dano causado sob hipóteses distintas, que estão aqui, bem diferenciadas no projeto.

Vamos pinçar, aqui, mais alguns outros aspectos que me parecem da maior importância. Com relação à oferta e publicidade houve uma preocupação em coibir a publicidade enganosa. Definimos como qualquer modalidade de informação, que foram capazes de induzir em erro, o consumidor. A sanção qual seria, quando o fornecedor de bens ou serviço utilizar a publicidade enganosa? O consumidor pode pleitear indenização por danos sofridos. Porque a publicidade enganosa pode suscitar prejuízos; com bastante frequência o consumidor não é vitimado — eu fiz um rascunho que deixo aqui à disposição dos Srs. aqui no Senado — com bastante frequência o consumidor não é vitimado pelo fato do bem e do serviço, mas pela publicidade relativa às características desse bem ou às qualidades desse serviço. Então, se ela induz em erro, o consumidor, essa publicidade enganosa, em termos de sanção, o pronto projeto provê, além da indenização por dano sofrido, a abstenção da publicidade, além de penas pecuniárias, inclusive, a contrapropaganda, uma novidade no nosso sistema normativo, a contrapropaganda determinada, sempre por ato, e deixamos isso ao cuidado do Ministro do Estado da área respectiva. É uma aplicação dessa sanção para que as empresas não ficassem preocupadas com esse tipo de sanção, uma sanção que nos preocupamos tanto que deixamos a cargo do Ministro do Estado.

No Capítulo da Publicidade, o art. 32 institui o direito de arrependimento do consumidor nas compras feitas a domicílio, mediante o uso do telefone, o reembolso postal. Uma novidade, também, no nosso sistema normativo.

Com frequência, o consumidor, ilaqueado em sua boa fé compra assim por erro, de aço, uma mercadoria e, nessa hipótese, em que ele compra. A venda feita a domicílio por telefone ou por reembolso postal, ele poderá devolver, tem um prazo de 7 dias, e tem direito de refletir e desistir da compra, contados da

assinatura do contrato e do recebimento do bem, do serviço. Achamos que só nessa hipótese poderia estar normatizado o direito de arrependimento.

Com relação às práticas abusivas, dentre essas práticas, condicionar, de qualquer forma, o fornecimento de bens ou serviços, recusar o atendimento à demanda dos consumidores, o envio de produto ou oferecimento de serviços sem solicitação. Isso é muito frequente, por exemplo: eu recebo em minha casa uma mercadoria, e não solicitei, não fiz o pedido. E até o abuso da ignorância do consumidor para impingi-lo de bens ou serviços; isso tudo são práticas que estão sendo coibidas no Código.

Para as cláusulas há um outro aspecto abordado: as cláusulas abusivas e os contratos de adesão.

**"São nulas, de pleno direito, as cláusulas relativas ao fornecimento de bens ou serviços abusivos."**

Cláusulas abusivas são aquelas que são lesivas ao interesse dos consumidores.

Os artúculos publicitários — eu vejo aqui que o projeto reproduz também essa preocupação nossa — os anúncios publicitários e demais declarações de vontade constantes e escritos, pré-contratos, vinculam os respectivos fornecedores, para efeito de responsabilidade perante os consumidores. É muito frequente, mas não tem, não existe essa responsabilidade a nível contratual, mas ela existe, essa responsabilidade, a nível publicitário. Isso é muito importante, e vejo assim com satisfação que está mantido aqui nesse projeto do Senado.

Também o art. 39 do nosso anteprojeto disciplina a outorga de crédito, financiamento ao consumidor, condições gerais desses respectivos contratos. Dispõe sobre previsão de preços, juros, acréscimos.

O art. 40 proíbe, por exemplo, aquelas designadas cláusulas de decaimento. O consumidor se via às voltas com esse problema quanto a uma rescisão, ela dá causa de inadimplemento, não tem dinheiro para pagar o bem imóvel ou móvel adquirido; então houve uma cláusula estabelecendo a perda total das prestações pagas. Essa chamada cláusula do decaimento está aqui proibida, está vedada no nosso projeto, essa cláusula que previa a perda total das prestações pagas em benefício do credor, os contratos de compra e venda de imóveis ou móveis.

Por último, nesse aspecto das cláusulas abusivas, o projeto conceitua o contrato de adesão. E só vejo aqui uma diferença assinalada pela Professora Ada, em que pensamos e achamos que seria mais vantajoso que o controle fosse efetuado a nível judicial e não administrativo, como consta aqui do projeto do Senado. Estabelecemos uma responsabilidade de aqui, uma possibilidade, diria melhor, de controle das condições gerais dos contratos de adesão perante o Poder Judiciário.

Por último — para não me estender muito, para deixar para os debates, quem sabe, melhores esclarecimentos —, no que diz respeito às sanções administrativas tivemos o cuidado de, nos termos do permissivo constitucional, credenciar somente a União e os Estados a expedir normas gerais e não nos municípios, porque a Constituição não prevê as normas gerais próprias às relações de consumo.

Em termos de fiscalização e controle do mercado de consumo, aí sim há uma atuação concorrente, naturalmente excludente dos órgãos competentes federais, estaduais, inclusive municipais. E vejo que isso está aqui neste projeto do Senado, também. Enunciamos uma enunciatura que seria não números cláusulas ou quais são as penalidades possíveis no âmbito das sanções administrativas: multas, apreensão, inutilização do bem e suspensão de fornecimento de bens. Estão todas enumeradas aí, e mais ou menos normadas em termos de estabelecer algum critério, algum parâmetro para atuação do administrador a nível federal, estadual e municipal, e sem incorrer no vício do excessivo casuismo.

Finalmente a contrapropaganda, como modalidade específica de sanção, relacionada com a prática da propaganda enganosa. É uma novidade no sistema, mas condicionada, naturalmente, ao devido processo legal. Só poderá ser infligida por determinação do Ministro do Estado da respectiva área de atuação.

Portanto, fazendo um confronto nas exposições do projeto que tramita, aqui, pelo Senado, vejo poucas novidades. Talvez a principal delas, chamo a atenção do dispositivo do art. 12, do Senado, que responsabiliza por danos o comerciante.

Fico um pouco preocupado com a extensão da responsabilidade ao comerciante. Em razão dos eventuais danos deveria ser responsabilizado o fabricante ou o importador do bem. Assim, a responsabilidade do comerciante só se oferece, em nosso entendimento, da responsabilidade por vício dos bens. Aí sim, todos os fornecedores, fabricantes, importadores e comerciantes.

Eram essas as ponderações que eu queria trazer ao conhecimento dos nobres Senadores e das autoridades aqui presentes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Agradeço ao Professor Zelmo Denari pela sua exposição e que, na justificação mesmo da apresentação do projeto, no final, diz o seguinte:

"No âmbito do Ministério da Justiça foi criada a Comissão Especial, integrada por juristas de renomado saber e experiência, destinada a elaborar anteprojeto específico. Dos trabalhos levados a termo resultou em texto publicado no *Diário Oficial* da União, fde 4 de janeiro do corrente ano, pág. 241 e seguintes.

A presente iniciativa tem por escopo transformar em projeto de lei a minuciosa proposta de regulamentação da matéria,

lançando, assim, ao debate congressional, o tema de capital importância que, por imposição da Lei Maior, ao Estado, e mandar urgente disciplina normativa.

Algumas alterações foram introduzidas no texto original, apresentado pela comissão referida e basicamente destinam-se elas a atualizar e aperfeiçoar a tutela legal, de tão relevante o assunto."

Portanto, aqui está a comprovação de que fizemos apenas transportar, para um projeto de lei, aquilo que os Senhores estavam propondo na área da Comissão.

Como vou ter que me ausentar, dirijo-me àqueles que estão acompanhando os trabalhos com interesse de que ontem encerramos o prazo para apresentação de emendas, mas as sugestões poderão ser encaminhadas à Comissão que as levará ao conhecimento do Relator e dos relatores parciais. Os trabalhos do Senado precisam ser compreendidos por aqueles que não os acompanham. Hoje mesmo estou aqui presidindo essa reunião e os horários infelizmente estão meio atrapalhados — e tem também a Comissão de Justiça com dois projetos de minha autoria, que estão sendo examinados e não posso estar lá para defendê-los, embora faça parte da Comissão de Justiça.

O importante nesta Comissão são as exposições feitas por aqueles que vêm aqui fazer as suas exposições; são as sugestões encarniçadas à Comissão e as perguntas feitas pelos Senadores para a elucidação de alguma dúvida, assim como o trabalho dos Assessores que nos dão o embasamento para essas questões que são levantadas de ordem mais técnica. Tudo aqui está sendo gravado e fará parte de todo o exame da questão, por parte dos relatores. Não é o número de presenças que irá determinar o que será importante ou não, para nós, o que vai determinar o que será importante são as contribuições que nos poderão trazer oralmente ou por escrito. Hoje mesmo estou recebendo uma proposição da ABNEE, a respeito de algumas questões levantadas aqui na Comissão, do projeto apresentado, outras associações também apresentaram novas sugestões. Por isso, peço desculpas por ter de me ausentar, pois fiz uma operação há poucos dias e segundo o médico, o mais importante é o curativo do que a operação, então, todos os dias tenho que fazer um curativo durante um certo período.

Peço ao Senador Afonso Sancho que assuma a Presidência, e as indagações serão feitas após a exposição do Dr. Daniel Roberto Fink. O Relator solicitou que fossem feitas indagações, no final para serem dirigidas aos três expositores. Permitam que me ausente neste momento e deixo a Presidência com o nobre Senador Afonso Sancho.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Sancho) — Concedo a palavra ao Dr. Daniel Roberto Fink.

O SR. DANIEL ROBERTO FINK — Sr. Presidente, Srs. Senadores, meus Senhores e minhas Senhoras; gostaria de agregar às palavras da Professora Ada Pelegrini e do Professor

Zelmo Nenari meus agradecimentos pelo honroso convite que nos foi distinguido, para estar perante o Senado Federal, a fim de prestar alguns esclarecimentos do nosso trabalho junto ao Conselho Nacional de Defesa do Consumidor.

Na exposição que apresentei por escrito aos Srs. Senadores, procurei fazer um rápidoapanhado de todo o Código, centrando-me um pouco mais na questão da organicidade, especificamente da Fundação, Instituto Nacional do Consumo, que à época da publicação no *Diário Oficial* daquele trabalho que fizemos junto ao Conselho era previsto este instituto no Código do Consumidor. É sobre este tema que desejo me centrar, já que a Professora Ada e o Professor Zelmo, brilhantemente, fizeram as considerações que eu tinha rapidamente, de passagem, feito de forma escrita.

Quando a Comissão se reuniu pela primeira vez, para que fizéssemos esses estudos sobre o Código de Defesa do Consumidor, a Comissão se preocupou em verificar a legislação estrangeira, o Direito Comparado Positivo, para que tivéssemos também ali uma fonte dos nossos trabalhos e estudos. Essa legislação estrangeira confirmou, a nível do direito positivo, aquilo que de uma certa forma já havíamos constatado pela nossa experiência individual, ou seja, a realidade dos países desenvolvidos, dos países da Europa Ocidental, dos Estados Unidos, é uma realidade distinta dessa nossa vida na América Latina. A realidade dos países da Europa Ocidental e da América do Norte é uma realidade onde a defesa do consumidor é feita basicamente pela sociedade civil e não pelo Estado. O Estado atua supletivamente na defesa do consumidor, sendo que a organização social é o fator preponderante de pressão, de respeito aos direitos do consumidor. Nos Estados Unidos existe uma associação com 5 milhões de associados, cujo advogado é conhecido no mundo inteiro, Dr. Ralph Nader, que tem feito um trabalho profícuo naquele país na defesa do consumidor. A realidade da América Latina, desde o México, Brasil, Argentina, Uruguai, Paraguai, Venezuela, enfim todos os países que se preocupam com a defesa do consumidor, não é uma realidade distinta, é uma realidade onde o Estado preponderantemente exerce a atividade de defesa do consumidor através de órgãos públicos; e, supletivamente, de uma forma muito incipiente, a sociedade civil tem-se organizado para também exercer a defesa do consumidor. Exemplo disso é que a International Organization Consumers Union, um órgão consultivo da Organização das Nações Unidas, tem como princípio não se vincular, ou não fornecer ajuda a organismos estatais de defesa do consumidor. Ela se preocupa mais com entidades privadas. Mas ao se instalar na América Latina, com seu escritório, em 1985, no Uruguai, a IOCU concluiu que na América Latina essa atividade deveria necessariamente passar por um fornecimento de subsídio técnico aos órgãos também estatais. A verdade é que na Europa Ocidental e nos Estados Unidos existe um respeito muito

maior à defesa do consumidor do que na América Latina. O que acontece é que essa organização social nesses países faz com que a sociedade, ou o cidadão estejam cada dia, mais conscientes dos seus direitos e façam com que esses direitos prevaleçam no dia-a-dia das relações de consumo. O que acontece é justamente o contrário. O fato de o Estado estar presente como tutor das relações de consumo, o cidadão vem-se conscientizando de uma forma mais lenta, menos veloz do que nos países desenvolvidos. Percebemos, até pela experiência no Procon de São Paulo, que tive a honra de dirigir, que um órgão de defesa do consumidor, ligado principalmente à administração direta, obedece às normas dessa administração e, portanto, está sujeita a inúmeros entraves que fazem com que a agilidade necessária a esse órgão de defesa do consumo seja aquela desejada, não faz com que as exigências do consumidor sejam atendidas de imediato como querem os consumidores em geral.

Diante dessa realidade do Direito brasileiro e do internacional, havíamos de encontrar uma solução. Não poderíamos deixar de mencionar a preocupação do Estado com a defesa do consumidor e também ao mesmo tempo não poderíamos deixar que isso ficasse exclusivamente ligado ao Estado.

O Brasil tem uma solução, e muito própria a essa dificuldade que temos, que seria um órgão da administração indireta, que não sofre, portanto, aquelas dificuldades do órgão da administração direta e ao mesmo tempo o Estado cumpre o seu dever na defesa do consumidor.

Preocupando-nos ao adotar essa solução com duas outras grandes preocupações que têm assolado o nosso Brasil de hoje. A primeira delas é com relação a preocupação do controle do déficit público e o chamado enxugamento da máquina administrativa que procuramos algumas soluções às quais irei referir-me. E também com a má utilização, que muitas vezes se faz, de organismos de natureza funcional.

Com relação a essa má utilização, a Constituição da República, recém-promulgada, estabelece uma série de princípios da administração pública ligados aos aspectos principalmente funcionais da administração pública. Ali há uma série de controles desses aspectos que julgamos salutares e deixamos expressamente no art. 97 consignado que o regime jurídico do pessoal da fundação obedecerá o previsto nesse art. 37 da Constituição Federal.

Com isso, procuramos fazer com que a Fundação não seja objeto de desvios administrativos que podem ocorrer. Com relação ao aspecto econômico da criação de um órgão de defesa do consumidor na administração direta, lembramos que esse órgão de defesa do consumidor tem, em primeiro lugar, o objetivo de substituir o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor. Portanto, não seria a criação de mais um órgão e sim a substituição de um órgão pelo outro, apenas deslocando

da administração direta, como é o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, para a administração indireta.

Tanto isso é verdade que ao estabelecermos o patrimônio da Fundação, no art. 92, inciso I, referimos que o patrimônio será constituído pela dotação inicial correspondente aos recursos destinados ao Conselho Nacional de Defesa do Consumidor no Orçamento da União.

Esse dispositivo visa justamente manifestar essa preocupação, que as verbas destinadas atualmente ao Conselho Nacional de Defesa do Consumidor seriam aquelas destinadas à Fundação sem o acréscimo de qualquer outra verba. E a Fundação teria também uma vantagem adicional ao Conselho do Nacional de Defesa do Consumidor, que seria a possibilidade de própria Fundação gerar recursos, que o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor não pode.

Assim, os recursos decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor, provenientes de decisões judiciais de natureza penal, de infrações administrativas seriam carreados à Fundação. Isso não poderia ser feito ao Conselho Nacional de Defesa do Consumidor. Mas poderiam ser carreados à Fundação para que ela cumprisse as suas finalidades.

Os recursos que constituem, no âmbito do consumidor, o Fundo da Ação Civil Pública, aquele fundo decorrente de condenações judiciais por lesões e interesses difusos e agora coletivos, também as condenações ali carreadas poderiam ser trazidas à Fundação para que ela cumprisse as suas finalidades. Essas duas fontes de receita seriam muito razoáveis à Fundação, evitando-se, com isso, que ela necessitasse, cada vez mais, de recursos provenientes do Tesouro.

A Fundação tem aquelas vantagens tradicionais, possibilidades de recebimentos de doações, legados e contribuições em geral, que o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor não tem, por estar inserido na administração direta; e também a possibilidade da celebração de convênios, através da Fundação, para que organismos privados possam também financiar programas em defesa do consumidor à Fundação.

Com esses dispositivos nós procuramos sanar essas preocupações, tanto no aspecto da observância do princípio da boa administração na Fundação quanto os aspectos econômicos que, hoje em dia, estão na ordem do dia, digamos assim, das preocupações do combate do déficit público e do combate da inflação. Não acrescentamos nenhuma despesa, nós apenas carreamos os recursos existentes do Conselho à Fundação, criando outras possibilidades para que a Fundação gere recursos próprios.

Eu gostaria de acrescentar, entre as atribuições da Fundação, algumas que procuram justamente fazer com que a organização social existente, hoje, que é muito incipiente, nós não temos hoje nenhuma organização, nenhuma associação de defesa do consumidor que tenha âmbito nacional ou até estadual,

que seja capaz efetivamente de defender os interesses do consumidor.

A Fundação se preocupou com esses aspectos e previu, dentre as suas atribuições, a possibilidade de incentivar, inclusive, com recursos financeiros e outros programas especiais, a formação de entidades de defesa do consumidor pela população, ou seja as entidades privadas, pelos órgãos estaduais e municipais. Com esta preocupação, a Fundação poderá fazer programas de auxílio a esses órgãos privados e públicos, na esfera Estadual e Municipal, para que possam esses órgãos desenvolver, a nível local, melhor a defesa do consumidor.

Uma outra novidade, em termos de atribuições que a Fundação trouxe, foi a possibilidade de requisitar bens em quantidades suficientes para fins de estudos e pesquisas, com posterior comprovação e divulgação dos seus resultados. Fui um dos que mais batalhei pela inclusão dessa atribuição, porque eu, na Diretoria do Procom gostaria muito, em inúmeras passagens, de realizar estudos comparativos de diversos produtos, para que nós pudéssemos informar ao consumidor a respeito de quais os produtos que ele está consumindo, e qual a qualidade e a segurança de cada produto. Se nós pensarmos, por exemplo, a nível de um automóvel, fazer um estudo comparativo de todos os automóveis existentes. Seria necessário que se fizesse de todos para que não houvesse distinções. Se nós pensarmos então, nesse estudo comparativo, nós vamos ver que o órgão de defesa do consumidor, não tem a menor condição de adquirir esses bens, para que pudesse fazer esse estudo comparativo. Nós nos preocupamos com a possibilidade da requisição desse bem à indústria diretamente e depois a comprovação da utilização desse bem, a finalidade dos estudos e da pesquisa, e a divulgação dos resultados, a nível dos consumidores. Isso vem a sanar uma dificuldade material do órgão de defesa do consumidor, por ausência de recursos em geral.

Uma outra novidade que as atribuições da Fundação traz é a possibilidade de encaminhar projeto de lei ou anteprojeto de lei, por intermédio do Ministério da Justiça, já que a Fundação está vinculada ao Ministério da Justiça, ao Congresso Nacional, bem como ser ouvido com relação a projetos de lei que versem sobre preços, qualidades, quantidades e segurança de bens e serviços.

É uma tentativa que se dá à Fundação de sugerir aperfeiçoamentos legislativos, aperfeiçoamentos esses que são, via de regra, oriundos das dificuldades que o órgão de defesa do consumidor enfrenta no dia-a-dia. E por outro lado, em contrapartida, a Fundação seria ouvida naqueles projetos de lei que versem sobre preços, qualidade, quantidade e segurança de bens de serviços, para que ela pudesse também opinar, para que ela pudesse contribuir, com o fruto de sua experiência, com os legisladores em geral, para que a legislação pudesse se aperfeiçoar o máximo possível.

Nesta forma é que nós concebemos a Fundação, preocupados, ao mesmo tempo, em

trazer ao Brasil os mecanismos que os países desenvolvidos que funcionam e funcionam bem, que é a organização social e ao mesmo tempo, não ficarmos amarrados a uma estrutura às vezes lenta do Estado na defesa do consumidor. A defesa do consumidor exige uma resposta pronta, uma resposta rápida, que às vezes, como digo e repito, os órgãos da administração direta têm dificuldades de dar ao consumidor.

Recentemente, a Comissão entendeu pela manutenção do Conselho Nacional, como uma opção, deixando as atribuições a que me refiri, também como atribuições do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor.

Em rápidas linhas, eram estas as considerações que desejava fazer a respeito da Fundação. Novamente agradeço aos Srs. Senadores pela oportunidade que nos foi dada em vir aqui expor esses esclarecimentos, e me coloco à disposição de V. Ex<sup>e</sup>, para quaisquer eventuais indagações que possam surgir. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Sanchez) — A Comissão agradece a contribuição do Dr. Daniel Fink.

Com a palavra o nosso ilustre Relator, para fazer as indagações que forem necessárias.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — Queremos cumprimentar o Presidente e a todos os participantes desta Comissão. Pretendíamos fazer algumas indagações e segundo a própria decisão do Presidente, que anunciou perante esta reunião de abrir também algumas indagações diretamente aos Srs. Assessores, se assim acharem mais pertinente, dado que são profissionais específicos da área.

Começaremos, na ordem das exposições, inicialmente fazendo algumas indagações à Dra Ada Pelegrini. Começaremos com a execução relativa às sentenças proferidas. A indagação é se elas são suficientemente ágeis, de sorte que permitam rápida satisfação do crédito, do dinheiro reconhecido judicialmente. Houve quem levantasse a questão do juizado de pequenas causas para tratar isso com efeitos mais sumários.

DRA. ADA PELEGRINI — Realmente, grande preocupação nossa, que está retratada fielmente no projeto do Senado, é quanto ao acesso rápido e fácil à Justiça por parte do consumidor.

Faço esta introdução para depois chegar especificamente à execução. Como eu disse, está previsto tanta a via individual, como a coletiva. A via coletiva naturalmente pelo rito especial que está previsto aqui. A via individual, dependendo do valor da causa, freqüentemente, se dará através de juizados especiais de pequenas causas.

No art. 5º — salvo engano meu — do projeto, está previsto exatamente toda uma série de normas que visa a uma política nacional de consumo, e entre essas normas está exatamente a de incentivo à criação de juizados de pequenas causas.

Com relação à execução, especificamente, haverá de se fazer uma distinção. Se se trata

de uma execução em ações coletivas, a questão está prevista a partir do art. 82, com relação aos danos sofridos individualmente, e se diz que também essa execução pode ser coletiva. Então, a idéia seria a sentença condenatória coletivamente obtida, liquidações de sentenças individuais, para que haja apuração quanto aos danos, e depois uma execução que de novo poderá abranger uma série de consumidores já exequentes, facilitando, apressando exatamente essas execuções coletivas.

Com relação às ações individuais, aí vai haver necessidade urgente de reformulação da lei de pequenas causas, da lei federal. Por quê? Porque essa lei, na medida em que representa uma grande novidade para o nosso sistema jurídico, não se preocupou com a execução das sentenças. A Lei das Pequenas Causas cuida apenas do processo de conhecimento. Aliás, no projeto inicial, de que participou o Dr. Kasua Watanabi que hoje deveria estar aqui, exatamente a repetir dessas questões, também se cuidava de uma execução acelerada, de uma execução simplificada, de uma execução que se fizesse por bloco de exequentes, de maneira a não tornar tão procrastinada a tramitação do processo de execução. Mas, na verdade, naquele momento político não houve possibilidade de se cuidar também da execução. E houve, até, então, uma cessão, uma barganha, digamos assim, em termos de tramitação legislativa, para que, pelo menos, alguma coisa fosse aprovada, em termos de juizados especiais de pequenas causas. E assim foi. Assim veio a lei. E os juizados existem, em diversos Estados da Federação, prestando relevantíssimos serviços, sobretudo aos consumidores.

Devo, até, dizer que, no Estado de São Paulo, em nosso Estado, os juizados de pequenas causas têm sido muito solicitados por consumidores, a título individual, por questões de vício de produto, de fábrica, etc.

A Constituição Federal, no art. 98, inciso I, expressamente prevê que os juizados especiais, de causas de menor complexidade econômica, devam ocupar-se também da execução.

De maneira que vejo, muito premente, a necessidade de reformular a Lei das Pequenas Causas, exatamente para que por ela seja regulada também uma execução que pode ser mais simples, mais célebre, e sobre a qual, aliás, repito, já as normas do projeto ditavam as linhas gerais.

Estas eram as considerações que eu podia tecer.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — Nós, aqui, temos recebido depoimentos de diversas origens e pontos de vista, inclusive, conflitantes.

Assim, gostaríamos de levantar algumas questões, o que não significa qualquer posição de quem as faz. É apenas uma questão de se esclarecer e estabelecer uma reflexão, com mais dados e mais argumentos.

As entidades comerciais normalmente alegam, no caso da devolução dos bens, que isto pode criar uma instabilidade, uma insegurança muito grande em relação aos vende-

dores, que não teriam certeza, num determinado período, se haviam, realmente, efetivado um negócio ou não. Como isto poderia ser?

A SRA. ADA PELEGRINI — Creio que esta questão será melhor respondida pelo Professor Zelmo Denari, porque diz respeito, exatamente, a esta parte de devolução, se V. Ex<sup>e</sup> me permite.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — Esteja V. S<sup>a</sup> completamente à vontade.

O SR. ZELMO DENARI — Como fiz sentir em minha exposição, as sanções, em hipóteses de vícios de qualidade do bem, são três, e a que mais preocupava é a da substituição do bem, como uma alternativa. Sim; porque são sanções alternativas, não? O consumidor não quer isto. Posso substituir, posso ter a restituição do que paguei, ou posso pedir abatimento de preços?

A substituição nos preocupava, porque, se há um defeito no bem, que possa ser reparado por um conserto, por que o substituir?

Foi por esta razão que introduzimos, na última reunião, que essa substituição do bem, por outro da mesma espécie, será feita sempre que o vício não puder ser sanado no prazo de 60 dias. Seria um dado, então, que já responde a esta preocupação do comerciante, ou do industrial, ou seja, ele só substitui na hipótese de não haver possibilidade de ser sanado o vício em 60 dias, que é um prazo mais que suficiente para qualquer indústria responder pelo produto.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — Sim, a questão da devolução, o arrependimento.

O SR. ZELMO DENARI — O arrependimento no prazo de 7 dias?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — Sim; devolve o bem.

O SR. ZELMO DENARI — Sim. O arrependimento não estendemos a todas as hipóteses; só em caso de haver um fornecimento a domicílio, por telefone, por reembolso, quando é muito frequente o consumidor ser induzido em erro, porque donas-de-casa, geralmente, é que fazem o contrato.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — Provavelmente, terá esta questão uma dimensão bem maior do que hoje, na medida em que se faça compras por rede, tipo informática, por computadores.

O SR. ZELMO DENARI — Não é bem por isto, Senador. Temos um parâmetro.

Tenho uma informação de um amigo — e é bom, até, contar histórias, não é?

Um colega meu esteve, recentemente, nos Estados Unidos, e comprou uma televisão, mas numa cidade vizinha, viu a mesma televisão por uma diferença de preço muito grande. Ele, simplesmente, comprou a outra televisão, e chegou à primeira firma, devolveu a primeira e recebeu o preço. O direito ao arrependimento, puro e simples, de uma compra que ele fez, não a domicílio. Já existe esta prática nos Estados Unidos. Não chegamos a esse extremo, porque estamos no Terceiro Mundo!

Mas achamos que devemos proteger o consumidor, quando se trata de alguém, vamos dizer assim, que chega à residência e, de certa forma, vende a mercadoria ali, sem possibilidade de escolha, de refletir se aquela compra é apropriada ou não, se é adequada, no caso.

Achamos, então, que seria um avanço. Devolvo a palavra à Professora Ada Pelegrini.

**A SRA. ADA PELEGRINI** — Gostaria de acrescentar alguma coisa, até uma colocação de ordem geral.

A preocupação da Comissão, não sei se teria chegado a esse desiderato, mas foi de fazer uma proposta que fosse consentânea com a nossa realidade. Não estávamos legislando para a Suécia, nem para os Estados Unidos, porque, se assim entendêssemos, poderíamos chegar a esse ponto de evolução, em que as lojas recebem mercadorias, em devolução, dentro de um certo período, sem necessidade de qualquer alegação; ao puro arrependimento. É claro que estamos começando o caminho de relações de consumo mais desenvolvidas, mais equilibradas. Então, sempre tentamos escolher uma posição de equilíbrio. Não chegamos a esse ponto, mas também não quisemos, nessas hipóteses de venda a domicílio, ou de venda por telefone, deixar completamente desprotegido aquele consumidor desavisado, que, sob o impulso do momento, pode fazer uma compra sem estar bem seguro do que está fazendo.

Voltando também um pouco, já que estamos falando nisso, com relação àquela substituição do bem, quando há um vínculo desse mesmo bem, o Professor Zelmo Denari não fez referência a uma outra norma que introduzimos agora, nesse nosso último encontro da Comissão, depois de realizado o I Congresso do Consumidor, em São Paulo, há duas semanas, e é uma norma que também vem dimensionar, vem limitar, de qualquer forma, essa possibilidade de substituição do bem quando apresente vínculo, ou seja, introduzimos um § 1º a esse artigo, que creio seja o art. 3º "a responsabilidade por danos" — em que um bem não é considerado defeituoso em razão da colocação posterior, no mercado, de outro, de melhor qualidade. Essa é uma regra que nos foi sugerida pelos observadores estrangeiros, pelos convidados estrangeiros que estavam presentes ao congresso, para evitar, exatamente, que se possa considerar defeituoso um bem, só pelo fato de ele ser obsoleto, porque o novo produto mais moderno seja colocado em circulação.

Também com relação aos serviços, acrescentamos um parágrafo equivalente, no sentido de que um serviço não se considera defeituoso em razão da adoção posterior de normas técnicas. Creio que, com isso, os Srs. Senadores e os presentes podem perceber que a preocupação da comissão continua na busca de um ponto de equilíbrio.

**O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro)** — A propósito dessa observação, temos alguns aspectos que já aconteceram; foi quando se lança-

ram os motores a álcool, os quais teriam uma durabilidade de cerca de 40 mil quilômetros e posteriormente poderiam alcançar até uns 300 mil, quem sabe? Mas, neste caso, não se configura uma certa lesão porque, na realidade, a expectativa de uma pessoa que compra um carro não é a de que o motor tenha uma durabilidade tão pequena como essa e praticamente essa evolução tecnológica foi financiada pelo consumidor, em parte, já que se colocaram milhares de motores.

**A SRA. ADA PELEGRINI** — V. Exª está, agora, colocando o ponto de vista do consumidor, não tem a menor dúvida. Também não me parece justo que se possa pretender a substituição do bem, porque novas normas técnicas posteriores tenham levado à introdução no mercado de um bem mais satisfatório. Nós não havíamos colocado inicialmente esse dispositivo, mas, realmente, nós parecemos que seria necessário amenizar um pouco essa possibilidade de vislumbrar um vínculo no produto em função de um avanço tecnológico que também não poderia ser previsto. É verdade que, de certa forma, fica penalizado o consumidor que acaba tendo de se servir de um produto de inferior qualidade. Mas é também verdade que, quando o produtor fez esse produto, o fez dentro daquelas normas que eram as melhores, naquela época, no mercado.

Então, dei esse exemplo exatamente para que os nove Senadores e os presentes verificassem como a nossa preocupação é realmente a de legislar para o Brasil que nós temos. Também não podemos, no nosso entender, formular regras tão avançadas que possam pôr em crise o próprio mercado de consumo, porque o Código do Consumidor, embora seja chamado de Defesa do Consumidor, na verdade é um código sobre as relações de consumo e o consumidor é um dos protagonistas. Mas o produtor também tem a sua necessidade de não sofrer, enfim, tendências extremadas.

**O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro)** — Mais uma questão sobre os contratos de adesão, que foram tratados apenas com um dos controles, o judicial, é poderia ser feita uma reflexão sobre a possibilidade de estabelecer mais de um controle, administrativo, também, além do judicial?

**A SRA. ADA PELEGRINI** — Nesse ponto, já colocamos a nossa preocupação com o controle administrativo. A primeira vista, é muito sedutor o controle prévio administrativo, até porque evita um acúmulo de demandas e uma necessária manifestação do Poder Judiciário. Mas não nos esqueçamos que temos as ações coletivas. O acesso à justiça, por intermédio de uma associação de um órgão público, do Ministério Público, para fixar condições gerais de contratos de adesão, pode ser feito de uma vez por todas, exatamente porque uma vez exercido esse controle pelo Poder Judiciário em via coletiva depois acaba a questão, e essa decisão se estende a todos.

E achamos que olhando a nossa realidade, seria um pouco temerário confiar a órgãos

administrativos, nesse Brasil tão diferente de região para região, um controle prévio das condições gerais. Mas é uma questão que fica em aberto como todas essas, em que justamente o desafio é encontrar um ponto de equilíbrio.

**O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro)** — Não havia incompatibilidade de ambos?

**A SRA. ADA PELEGRINI** — Não, não haveria. Poderia haver os dois.

**O SR. ZELMO DENARI** — Preocupou-nos também, Senador, a possibilidade do abuso de poder. No âmbito da administração, quais contratos de adesão seriam fiscalizados? Por que este e não aquele contrato de adesão? Deixamos que todos os legitimados — no Ministério Público — pudessem ingressar em juiz para rever essas condições gerais do contrato naquelas hipóteses que clamariam por maior atenção, que exigiriam maior interesse público, que viessem a ditar a necessidade da revisão das condições gerais desse contrato.

**O SR. DANIEL FINK** — Se o Senhor me permite um adendo às colocações já feitas. Hoje, nas relações de consumo há uma diversidade tal dos contratos de adesão, que fica difícil um órgão só ou a existência de inúmeros órgãos administrativos que fizessem a revisão desses contratos de adesão. São contratos de adesão. São contratos de seguros, de transportes, de consórcios, de planos de saúde; até contratos de locação, hoje, são praticamente contratos de adesão, são formulários impressos onde se assina e seria muito difícil, administrativamente, que um único órgão fizesse o controle dessa diversidade, ou que vários órgãos administrativos fizessem esse controle, o que não exclui, evidentemente, a possibilidade de o Ministério Público, através dos mecanismos legais, poder fazer, mas a revisão judicial também seria razoável.

**O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro)** — Creio que já podemos passar à questão da prestação de serviços pelo Estado. Como seria caracterizada a penalidade pelos agentes da prestação de serviços? Em última instância, o Estado é que é o responsável, mas ele faz por intermédio de agentes. Como ficaria essa forma de responsabilidade do agente?

**O SR. ZELMO DENARI** — Essa é uma preocupação, tenho a impressão de que precisaria estar firmado aqui que os órgãos públicos e empresas concessionárias respondam pelos serviços adequados, eficientes ou seguros — isso já é função jurisprudencial, e mesmo a função jurisdisprudencial atribui a responsabilidade ao Estado pelos atos praticados pelos seus agentes; é uma responsabilidade objetiva pura e simples, e acho que isso aí já está em suposto. Se quisermos aqui colocar a responsabilidade, principalmente nas permissionárias nas concessionárias, estender os serviços adequados, eficientes e seguros, para que amanhã não se diga que estariam legislando só em detrimento de empresas, de prestadoras de serviço do domínio privado e não

nos teríamos preocupado com os serviços prestados pelo Poder Público, então, também no poder público, uma hipótese de serviços prestados, se o serviço suscitar num dano — e isso ocorre com muita freqüência nas questões de estradas de ferro, nos acidentes — então ai haverá a responsabilização do órgão público. Agora, é sempre com o suposto de que não importa o agente — é a teoria do risco, que está consagrada na jurisprudência — e suposto aí com essa responsabilidade do Poder Público.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — E o executor, o agente do Poder Público, também já estaria...

O SR. ZELMO DENARI — O executor seria responsável, mas pela via regressiva do Estado. Primeiro, o Estado paga; depois, regressivamente, há uma ação contra o executor. Normalmente, não acontece mais isso por desídia do Poder Público, que nunca vai atrás. Às vezes, há uma possibilidade dessa ação regressiva, que ela não acontece. Mas, como primeiro enfoque, o órgão público é responsável.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — Isso seria similar àquela da solidariedade do comerciante com o produto...

O SR. ZELMO DENARI — Exatamente, ação regressiva *a posteriori*.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — Mais ou menos sobre o mesmo assunto, ao estabelecer as penalidades para a prestação de serviços incorreta ou insatisfatória, abriu-se caminho para o julgamento baseado em critérios, algumas vezes de natureza subjetiva, ou seja: como, na prática, poderá ser medida a satisfação do consumidor quanto à prestação de serviços?

O SR. ZELMO DENARI — O fornecedor de serviços, quando presta serviços ao consumidor, o critério que torna o serviço inadequado ao consumo, naturalmente, é um critério do consumidor. Se ele entende que o serviço foi prestado inadequadamente, ele pode exigir a reexecução do serviço, a restituição da quantia paga, e vai um pouco haver a impropriedade, a inabilitação ao consumo, um pouco de trabalho do Poder Judiciário, que vai considerar cada hipótese. A preocupação nossa aqui foi das sanções. Como sancionar? Então, nos pareceu que a reexecução do serviço é muito importante, inclusive essa reexecução do serviço poderá ser confiada a terceiros capacitados, por conta do fornecedor de serviços.

No § 2º, consideram-se impróprios — quer dizer, uma presunção — os serviços prestados nos acordos. Claro que é uma coisa um pouco elástica, mas estamos sempre inovando, em termos de que são normas gerais de relações de consumo. Tivemos o cuidado de nos situarmos em ocasiões, particularizando muitas dessas normas.

Uma outra particularidade muito importante que quero apontar, quando o fornecimento vai para o banco em reparação a qualquer bem, considera-se implícito a obrigação de

entregar componentes de reposição novos, salvo autorização do consumidor. Deveria vir toda uma cartela, para estabelecer alguns critérios, alguns parâmetros e dizer o que é impróprio e o que não é adequado a consumo, em se tratando de fornecimento de serviços.

Tudo isso é novidade, como disse, e a prestação de serviço não está (inaudível), nem a previsão de fornecimento de serviço. Estamos aqui inovando o sistema normativo e introduzindo responsabilidade por vícios de serviços. Sentimos que vamos encontrar alguma dificuldade, mas nos recusamos a essa hipótese, que nós pareceu muito importante.

O SR. DANIEL FINK — Se o Prof. Zelmo Denari me permite aderir ou aditar um pouco às suas considerações, nas relações de prestação de serviço existe uma base contratual. Ainda que esse contrato seja instrumentalizado por um simples pedido, como se costuma fazer geralmente, ali está instrumentalizado um contrato. E se o consumidor contrata, para que se faça, por exemplo, uma dedetização ou um armário na sua residência, a prova ou verificação de se esse serviço foi ou não realizado é uma verificação probatória. Isso deve ser objeto de prova. Não bastará uma simples alegação do consumidor que ele está insatisfeito com o serviço, mas se foi contratado um armário em tais e quais condições, aquele armário, sendo feito dessa forma, será objeto de uma prova evidente, e o consumidor não tem o que alegar mais.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — O posicionamento que o Dr. Zelmo Denari tomou em relação à solidariedade do comerciante, do distribuidor, como ela seria encarada na questão do importador, visto que o fabricante não está sob a jurisdição do nosso território?

O SR. ZELMO DENARI — Justamente por isso, Ex<sup>o</sup> Por não podermos normatizar à respeito de um fabricante domiciliado no exterior, entendemos que o importador deve ter muita cautela quando importa bens. Acho que deveria até ter um contato com o fabricante no exterior, porque ele está introduzindo no mercado de consumo uma mercadoria que não passou pelo crivo da nossa legislação, do nosso controle. Então, aí, ousamos introduzi-lo também como responsável...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — O Senhor também concorda com a... eu não tinha...

A SRA. ADA PELEGRINI — A discordância é com relação ao comerciante por vícios de fabricação. É a diferença entre os projetos.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — No caso aí, a responsabilidade seria do importador. Se ele for comerciante, é outra questão também.

A SRA. ADA PELEGRINI — É só do comerciante que discordamos que se insira como co-responsável; mas o importador, sem dúvida nenhuma.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — Perfeito. E essa questão da propaganda de produtos nocivos à saúde, um caso sempre muito citado, muito chamado aqui, que é a questão do fumo, bebidas alcoólicas, ou coisas desse gênero? A responsabilidade é do comerciante ou da empresa de propaganda, no caso da veiculação?

O art. 27 dispõe que...

O SR. DANIEL FINK — Parece-me que está no parágrafo único do art. 25 do Projeto.

A SRA. ADA PELEGRINI — Tivemos acesso a esse projeto somente agora e não foi possível as anotações correspondentes.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — É proibida toda publicidade, por qualquer meio, capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde.

E aí vem o motivo seguinte, do projeto do Senado.

A SRA. ADA PELEGRINI — É proibida toda publicidade, por qualquer meio capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde e segurança."

Queremos dizer que nós, quando cuidamos desse assunto, inicialmente havíamos até pensado em algumas regras de natureza fiscal, por exemplo, que penalizassem a propaganda de produtos nocivos à saúde: cigarros, armas, coisas desse tipo. Lembro-me muito bem de que havia até uma proposta que nós examinamos, do Prof. Fábio Comparato, no sentido de que essas despesas de propaganda com relação a esses produtos não poderiam ser abatidas como despesas, creio que se chamam operacionais, não sei bem o termo contábil.

Achamos que estamos propondo uma legislação por intermédio de normas gerais, que devem estar incluídas no Código do Consumidor. Não podíamos descer a muitos detalhes com relação a cada assunto desses, porque, se assim o fizéssemos, teríamos uma disciplina muito mais minuciosa nos campos civil, penal e administrativo. Essa regra, de natureza geral, poderá depois, eventualmente, ser detalhada. Nós dissemos que é proibida essa publicidade, deixando uma norma mais em branco para ser preenchida com o tempo, pela construção jurisprudencial e eventualmente também com algumas normas específicas que venham a estabelecer um rol de produtos considerados prejudiciais ou perigosos à saúde.

V. Ex<sup>o</sup> se lembrará certamente da questão que se colocou também nos trabalhos da Constituinte com relação ao cigarro, mas a única coisa que se determinou naquela fase era de que devia haver uma advertência, veiculada junto a propaganda, quando se tratasse de produtos perigosos nesse sentido. Então, nós também não quisemos avançar mais do que isso, preferimos deixar uma norma de índole geral, que poderá depois ser especificada legislativamente ou preenchida pela jurisprudência.

O SR. — Deva aditar — agora me localizei — que, logo no íntrito do Capítulo 3º, art. 9º, diz-se que o fornecedor de bens e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde deverá, nos rótulos que acompanha, informar de maneira ostensiva a respeito da sua nocividade, sem prejuízo da adoção de outras medidas de segurança cabíveis, e que o bem adequadamente utilizado, se for continuar apresentando o alto grau de nocividade, poderá ser retirado do mercado. Seria uma sanção a retirada do bem do mercado, por iniciativa do próprio fornecedor, mediante acompanhamento das autoridades competentes.

A sanção está aqui relacionada.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — Na última indagação, o Dr. Daniel Fink tratou amplamente da questão da Fundação. Essa Fundação não constou da última versão da proposta.

O SR. — Nós acabamos optando, na última versão da proposta, até sem prejuízo da instituição da Fundação, por uma nova normatização do próprio Conselho.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — Então, a indagação que fariam era sobre o porquê da sua defesa. Seria uma retomada da questão da Fundação?

O SR. — Eu me baseei no que o anteprojeto trouxe, ou melhor, que o Projeto n° 97, e procurei fazer uma exposição acerca da Fundação, conforme prevista. A Comissão entendeu novas normas a respeito de um sistema nacional de defesa do consumidor, onde se prevê essas atribuições do próprio Conselho ou se reformulasse essas atribuições e deixasse a uma legislação posterior à própria estrutura do Conselho, como isso se daria.

Na minha posição pessoal, preferi, desde o início, a adoção da solução da Fundação pelas razões que já expus.

A SRA. ADA PELEGRIINI — Devo acrescentar que, na verdade, essa última posição da Comissão, suprimindo a Fundação e reestruturando o Conselho, foi uma consequência de muitos ataques que a idéia da Fundação estava recebendo. Parecia, realmente, que estávamos querendo criar um cabide de emprego ou algo parecido. Evidentemente, não era essa a intenção, nem é essa a conotação que vem tendo a Fundação. Porém, diante de tantos ataques, pareceu-nos mais prudente desistir de nossa primeira idéia para avançarmos o sentido de uma reestruturação do problema Conselho, naturalmente, sem embargo — isso já está dito —, de uma reestruturação que leve em conta a possibilidade da questão de uma Fundação. Eu diria que foi mais uma escolha política.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) — Perfeito. Segundo o Sr. Presidente, os assessores teriam mais alguma indagação? Solicitaria que fossem breves, porque o Sr. Presidente já nos está chamando a atenção pela questão do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Sancho) — Gostaria, inicialmente, de conceder a palavra ao Sr. Flávio Loureiro.

O SR. FLÁVIO LOUREIRO — Sr. Presidente, pediria que o Dr. Nelson Pires fizesse essa exposição em nome da entidade.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Sancho) — V. Exª tem três minutos, devido ao adiantado da hora.

O SR. NELSON PIRES — Pois não. É um prazer estarmos aqui, ouvindo alguns fatos bastante elucidativos ao que está sendo proposto no Código de Defesa do Consumidor.

No primeiro minuto, nós da Abinee, queremos deixar bem claro, a todos, os pontos, ouvindo inclusive o que diz a imprensa, de que nós, bem diferente daquilo que está sendo veiculado, não somos contra o Código de Defesa do Consumidor. Nós, da Abinee — Associação Brasileira das Indústrias Eletro-Eletrônicas —, aplaudimos com entusiasmo até essa Lei de Defesa do Consumidor.

Sabíamos, no primeiro momento, que aquele anteprojeto proposto pelo CNBC e pelas cabeças iluminadas que temos aqui, como a professora Ada Pelegriini, o Daniel Fink, o professor Zelmo Denari e tantos outros que não estão presentes, como o próprio Dr. Filomeno, sofreria algum acidente de percurso e teria algumas modificações.

Sinto-me profundamente feliz, como representante da Abinee, em ver algumas novidades que já estão sendo criadas, que estão sendo encetadas no Código de Defesa do Consumidor, nesse anteprojeto, como, por exemplo, a não extinção da assistência técnica, como previa, num primeiro momento, o art. 14, e, agora, conforme bem disse a professora Ada Pelegriini, está sendo colocado como novidade o prazo de sessenta dias iniciais, para que seja feito um pequeno reparo num produto que, porventura, chegue, eu não diria avariado, mas que chegue com problemas de regulagem qualquer à casa do consumidor. Referindo-me apenas a essa posição, diria que essa seria, talvez, o primeiro ponto a ser colocado dentro da ordem cronológica do próprio artigo, para que não houvesse intervenções outras.

Em primeiro lugar, se houver algum problema com o produto, conserta-se o produto dentro daquele prazo de sessenta dias. A partir daí, parte-se para a própria troca ou reembolso dos valores pagos pelo consumidor, etc... Aliás, essa norma já vem sendo utilizada pelas grandes empresas existentes no País, aquelas pertencentes ao quadro da Abinee.

Num segundo momento, começam as nossas preocupações com o que diz respeito às prescrições, à prescrição propriamente dita.

O art. 19, inclusivo, desta Casa diz que: "prescreve num ano o direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação dos bens e serviços, contados da entrega efetiva", e tudo mais.

O projeto inicial do CNBC dizia em seis meses, ou seja, cento e oitenta dias. Esse projeto que foi apresentado pela Casa, pelo Senador Jutahy Magalhães dizia: "se o vício é aparente,

de fácil constatação, por que ter esse prazo tão elástico de um ano ou de seis meses como propuseram?" É aparente, está à vista de qualquer um, está bem prática a coisa. Torna-se bastante difícil. Ainda, se formos um pouquinho mais abaixo deste artigo, usando seus parágrafos, vemos que no § 2º ele diz:

"Quando os bens ou serviços forem fornecidos mediante termo de garantia, a contagem do prazo previsto no presente artigo inicia-se a partir do seu término."

Todos os fabricantes — digo fabricantes sérios — de produtos, quando os oferecem ao mercado, já colocam com os termos de garantia que no nosso ramo de atividade elétrica e eletrônica, normalmente, variam de um a três anos, com a média ponderada de dois. Em cima disso, a partir desses dois anos teria mais um ano ou mais seis meses de garantia adicional dado pela lei. Até onde isso seria lógico? Mais que isso, para defeitos aparentes, inclusive, porque a própria lei o diz. Logo, ele teria um ano e meio, ou dois anos e meio, ou três anos e meio para isso.

O § 4º desse mesmo artigo diz:

"Tratando-se de vício oculto, o prazo prescricional inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito."

No caso, é tratado no próprio Código Civil. A esplendorosa visão do legislador à época, em 1919, na sua edição, já coloca que é redibatório. Isso está lá pelo art. 178, 180 por aí. Nesse artigo, ele coloca bem a questão. Isso já é contemplado pelo próprio Código Civil; já é contemplado novamente quando se vê aqui, no art. 19, e passa a ser contemplado depois, nos seus parágrafos. Em suma, teríamos, no caso, uma garantia quase que eterna dos produtos.

Para completar a minha fala, gostaria de fazer uma última colocação no que diz respeito da oferta e da publicidade, que está no art. 26, de acordo com o que acabou de explicar a professora Ada Pelegriini. A professora falava a respeito dos problemas de fumou de bebidas, etc... Preocupo-me com o projeto de V. Exª, no art. 26, § 1º, que diz:

"É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, mesmo por omissão, capaz de gerar características, qualidade, propriedades, origens e qualquer outros dados sobre bens de serviços?"

Se formos ver a letra fria da lei, vê-se que, mesmo por omissão, esse termo colocado deve criar um problema seriíssimo, porque a cada produto que tenha existência no mercado, a cada colocação que exista de um novo produto no mercado, ou para cada comercial colocado na televisão, teríamos que fazer um tratado de medicina — no caso de remédios — ou, no nosso caso específico, um tratado de engenharia, porque o que pode ser bastante claro para mim pode não ser para outros e assim por diante.. Até jocosamente, se me permitirem V. Exªs, chegar-se-ia ao ponto de

perguntar se naquela propaganda do Bom Bril que dizia ter mil e uma utilidades, vão mencionar as mil e uma, ou se o caso é de Scherazude nas "Mil e uma Noites". Ironicamente, é óbvio! Ao pé da letra, friamente, seria isso. Na sua exposição, na sua opinião, na defesa do próprio projeto desta Casa, que diz respeito à criação da Fundação, eu colocaria: o estudo comparativo de bens que a Fundação teria condições normativas para fazer. Essa providência não criaria problemas mercadológicos, o Dr. Daniel mesmo porque determinados produtos que são colocados no mercado não estão ao alcance de todos os consumidores. Daria como exemplo uma lava-louça, destinada a públicos específicos: a, b, c.

Dentro desse contexto, eu perguntaria: qual a legitimidade da Fundação em fazer esse tipo de divulgação dos seus testes comparativos, que pode levar inclusive à bancarrota determinadas empresas? Por exemplo: chuveiro elétrico, que é um item praticamente só utilizado no Brasil. O que se quer é uma nova técnica para isso. De repente, a Fundação sai dizendo a público que o chuveiro Lorenzetti é melhor que o da Fami, que o chuveiro da Fami é melhor que o da Corona e assim por diante. Permito-me até ter citado algumas marcas, porque são os mais utilizados e destinados a públicos específicos.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Sancho) — V. Ex<sup>e</sup> me pediu três minutos e já se passaram dez.

O SR. NELSON PIRES — Então eu liquido por aqui. Só cumprimento ao professor. Muito obrigado.

O SR. ZELMO DENARI — Com relação à prescrição, é claro que o prazo que dispomos hoje no Código Civil dez dias: o prazo do vício reditório é uma coisa por demais exígua, muito limitada. Ou melhor o prazo é de quinze dias. Pareceu-nos que 180 dias fosse algo razoável. A nossa proposta é de 180 dias. Parece algo que seja, 180 ou um ano, mais favorável ainda para o consumidor.

Com relação a termo de garantia é uma garantia contratual. Uma empresa, um fornecedor de bem tem uma garantia contratual tem que respeitar essa garantia. Cessada essa garantia teremos nosso código que regula as nossas disposições extras de responsabilidade extracontratual. A lei determina, amplia por mais 180 dias ou mais um ano conforme esse tratado do que foi aprovado pelo Congresso Nacional.

E quanto aos vícios reditórios há uma preocupação de dar uma ampla garantia ao consumidor. Fizeram uma distinção entre o vício aparente, aquele de fácil percepção, aquele que salta aos olhos ou de fácil constatação. Esse estaria dentro dessa normatividade contratual ou extracontratual. Tratando-se de um vício oculto, não facilmente perceptível, o que é muito comum nas aquisições nas relações de consumo, excessos de vícios do bem ou do serviço, então, a partir da manifestação do vício teremos a contagem do prazo prescricional. Penso que aí está tudo... não vejo nada que possa me parecer uma modifi-

cação ou uma nova atividade diversa dessa que está aqui e que protege amplamente o consumidor em termos prescricionais. Gostaria que o Dr. Daniel respondesse.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Sancho) — Muito obrigado pela atenção. — Tem a palavra o Sr. Santos Ferreira.

O SR. SANTOS FERREIRA — O art. 24 do projeto concede um tipo de responsabilidade que parece-me muito importante para o consumidor. No caso, a desconsideração da personalidade jurídica do responsável pelo bem. A questão de ordem técnica, parece-me que a redação desse art. 24 não deixa bem claro se o caso de desconsideração da personalidade jurídica, para fins de responsabilidade, se ela será aferida em base de culpa, só no caso de dolo ou será uma responsabilidade objetiva. Está na Seção 8, art. 24.

Art. 24 da Seção 8. — A extensão subjetiva da responsabilidade. Eu vejo aqui uma redação que... não há uma correspondência da redação, porque a nossa redação diz que sócios gerentes não respondem pessoalmente pelas obrigações imputadas à empresa, exceto nos casos de insolvência e encerramento, não nos casos de culpa; não faz sentido essa introdução da palavra culpa aí, culpa das respectivas atividades... não. Precisa ser retificada essa redação. Há uma ateção aqui; em termos normativos. Diz aqui que o sócio gerente não responde pessoalmente pelas obrigações imputadas à empresa, exceto nos casos de insolvência ou encerramento das atividades. Aí então seria a desconsideração da pessoa jurídica, aí sim opera. A palavra culpa aqui é uma palavra estranha à nossa redação.

O SR. ZELMO DENARI — Inclusive na publicação do **Diário Oficial** que eu tenho em mãos, no trabalho inicial publicado, não consta nenhum anteprojeto.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Sancho) — Foi tirado nos casos de culpa, foi? Sr. Relator está anotando e naturalmente procurará corrigir.

Mais alguma coisa Dr. Santos Ferreira?

O SR. SANTOS FERREIRA — Não, só isto.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Sancho) — Bom, eu quero me desculpar perante os presentes, porque eu não deveria vir presidir essa reunião. Eu estou com outra reunião com os parlamentares russos, que visitam a nossa Comissão de Relações Exteriores, mas não poderei deixar de atender ao pedido do nosso estimado Senador Jutahy Magalhães. De forma que a premissa de tempo me obrigou a encurtar a verbosidade dos presentes.

Então, com a devida autorização do sr. Relator, eu estou encerrando agradecendo todos que aqui estão presentes. Eu deixo de enumerar os nomes porque posso cometer alguma falha.

Muito obrigado.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 52 minutos.)

#### 8ª Reunião ordinária, realizada em 22 de junho de 1989

As dez horas do dia vinte e dois de junho de mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reunião da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Presidente, Ruy Bacelar, Iram Saraiva, Nelson Wedekim, Carlos de Carli, Mauro Borges, Gerson Camata e Afonso Sancho, reúne-se a Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei do Senado nº 97/89, que "Dispõe sobre a proteção do Consumidor e dá outras providências". Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Fogaça, João Menezes, Alexandre Costa, Dirceu Carneiro e João Castelo. Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Jutahy Magalhães, declara aberto os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi considerada aprovada. O Senhor Presidente comunica a seus pares que a presente reunião destina-se à entrega dos Relatórios, dos Relatores Parciais ao Relator Geral, e, revisão geral dos trabalhos da Comissão Temporária. O Senhor Presidente comunica a todos os presentes que o Relator Geral, Senador Dirceu Carneiro por estar doente, não pode comparecer a reunião e solicita aos Relatores Parciais que façam a entrega dos relatórios à Direção dos Trabalhos. Os Senhores Senadores Iram Saraiva, relator do Título I, Senador Gerson Camata, relator do Título II e III, Senador Afonso Sancho, relator do Título IV, Senador Mauro Borges, relator do Título V, entregam os seus respectivos Relatórios ao Senhor Presidente Senador Jutahy Magalhães, que passará às mãos do Relator Geral Senador Dirceu Carneiro. Continuando o Senhor Presidente, relata aos seus pares que a Comissão Temporária do Código de Defesa do Consumidor, entre o dia 1º de maio de 1989 a 29 de junho de 1989, foram feitas 9 (nove) reuniões, na 1<sup>a</sup> etapa, foram ouvidas com debates, 9 (nove) autoridades de diversos segmentos da sociedade brasileira a convite da Comissão, e, 8 (oito) autoridades que compareceram representando as suas entidades, na segunda etapa, foram ouvidas com debates 3 (três) técnicos que elaboraram o anteprojeto do Código de Defesa do Consumidor, a convite da Comissão, e 4 (quatro) autoridades representando as suas entidades. Encerrando assim as duas etapas programadas para ouvirem e debaterem juntos aos membros da Comissão Temporária todos os aspectos que tangem os trabalhos da referida Comissão. Na 3<sup>a</sup> etapa, a partir do dia 22 de junho do corrente ano, se fará duas reuniões técnicas com os Relatores Parciais e o Relator Geral, para elaboração dos respectivos relatórios, Emendas e votação do Relatório Geral. Após o relato, o Senhor Presidente, concede a palavra a quem quiser fazer uso, não havendo quem queira discutir, antes de encerrar a presente reunião, agradece a todos pela magnífica participação nos trabalhos e, convoca os Senhores Membros da Comissão para a próxima reunião, a realizar-se no dia 29 de junho próximo, às 10:00 horas.

no mesmo local dessa reunião, ala Senador Alexandre Costa Sala, nº 13, é determina a mim, Kleber Alcoforado Lacerda, Secretário da Comissão Temporária, seja lavrada a presente Ata, a qual lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, indo à publicação com autorização da Presidência.

#### **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

**Criada através da Resolução nº 59 de 1987, destinada a apurar as irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais.**

#### **24º Reunião, realizada em 7 de junho de 1989**

Aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove, às dez horas e trinta e oito minutos, na Sala da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Dirceu Carneiro, José Paulo Bisol, Gerson Camatá e Nabor Júnior reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais.

O Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos convidando os Senhores Paulo Sérgio Monteiro e João Bosco Ribeiro, para prestarem o juramento de praxe.

Em seguida o Senhor Presidente comunica aos Senhores Membros que também fora convocado para depor o Senhor Aristides Maria Ricci Cobrellini mas que não comparecendo até o final da sessão, a Comissão tomaria as medidas cabíveis; comunica também que o Senhor Senador Mauro Borges não pode estar presente à reunião e convida o Senador José Paulo Bisol para funcionar como Relator *ad hoc*.

O Senador José Paulo Bisol inicia a acareação dos depoentes e solicita informações complementares à Assessoria.

O Senador Nabor Júnior levanta uma questão de ordem a respeito das minúcias em que o Senhor Relator está se atendo. O Senhor Presidente responde à questão de ordem informando que esta forma é a que satisfaz, no momento, as dúvidas da relatoria. O Senador Nabor Júnior encaminha à Presidência um requerimento solicitando que se convoque para depor o Senhor Luiz Gonzaga Belluzzo. Faz ainda, uso da palavra o senhor senador Gerson Camatá.

O Senhor Presidente indaga ao Plenário se alguém quer fazer uso da palavra. Não havendo interesse e nada mais havendo a tratar encerra a reunião e, para constar eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira da Cruz — Assistente da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação juntamente com os apanhamentos taquigráficos.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Declararemos aberta esta sessão da Comissão Parlamentar de Inquérito, cumprimentando**

todos os presentes, Senadores, participantes, depoentes e Assessores. Nós convocamos o Sr. Paulo Sérgio Monteiro para fazer o juramento perante à Mesa.

**O SR. PAULO SERGIO MONTEIRO —**Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade, nada omitindo do que seja do meu conhecimento, sobre qualquer fato relacionado com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar as irregularidades e seus responsáveis pela importação de alimentos por órgãos governamentais.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —**Obrigado. Convocamos também o Sr. João Bosco Ribeiro para o juramento de praxe.

**O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO —**Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade, nada omitindo do que seja do meu conhecimento sobre quaisquer fatos relacionados com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar as irregularidades e seus responsáveis pela importação de alimentos por órgãos governamentais.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —**Ainda deveria estar presente o Sr. Aristides Goberlini, que ainda não chegou até o recinto da Comissão, de modo que aguardaremos que S. S. chegue. Caso ele não compareça, a Comissão deverá tomar as medidas cabíveis para este aspecto.

Nós passaríamos, então, a palavra ao Relator, que hoje será exercido pelo Senador José Paulo Bisol, visto que, por motivo de força maior, o Senador Mauro Borges, não pode comparecer a esta sessão.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Bisol.

**O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) —**Sr. Paulo Sérgio Monteiro, qual é a sua posição na Interbrás, por ocasião da importação de milho, que é o assunto que nos interessa, importação de milho argentino?

**O SR. PAULO SERGIO MONTEIRO —**Eu era gerente de grãos.

**O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) —**E a sua participação no processo desta importação foi casual ou foi permanente? O Sr. sempre esteve em contato com os trâmites?

**O SR. PAULO SERGIO MONTEIRO —**Não. Foi permanente, desde o início da exportação até o final.

**O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) —**O Sr. Sabe tudo sobre o que se passou?

**O SR. PAULO SERGIO MONTEIRO —**Não. Não posso afirmar que saiba tudo. A minha função de gerente era um cargo executivo, abaixo da diretoria.

**O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) —**Supunha o conhecimento das negociações, eu digo a sua função, o trabalho que o Sr. exercia supunha o conhecimento integral do que se passava.

**O SR. PAULO SERGIO MONTEIRO —**Das operações.

**O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) —**Sua posição, Sr. João Bosco Ribeiro, quando no Cinab, quanto à importação do milho argentino?

**O SR. PAULO SERGIO MONTEIRO —**Em relação à importação do milho argentino...

**O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) —**Por enquanto, quero saber somente qual a função que o Sr. exercia no Cinab?

**O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO —**Eu exercia a função de Secretário Executivo.

**O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) —**Nessas negociações, como Secretário Executivo, o fato de exercer essa função me autoriza a pensar que o Sr. sabia tudo o que se passava em torno dessa importação.

**O SR. PAULO SERGIO MONTEIRO —**Em termos do âmbito do Cinab, eu sabia.

**O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) —**É uma luta. Infelizmente, eu não sou Relator da Comissão. Por força maior, eu estou substituindo eventualmente. Mas trata-se de uma importação de resultados desastrosos e havia viabilidade de outros negócios. Então, eu perguntei, Sr. João Bosco Ribeiro, em última análise, por que aconteceu esta importação e não outra?

**O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO —**Sr. Relator, é preciso entender também qual era a minha função dentro desse contexto e como se tomava as decisões. Havia o Conselho, que era o órgão maior. É preciso entender também que eu fiquei como Secretário Executivo até o início de outubro. Posteriormente a essa época, eu me afastei da Secretaria Executiva, passando para a Assessoria Especial. Neste período, a importação do milho argentino foi tratada várias vezes no conselho e em várias reuniões. Primeiro, por uma decisão governamental de incrementar as importações da Argentina, para equilíbrio de balança de pagamento.

**O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) —**Decisão essa verbal, oficial, oficiosa, faz parte de documento?

**O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO —**Isso era discutido a nível de Ministro, a nível de Ministério das Relações Exteriores.

**O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) —**Mas consta de ata. Quer dizer que se eu quiser saber realmente...

**O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO —**Deve constar.

**O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) —**O Sr. tem condições de me enviar um documento, dizendo que, realmente, o Governo manifestou seu interesse em começar a importar da Argentina?

**O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO —**Eu estou fora do Governo Federal e não tenho acesso a isso. Mas o Ministério das Relações Exteriores recebe várias missões, foram missões, as próprias autoridades econômicas do Ministério da Fazenda da Secretaria Especial...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Mas essas reuniões, nas quais, o sr. colheu a idéia do Governo de que ele estava interessado em estabelecer.

Mas essas reuniões são oficiais; estão ao seu alcance. Estão ao alcance do povo, como é que não vão estar ao alcance de um alto funcionário.

O SR. JOÃO BOSCO RITO — Estou dizendo que, inicialmente, havia, nesse contexto geral, um interesse das relações bilaterais. Isso era um quadro. Um quadro geral das relações econômicas com a Argentina. Nesse aspecto, no Conselho, foi debatida, na análise conjuntural, por várias vezes, a necessidade de fazer uma importação experimental, por via terrestre, para aliviar os portos que estavam sem condições, até, pela discussão, de inserir a rede ferroviária no processo. Isso é um ponto. Isso foi abordado várias vezes. Na reunião do Conselho.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Eu estou preocupado, Sr. João Bosco, pois parece-me que esse detalhe é fundamental.

O SR. JOÃO BOSCO RITO — Exatamente.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Como aquilo que torna inteligível o fato. Por quê? Porque se abandona um certo tipo de procedimento, adota-se outro, busca-se outros espaços? Quer a inteligibilidade que uma mudança decorre desses dados, e é por isso que eu gosta de saber do Sr. se existe documentação. Porque, de repente, eu tenho uma ata, na qual, o Ministro manifesta o seu interesse de que os negócios tem determinada orientação. Se não, fica a colsa no disso, quer dizer, na palavra. Na palavra, nós não resolvemos nada. Nós precisamos é de documentos. Onde é que estão esses documentos, segundo o qual, o Ministro determinou que a política tomasse essa inclinação, essa tendência?

O SR. JOÃO BOSCO RITO — Na ata, possivelmente. Eu estou fora do Ministério da Fazenda. Os Srs. devem ter esses documentos. Na reunião do dia primeiro de julho foi retomado o assunto do milho argentino e se analisou, inclusive, a necessidade de acelerar todo o processo de importação, porque havia acontecido o problema de Chernobyl e a Argentina estava vendendo o seu milho e ia entrar no mercado rapidamente. Então, isso foi um problema que foi analisado exaustivamente. O Presidente do Conselho deu instrução para acelerar o processo de importação do milho argentino, e, na realidade, todo o processo, a estratégia, a nível do Conselho, foi o seguinte: nós teríamos que fazer a importação por terra, porque teríamos uma vantagem de aliviar os portos. Segundo: o preço deveria ser o da concorrência pública e essa com autorização data. A da concorrência pública realizada pela CFP. E era patente, por relatórios técnicos da Seap, que a qualidade do milho argentino era superior, e era patente também o movimento do Sul, que rejeitava todo o milho americano, porque este tinha tratamentos químicos e estava tendo problemas na produtividade para os suínos e para os produtos agrícolas. Então,

esse é o contexto. Isso foi discutido no Conselho.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Um minutinho, Sr. João Bosco, porque minha inteligência é um pouco lenta.

Acontece que deve estar havendo confusão de tempo, porque, a primeiro de julho, que o sr. está mencionando, a decisão já estava tomada.

O SR. JOÃO BOSCO — Não, não estava, não. Estou dizendo que isso foi discutido logo nas primeiras reuniões, inclusive houve autorização de importação de milho argentino anterior, diretamente pela Seap. A Interbrás pode confirmar isso, resultante de uma missão do Sr. José Carlos Braga, que foi lá, acredito que com a Secretaria Especial de Assuntos Econômicos, negociou diretamente, ainda dentro do voto do Cinab, que autorizou a importação global e essa importação, por terra, foi discutida posteriormente.

Estou dizendo que, em julho, a situação se agravou, agravou-se ainda mais devido à possibilidade da Argentina vender o restante do milho. Então, o Presidente do Conselho mandou que acelerasse o processo. Daí, a ordem para que a Interbrás acelerasse o processo da negociação dentro das bases do preço de licitação da CFP.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Tudo bem, Sr. João Bosco. O problema é o seguinte: quando foi decidida essa importação? Como foi decidida essa importação?

O SR. JOÃO BOSCO — Precisa entender como era a sistemática, Sr. Senador. Havia um voto do Conselho, que autorizava e no próprio voto dizia que...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Sim. O Sr. está me dando a sistemática. Muito bem! Não preciso delas, preciso só que o Sr. me descreva o fato, a decisão como fato. Esta decisão de importar o milho ocorreu na reunião tal, presentes fulanos, beltranos, em tais e tais condições. Os detalhes do fato, quer dizer, a mim não interessa... Depois, interpretando, pode ser que me interesse a sistemática.

O SR. JOÃO BOSCO — A nível do Conselho ele autorizava o voto global e, no próprio voto, dizia que a Seap, com o apoio do Cinab, tomará as medidas necessárias a sua implementação. Então, interagindo com a Interbrás, havia uma autorização dentro dos parâmetros fixados pelo Presidente do Conselho e foi uma autorização feita dentro de um voto geral, de autorização de importação de milho.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Quer dizer que a parte decisória, propriamente dita, foi só lá dentro do Cinab?

O SR. JOÃO BOSCO — É preciso entender também, Sr. Relator, que o apoio administrativo e executivo do Cinab era dado pela Seap e todos os comandos eram feitos conjuntamente com o secretário da Seap.

Então, a nível da Seap, onde estava a estrutura técnica de apoio — na realidade, o Cinab era um conselho com um secretário executivo

— e, nós cuidávamos do voto e interagíamos, através das comissões técnicas, com a Seap. Então, houve uma autorização conjunta da Seap e do Cinab para que se fizesse a importação dentro daquelas bases que eu já disse.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Não consigo entender, Sr. João Bosco, onde aconteceu essa decisão. Qual é o lugar lógico dessa decisão? O Sr. só me fala em interação. É claro, se estou lidando com uma estrutura, as partes estão inter-relacionadas. Mas, há um lugar lógico, responsável para cada tipo de decisão. Quem decide? A interação houve, mas de quem foi a decisão?

O SR. JOÃO BOSCO — A decisão era conjunta, por ordem do Presidente do Conselho e implementada pelos dois secretários, tanto que os comandos são sempre dos dois secretários.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — O que significa "por ordem do Presidente do Conselho"?

O SR. JOÃO BOSCO — O Sr. acha que uma pessoa ia tomar uma decisão dentro daquele quadro? O quadro pedia medidas urgentes e iam sendo tomadas medidas conforme o mercado.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — É isso que, talvez, eu não alcance, porque decisão só ocorre dentro de uma cabeça. Ela pode ser discutida, pode alguém resistir a ela. Mas não há possibilidade nenhuma, de haver decisão conjunta. É preciso ter um sujeito que decide. Não estou conseguindo localizar esse sujeito que decide, ai, no caso.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Eu já expliquei a todo o quadro que, dentro do voto, dava cobertura a qualquer importação, dentro daqueles quantitativos definidos pelo voto, e caberia ao Cinab, através da Seap, incrementar. Agora, qualquer autorização se consultava o Presidente do Conselho e se emitia a autorização. E a ordem que nós tivemos, tanto eu como o Braga, para emitir, foi a seguinte: agilize a importação dentro do preço da concorrência pública, feita pela CFP, e foi essa a autorização dada.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — É quem foi que deu essa autorização?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — O Ministro Funaro, que era o Presidente do Conselho.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Certo. Então, S. Ex<sup>a</sup> mandou agilizar a importação?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Exatamente. Agora, é preciso entender o quadro do Plano Cruzado. O quadro do Plano Cruzado era um quadro em que todas as decisões deviam ser tomadas ágilmente. E todas as decisões do Ministro, enquanto eu fui Secretário, eram referendadas na reunião seguinte, ou através de notas técnicas, ou através de cópias, ou através de relato, em que os outros Ministros tomavam conhecimento da situação em que estava. Até onde eu estive, mensalmente, houve reuniões, e reuniões com a participação

de todos os órgãos intervenientes. Participavam a Interbrás, a Cacex, a CFP, a Cobal, como assessores do Conselho. E, na minha época, até a minha época, eu tive a oportunidade de deixar à Comissão um relatório da minha ação. Fizemos 30 e poucos votos. Agora, é preciso entender que foi produzido, dentro do âmbito da Comissão, em dois meses de administração, mais de 60 votos e, após a minha época, não houve mais reuniões do Conselho. Talvez, V. Ex<sup>e</sup> estejam com uma visão mais transparente da situação na época em que fui o Secretário. Havia as comissões técnicas, que formamos, os grupos de trabalho, que trabalhavam, mas nós não tínhamos uma estrutura montada. O que nós deixamos, como produto, principalmente na área de planejamento, foi justamente uma proposta de uma estrutura para o sistema de planejamento. Porque, na realidade, convivíamos com uma conjuntura difícil e vivíamos, também, com uma situação institucional complicada, até pelas funções dos órgãos. E o próprio regimento do Cinab, que geramos logo no início, estava tramitando dentro dos organismos, para ter a sua aprovação, para, justamente, definir questões dessas. A conjuntura não aguardava que tivesse a institucionalização dos processos para tomar as decisões mais adequadamente.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Certo. Mas, o Ministro precisa ter *background*; S. Ex<sup>e</sup> não vai acompanhar uma importação de milho. S. Ex<sup>e</sup> pode até tomar uma decisão mas, em cima de todo um expediente, em cima de informações. Quem é que organizava isso aí? Quem é que organizou, no caso dessa importação, o expediente que levou o Ministro a essa decisão?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Quem dá o apoio administrativo ao Cinab é a Seap. Houve uma discussão, houve reuniões com o Ministro, junto com o Secretário da Seap, para tomar essa decisão. E, nós recebemos essa autorização dentro desse nível, que se fizesse essa autorização. Porque o voto que autorizava a importação de milho dava cobertura a essa situação. Tive a oportunidade de apresentar uma nota técnica ao Conselho, relatando esta questão. O Conselho discutiu, a nível de discussão, por duas vezes, essa questão em relação ao milho argentino.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Quer dizer que o senhor acha que as coisas ocorreram assim mesmo? Qual foi a participação da Interbrás nisso tudo?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — As informações que chegaram a mim era, exatamente, essas, de que havia um congestionamento geral nos portos e isso era um fato realmente. Nós estávamos sentindo isso, na carne, porque estávamos fazendo importações de milho americano, também, na época, e os navios, realmente, ficaram parados muito tempo. Então, a informação que nos chegou é que precisava haver uma agilização no processo; havia uma crise de abastecimento de milho e que, por decisões políticas, resolveram fazer a importação do milho argentino. O nos-

so trabalho era executar isso. A Seap, realmente, já tinha feito uma importação da Argentina, sem a participação da Interbrás, direto, governo a governo, e nós entramos, apenas, com a execução, contratar navios para trazer. E, nessa segunda importação argentina, a informação que nos chegou era exatamente essa: que era prioritária essa importação; tinha que ser por via ferroviária. Então, coube à Interbrás agilizar esse processo; e realmente é uma operação difícil porque a quantidade era muito grande e todo o nosso esforço foi para viabilizar esse desejo que nos chegou do Governo.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Essas condições ferroviárias recomendavam esse procedimento?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — A primeira vez que se falou no assunto, não me recordo exatamente a data, mas deve constar nos documentos entregues, quando se pediu à Interbrás que estudasse esse tipo de operação, fui à Argentina e contactei uma série de empresas argentinas. Fui pessoalmente e pelos volumes que foram...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — O senhor foi sozinho ou em equipe?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Fui com uma equipe da Interbrás.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — E foi com a finalidade prévia e objetivamente determinada de verificar isso aí?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Verificar as condições de se fazer essa importação via ferroviária, por uma solicitação, por telex, da Seap. Uma equipe da Interbrás foi, contatamos não só as empresas estatais argentinas, como a junta de granas, as cooperativas, e algumas multinacionais grandes na Argentina. E, realmente, para aquelas quantidades solicitadas pelo governo e o prazo solicitado, a operação era muito difícil, quase impossível. A proposta que tivemos, tanto das empresas estatais como das multinacionais, era fazer mais ou menos um terço por via ferroviária e dois terços por via marítima normal, pelos portos do Rio Grande e Paranaguá. O relatório dessa viagem, o telex explicativo dessa viagem, foi mandado para a Seap e, aparentemente, a coisa parou pelo menos um mês, e achamos, até, pelas nossas informações, que o Governo teria desistido da ideia. Posteriormente, a ideia voltou, já em agosto, se não me engano, com quantidades um pouco menores e o prazo ou pouco maior, o que viabilizava a operação.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Quer dizer que viabilizava a importação total por via ferroviária?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Por via ferroviária, e a empresa que se dispôs a fazê-lo tinha outra solução, um pouco mais criativa, que era vir por barge, da Argentina, e desembarcar no porto de Porto Alegre, ao invés do Rio Grande, porque o porto congestionado era o do Rio Grande. Então, uma parte viria por umas barge especiais, que tinham na Argentina, e alguns navios próprios que podiam desembarcar em Porto Alegre. Então,

dividia-se, vindo metade por via ferroviária, via uruguaiana, e metade via marítima, por Porto Alegre, que não é um porto congeestionado. Esta foi a solução que viabilizou.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Isso foi decidido como? Chegou a ser decidido?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — A proposta foi enviada à Seap, que aprovou a operação e ela foi feita.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Para orientação dos trabalhos da Mesa, o voto aludido pelo Sr. Secretário executivo que, segundo ele, daria cobertura às importações de milho, no caso específico por via terrestre, na Argentina, temos aqui o extrato desse voto nº 4 do Cinab — Conselho Interministerial de Abastecimento — em que se diz:

“Enquanto não for aprovado o regimento interno do Cinab, determina:

Item 1 — a instituição de comissão técnica interministerial para sugerir medidas operacionais, visando normalizar o abastecimento do cereal;

Item 2 — no caso específico do milho, determinar que a CFP seja responsável pela gerência operacional dos estoques reguladores;

Item 3 — a Seap, em permanente articulação com os executores, providenciará as medidas necessárias no sentido da implementação da política de abastecimento, bem como daquelas que exigam pronta execução.”

Esta é a parte, segundo a assessoria, relevante, no tocante a este voto nº 4, especificamente em relação às importações de milho.

O Sr. teria algum esclarecimento a fazer a respeito desse detalhe?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não. Parece que o assessor está confirmado a minha posição.

Tive a oportunidade de entregar, aqui, o regimento, foi na segunda reunião e eu o apresentei dando resposta a isso que passou a ser tratado nos órgãos.

A Comissão Técnica do milho foi instituída por mim e sempre as comissões técnicas dos produtos eram coordenadas pelo representante da Céap. Tenho todos esses atos que fazem parte do meu relatório final, que foi apresentado a todos os conselheiros e ao Presidente do Conselho, em outubro, que relata esse trabalho além dos outros do referencial do sistema de abastecimento, a elaboração do sistema de controle dos estoques reguladores, as normas de procedimento de marketing observadas pela execução financeira, o relatório sobre informações, o problema do acordo com a FAO, para fazer o zoneamento agrícola, e tem as constituições das comissões e grupos de trabalho num total de 15, para assessorar a secretaria executiva com aspectos técnicos específicos de especificidade. Então, isso foi feito, essas duas posições em relação ao que está colocado no...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Que interesses, evidentemente, aparecem numa

hora dessas, interesses; até é normal no mercado que interesses ferroviários — digamos assim — compareceram em torno desse assunto? Quem se interessou em fazer isso aí?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — O próprio decreto que cria o Cinab disse que, dos órgãos que participam; que têm inter-relação com o Cinab, e um dos órgãos é a rede ferroviária, e rede ferroviária, na reunião que se fez, inicialmente, com os órgãos correlatos ao Cinab colocou, já, essa sugestão, de que se utilizasse essa experiência do transporte ferroviário com a Argentina, no sentido de se ter uma alternativa para o reforço do sistema ferroviário e a interligação dos dois sistemas. Daí, isto foi uma sugestão implementada a partir do interesse da própria Rede Ferroviária.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Certo. Então a Rede Ferroviária não tinha condições de passar para o lado de lá. Então, a parte de lá outros interesses devem ter comparecido. Quals foram?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não entendi.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — É que nós não atravessamos, até por questão de bitola, não atravessamos para o lado de lá. Então para trazer até o Brasil...

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Era um relacionamento entre as empresas ferroviárias da Argentina e do Brasil. Isso é um problema de logística que foi tratado pelos executores da autorização.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Qual é a empresa argentina, ou quais?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não, o que houve foi uma autorização com a Interbrás, dentro de um balisamento. E a Interbrás estudou, junto com a Rede Ferroviária com as empresas argentinas a logística desse processo.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — O senhor está dizendo que a Interbrás é que decidiu isso.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não. A Interbrás recebeu uma autorização para fazer o negócio numa determinada base. E a autorização era que se articulasse com os órgãos intervenientes no processo para implementar o processo.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Eu não consigo entender. Acho que me falta lucidez. Em suma, quem é que tratou com essas firmas? Quem é que discutiu, quem é que decidiu qual delas ia fazer o negócio?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não fui eu que tratei. Na realidade eu recebi...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Essa decisão, então, aconteceu dentro da Interbrás?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Possivelmente.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Por que possivelmente? Por que não fala às claras?

Não, o Sr. domina o assunto muito mais do que eu.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não domino. Precisa o Sr. entender, também, a minha situação: eu era uma pessoa, dentro do Ministério da Fazenda há um conjunto. Eu não tinha a decisão superior, recebia... Lá tinha o assessor especial do Ministro, o Professor João Maioel, tinha o coordenador...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Mas, por que o Sr. não diz quem? Quem disse: olha vamos fazer com a tal empresa ou diga à Interbrás que faça?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não, eu não tive essa decisão. E a decisão foi de autorizar uma proposta que servia ao preço de referência autorizada. Tinha o Secretário Especial de Assuntos Econômicos, o Luiz Gonzaga Belluzzo Secretário da Seap juntamente com o Ministro e eu era um desses elementos. Estava no processo. Recebi ordens, juntamente com o Braga, que fizesse uma agilização em que autorizasse a importação na base de referência do preço de licitação fixado na concorrência da CFP.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Com a licença do Presidente vou pedir à assessoria que ultime a leitura daquele voto que já foi iniciada na mesa porque se não me engano há referências à escolha de empresa.

O SR. ASSESSOR — A complementação a ser feita nesse particular ainda no voto 4, de março todos os votos de março do Cinab definem a política geral naquele momento que o Governo assumiu. No caso do voto 4 temos a política do milho.

Fora os trechos que já foram lidos há um que relativamente diz respeito a este caso que está sendo tratado e aborda especificamente das condições de importação e em seu penúltimo parágrafo do voto, diz:

No que se refere à fixação dos critérios de importação e a seleção das propostas, a CFP deverá manter-se em permanente articulação com a Cobal e a Cacec.

O voto nomeia especificamente uma empresa estatal, que é a Companhia de Financiamento da produção para proceder a critérios de importação e de seleção das propostas. Isso efetivamente ocorreu antes que o milho argentino fosse decidido tal qual o conhecemos. Tanto assim que a CFP fez duas convocações por leilão. Convocações CFP nº 21 e 30 foram feitas ao amparo desse voto e seguindo estritamente as orientações aqui definidas onde ela fixaria.

Em nenhum momento este voto atribui a função de importação para a quantidade aqui definida de um milhão e duzentos mil toneladas à Interbrás. Esse é um primeiro ponto. Deve ser lembrado também que um documento de autoria do ex-Diretor Milanez, da Interbrás, chamado Histórico das negociações para compra do milho argentino que está anexado nos autos de inquérito da Interbrás e da Petrobrás esclarece no primeiro parágrafo que em abril a Interbrás se achava credora

de um favor da Seap para importar uma quantidade de cem mil toneladas porque até aquele momento a Seap só tinha adjudicado milho à esfera privada. A Interbrás sentiu-se no direito também de receber.

Evidentemente que se ele chega a afirmar no documento esse tipo de posição é porque ele recebera ou coversara a respeito desse assunto. A definição de a Interbrás participar do ponto de vista dela própria, da operação com a Argentina, ela recuava em relação a essa data que estamos tratando onde se julgou credora. E os relatórios da CPI, que estão sendo preparados a esse propósito, transcreve o fato tal como ele ocorreu.

E o segundo ponto é que o voto diz que quem articula a importação, seleção de propostas e critérios é a CFP e não outra empresa. Estes são os esclarecimentos a ser feitos de forma complementar.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — O Sr. tem algum dado a adicionar? É assim mesmo?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Em relação a essa questão, a Interbrás sempre foi o agente como empresa estatal das importações do Governo, e historicamente as autorizações sempre eram dadas a Interbrás, tanto que leia importou por alteração do ano anterior uma quantidade grande também de milho e de arroz, fora da égide do Cinab:

Dentro do Ministério — não tenho acesso ao documento efetivamente que define — mas dentro do Cinab houve, num certo momento, inclusive a definição das taxas dos agentes do Governo e a Interbrás é o agente do Governo, com a estatal, para fazer as importações governamentais.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — O senhor tem algum dado a acrescentar do ponto de vista da Interbrás?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Voltando ao assunto da ferrovia, os interesses argentinos, é só para esclarecer que essa compra foi entregue na fronteira: *delivery at front*. Compramos de uma empresa e ele entregava na fronteira. Todo o interesse ferroviário da parte argentina era negociada com a empresa que vendeu à Interbrás.

Segundo ponto é que a Interbrás entrou nesse processo por uma solicitação oficial da Seap para que verificasse a possibilidade de se fazer esse tipo de operação. Mandamos vários relatórios, fizemos várias reuniões na Seap, em conjunto com a rede ferroviária e com a CFP, para viabilizar essa importação porque não cabia apenas à Interbrás. A Rede Ferroviária participava do processo efetivamente, não foi uma pressão da Interbrás. Isso foi solicitado mesmo e há documentos a esse respeito e a CFP participou desse processo, inclusive, indicando os armazéns onde ela queria receber o milho.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — E como é que entrou essa March Rich em tudo isso?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — A primeira vez que tomamos conhecimento da intenção do Governo de importar via ferroviária ou não utilizando os portos convencionais, fomos à Argentina e fizemos um levantamento. E todas as empresas que levantamos mostrava a impossibilidade de fazer dentro do prazo e das quantidades solicitadas pelo Governo.

Posteriormente, apareceu uma empresa que se disporia a fazer isso a um preço que foi aprovado pela Seap e pelo Cinab na época. A Marc Rich apareceu porque foi a única empresa que realmente fez uma proposta de cumprir todas as exigências do Governo para esse tipo de importação.

Essa proposta foi encaminhada à Interbrás que a repassou à Seap para análise. E recebemos de volta a autorização para efetivar o negócio, executando a operação.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Essa proposta supõe um proponente. Era a própria Marc Rich?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Sim. A proponente era a Marc Rich.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Essa proposta supõe um veículo, um modo de chegar oficial, não-oficial?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Tenho conhecimento de que — na verdade algumas discussões foram feitas a níveis da diretoria — a Interbrás teria recebido uma proposta e não sei se formal ou informal e foi-mê dada ordem de solicitar a essa empresa que mandasse oficialmente a proposta por telex.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — O senhor recebeu essa ordem?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Sim. Recebi essa ordem da Diretoria da Interbrás.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Essa proposta que o senhor fala é isso aqui? Exportador/ Vendedor/ riscos/ Cereais Argentina/ importador/comprador Interbrás/Brasil/comprador final Companhia de Financiamento de Produção/volume, tanto, prazo e local de entrega, etc. O senhor quer olhar?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Não me parece esta a proposta. Ela deve estar no telex que enviamos a ...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — O senhor falou numa primeira proposta e depois, no telex o senhor pediu a confirmação. Essa primeira proposta que o senhor falou é mais ou menos isso aí?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — É mais ou menos isso, mas não sei se é esse o papel ou a transcrição desse papel.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — O que interessa mesmo saber é se não tinha timbre, não tinha nada. Isso dá para lembrar porque é uma coisa que foge daquilo que normalmente acontece.

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Essa proposta sem timbre ...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — O senhor confirma que a primeira proposta que o senhor mencionou era sem timbre?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — É. Não recebi. A Interbrás recebeu uma proposta sem timbre e eu recebi uma ordem ...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Quem recebeu?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — A Interbrás.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Como é que se recebe isso, sem protocolo, como é?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — A ordem que recebi ...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Não. Pergunto até em tese porque quero ilustrar, porque essa é a zona gris dos grandes negócios. Não há um protocolo? Tira-se do bolso do colete? Quem tira do bolso do colete?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Aconteceu oficialmente o que pode ter acontecido extra-oficialmente. Oficialmente recebi uma informação de que a Interbrás teria recebido uma proposta e que eu deveria então, através de uma ordem da Diretoria, entrar em contato com a March Rich e pedir que ela fizesse a proposta oficialmente, por telex, à Interbrás, para que a pudéssemos encaminhar à CFP.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — É assim que normalmente acontece, na Interbrás, quando ela vai executar as suas tarefas?

Pergunto porque até tenho interesse em saber isso aí, porque são importações, são negócios de compra e venda, são comportamentos de produção, de elaboração de lucro, e existe todo um mundo de interesses em torno disso. Não é tão simples assim. Na hora do depoimento, fica simples. Na verdade, quando imagino uma importação dessa natureza, imagino, no mínimo, umas quinhentas empresas interessadas em ter a sua parte ali. Então, começam as conversações: Como é? Entro, ou não entro?

Ora, que diabo! Vamos colocar no papel a vida tal qual ela é. Senão, fica uma coisa muito burocrática. De repente, chega a proposta, sem timbre, do fulano de tal e não chega qualquer outra mais? Não consigo entender.

Eu gostaria que o senhor me desse uma idéia sobre isto.

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Ocorreu que a March Rich esteve na Interbrás, num período anterior a esse, e esteve reunida com a diretoria. Reunião essa a que não compareci. Esteve reunida e, posteriormente, provavelmente nessa reunião, deve ter feito o esboço do que ela propunha fazer, isto é, executar, dentro dos critérios e exigências do Governo.

Acredito que, nessa reunião, numa negociação entre a Interbrás e a March Rich, esse papel possa ter surgido como ... Isso me parece, inclusive, uma das ...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Compreendo isto, mas quero dizer que não conseguimos vislumbrar quem é que pegou o telefone. Está entendendo, nessas horas? Aí é que está a zona gris dos negócios públicos, ou relacionados ...

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — O fato de pegar o telefone, posso esclarecer.

Como tínhamos enviado um telex à Seap dizendo da impossibilidade que tínhamos visto, na Argentina, de fazer alteração de acordo com o que eles solicitavam, posteriormente houve um contato da March Rich dizendo que poderia fazer. Então, foi chamada a Interbrás para essa reunião, para dizer o que ela propunha.

Extra-oficialmente, também posso informar que, após a primeira reunião — extra-oficialmente, porque não participei da reunião e não posso dizer o que ocorreu — soube, pelo Director, que ele esteve lá propondo um *joint-venture* com a Interbrás. Ele disse que poderia fazer, e, então, vamos fazer uma *joint-venture* — o que não interessava à Interbrás, porque esta era um agente do governo e não tinha que correr riscos na operação — e a *joint venture* é o caso típico de divisão de lucros ou perdas. Para a Interbrás, não tinha resultados essa operação. Então, não foi aceito. Posteriormente ...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Quem fez essa proposta da *joint-venture*?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — A March Rich, para a Interbrás.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Pessoalmente?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Não. Foi numa reunião que tiveram com a diretoria. Não participei dessa reunião.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Mas, a esta altura, a empresa essa está ali, e eu ainda estou com a minha cabeça complicada, para saber de que forma ela chegou ali. Aí é que está, por quê ela chegou ali, por que não outras? É habitual, por exemplo, se você conhece alguém de uma grande empresa, você telefonar: olhe, tem um negócio bom, aqui, para você. É normal, isto?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Isso não aconteceu.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Não perguntei se aconteceu; estou perguntando só o *quo plerumque accidit* se é normal acontecer isso aí.

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Não é normal, sabendo de uma operação, telefonar para a empresa sabendo que tem um bom negócio. O que ocorreu, *quo plerumque accidit* nesse caso, é que a Marc Rich, ao saber do negócio ...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — ... ao saber do negócio ... É essa região aí que queroclarear.

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Não sei nem como sei. Mas, quando estivermos na Argentina, contactamos várias pessoas.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Então, várias pessoas deveriam, digamos assim, contactaram cem e cinquenta se interessaram.

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — No caso, contactamos sels, e nenhuma se interessou em fazer, da forma como estávamos profundo. Então, aparentemente, esse negócio se tornou, vamos dizer, não mais um negócio sigiloso. Pode ser que, aí, a Marc Rich, tenha não sei, mas pode ser que ele aí tenha tornado conhecimento. E deve ter entrado em contato, ou com a Seap ou com a Interbrás, propondo fazer aquilo de que o Governo estava necessitando. Acho que foi isto. Não posso afirmar.

O fato é que ele esteve na Interbrás e fez uma pergunta que foi encaminhada à Seap, e que vinha ao encontro do que o Governo

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — De qualquer forma, temos aí alguns dados. Quem era o Dr. Armando Guedes?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Era o Presidente da Interbrás à época.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Qual foi a participação dele nisso?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Nenhuma. A Interbrás tem uma estrutura em que o Presidente da Interbrás é sempre um diretor da Petrobrás, e o Vice-Presidente da Interbrás é que seria o Presidente Executivo.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Mas o Dr. Armando Guedes não participou de uma reunião na qual apareceu, pela primeira vez, a indicação dessa empresa?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Não tenho conhecimento disso. Acho que não...

Das reuniões executivas da Interbrás o Presidente não participa. O Presidente participa apenas das reuniões de diretoria, onde são aprovadas as operações. As reuniões de execução ou de discussão de projetos é apenas a diretoria executiva, presidida pelo Vice-Presidente da Interbrás.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Então, não é verdade que o Armando Guedes teve um contato em uma reunião dessas, no sentido de que deveria levar em consideração a proposta dessa empresa?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Desconheço. Não tenho dados para afirmar se isso ocorreu.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Mas acho que o Sr. quando depois, disse alguma coisa nesse sentido aqui. Estou interpretando mal?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Não devo ter dito isso, porque desconheço; realmente.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — É que está gravado isso aí.

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Eu não teria dito isso, porque desconheço que tenha havido uma reunião em que o Presidente tenha participado.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Tenho aqui: Relator: O Presidente não participava dessas reuniões? O Relator desta Comissão perguntou ao Sr.

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Para mim?

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — É: O Sr. Paulo Sérgio Monteiro — (Resposta) — Ele participava de reunião de diretoria, normalmente. Depende muito do Presidente. O atual Presidente participa ativamente. Nesse caso, acho que ele não participava, era o Dr. Armando Guedes.

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Exatamente. Nessa época, era o Dr. Santana que participava, efetivamente. Na época, o Dr. Armando não participava. É exatamente, o que eu disse.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Você diz, em seguida, quando o Relator perguntou: Quer dizer que, nesse caso, ele não entrava, não participava; bastava o Vice-Presidente. É o que o Sr. está dizendo aí: Sim; acho que ele delegava ao Vice-Presidente. Não tenho dados... (O Sr. disse.) Tudo isso é impressão. Teria que ser perguntado, efetivamente, à diretoria. A impressão que me dava é a de que ele delegava mais ao Vice-Presidente a autonomia.

E um assessor do Relator perguntou se V. S. conhece a proposta substituta da Marc Rich e em relação à inicial joint venture. Quer dizer: ele fez um outra proposta? E o Sr. respondeu: Eu recebi essa proposta. Conheço. É do Sr. João Bosco.

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Sim. Foi numa reunião aqui, quando tivemos executivas da Comissão Técnica, e foi dado um papel, que não é uma proposta; quer dizer, pode-se chamar de proposta não é uma proposta.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Bom; aí, voltamos àquela história do sem timbre, com timbre. Parece que a única diferença é esta.

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Mas não é uma proposta. Para mim, é uma rascunho onde a pessoa expõe...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Muito bem. O que o Sr. está querendo dizer — e eu só quero objetividade — é que era uma proposta diferente das outras, porque não tinha timbre no papel.

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Vamos dizer, seria uma proposta informal, ou, para mim, seria uma série de dados onde uma empresa se diz capaz de fazer aquela coisa que estava no papel. Encaminhei isso à diretoria. Não era uma proposta...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — O papel era assinado!

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Não sei; acho que não.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Pelo menos, o Sr. declarou aqui que o papel era assinado por alguém da...

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — ...da Marc Rich.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Está aqui: Eu vim nessa reunião e recebi, em mãos, do Dr. fulano de tal, um papel assinado pela Marc Rich, contendo uma proposta.

Agora o Sr. está dizendo que não é uma proposta, mas estou entendendo.

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Para a Interbrás, isso não é uma proposta. Tanto não o é que, ao chegar à Interbrás, entreguei isto à diretoria, e esta me incumbiu de pedir uma proposta; aí, sim, uma proposta.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Pois não.

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Estou dizendo: não considero isso proposta, tanto assim que a diretoria da Interbrás me pediu que entrasse em contato com a empresa para que ela fizesse a proposta. A proposta formal, isto sim, considero uma proposta.

Recebi, realmente, esse papel, que podia ser uma intenção de fazer, uma proposta de palavras. Exatamente.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Já entendi isso aí. De qualquer forma, de repente, foi convertido num telex.

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Solicitei à empresa que mandasse, oficialmente, essa proposta.

Então, foi feito um telex e foi encaminhado à SEAP.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Então, é simples eu lhe perguntar agora. O telex e a proposta fundamentalmente continha o mesmo conteúdo?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Praticamente.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Então, é isso. Se tem timbre, senão tem timbre, o conteúdo é que nos importa. Pergunto, então ao Dr. João Bosco se tirou do bolso do colete a proposta, ou essa coisa parecida com proposta?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não tirei do bolso do colete. Na realidade, na reunião do 1º de julho, como recorde, o milho argentino vem sendo tratado, em várias reuniões, e essa decisão estratégica da importação por via férrea foi definido. No dia 1º de julho houve uma discussão e há uma nota da Ceap sobre o problema do milho, que deve estar nos anais das agendas do Conselho, que fala claramente desse problema de negociação do milho argentino, através da Interbrás, da necessidade de agilizar. E na discussão há, uma parte da ata, que está falando sobre essa, parte e que vem sendo discutida em todos os pontos da questão. Ficou claro que iria faltar milho du-

rante 10 meses, e a Argentina que é a tradicional fornecedora, estava atendendo aos seus estoques, em decorrência do fenômeno de Chernobil. Assim, acabaram os Srs. Ministros optando pela solução intermediária, isentando as importações a que sejam feitas em outubro dos tributos tais e tais, de ordem a equalizar o custo do produto importado, com os preços vigentes no mercado interno. Foi quando ficou definido que se faria o balizamento dos preços pela concorrência da CFP. O que nós fizemos foi soltar, da Interbrás, juntamente com José Carlos Braga, que tomasse proposta que tomasse para implementar essa decisão.

E a primeira proposta para que chegou eu encaminhei à CFP, para fazer uma análise, e a CFP fez uma análise criticando sobre dois aspectos: sobre o problema de preço e sobre o problema político.

Então, sobre o problema do preço, em reunião com CEAP e com o Presidente do Conselho, aceitamos que o problema do preço deveria ser o referencial da média de preço da CFP.

Quanto ao problema da política, que não deveríamos importar milho, que iria prejudicar a produção etc, não caberia essa discussão, porque já havia uma posição do Conselho em relação a isso. Então, foi esse o aspecto.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Antes de falar com o Sr. Paulo Sérgio, conversou com alguém a respeito dessa empresa?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não conversei. Eu recebi orientação para que pedisse a Interbrás para agilizar e a Interbrás havia feito um contato — e o PauloCesar está me dizendo — amplo na Argentina. O próprio secretário da Ceap deslocou-se para Argentina para fazer contatos.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — O Sr. não ouviu o que ele disse? Que primeiro surgiu verbalmente. No primeiro momento, numa determinada reunião, o Sr. falou, manifestou-se verbalmente, fez uma referência a essa empresa a alguma pessoa. O Sr. sabe quem era, lembre-se de quem?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não. Não fiz referência. Fiz referência a que se fizesse se colhesse proposta dentro dos critérios da operação, porque o Conselho havia mandado agilizar a importação do milho Argentino. E essa intensão...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — O Sr. não conversou com o Sr. Milanês, e casualmente não fez uma referência a essa empresa, depois de uma reunião ou dentro de uma reunião?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não. Não fiz.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) O Milanês não conversou com o Sr. na saída de um reunião, a respeito disso?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Foi exatamente numa dessas reuniões técnicas, ao sair, quando estávamos indo para o aero-

porto, ele disse: acho que vai voltar aquela operação do milho argentino.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Com exceção do Collor de Melo, nada nasce no limbo.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Essa orientação que foi dada ao Milanês, foi orientação do Conselho, que pegasse de empresas que se interessassem.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) Não é isso. Apenas quer saber se o Sr. fez referências. Não estou julgando a qualidade moral do fato, quero a referência. Houve ou não houve?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Eu não fiz a indicação de nenhuma empresa.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Como é que o Milanês chegou, após a reunião, disse a ele que a referência foi feita?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Olha bem. A Interbrás tinha, podia coletar proposta das empresas interessadas. Ela tinha feito este trabalho.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Está tudo bem. Isto é uma explicação. Quero saber se houve a referência?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não. Eu não me recordo de ter feito essa referência.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — O Sr. Confirma que, ao sair da reunião, o Milanês lhe disse isso?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Que iria voltar a operação milho argentino. Eu não sei. Se na época foi citada o Marc Rich, não sei. O que eu sei é que, chegando ao Rio a Marc Rich compareceu ao escritório da Interbrás, para discutir a tal joint venture.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Quantos dias depois?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — No máximo uma semana talvez.

O SR. JOÃO PAULO RIBEIRO — Sr. Relator?

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Pois não.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Esse negócio do milho argentino era um negócio público. Há meses se debatia essa questão. As missões argentinas vinham ao Brasil, qualquer interessado... — eu não estou vendo o fato — mas qualquer empresa interessada em cumprir uma operação como era proposta, estava aberta para receber a proposta. Tanto que a primeira proposta recebida, foi encaminhada à CFP e depois demandou algum tempo, e qualquer interessado — a Interbrás pode confirmar isso — quando se demarra uma negociação internacional, se houver outros interessados, eles enviam telex que, através do telex, se apresenta propostas, manifestando a sua intenção. Se houvesse outro concorrente que poderia concorrer naquelas condições, e possivelmente teriam apresentado.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Acho perfeitamente compreensível isso. Mas eu insisto no detalhe, porque ali é que existe uma certa obscuridade. No depoimento — vou deixar bem claro — tanto o Sr. como eu, vamos ser bem objetivos.

No depoimento do Sr. Monteiro há uma primeira referência e não é a única a esse fato que eu estou querendo esclarecer, que diz assim: V. S. disse que tomou conhecimento da retomada, do ressurgimento dessa operação, quando estava aqui numa reunião por outros motivos, "era uma reunião por outros motivos", poderia precisar exatamente como foi a circunstância dessa comunicação? A pessoa estava pedindo exatidão sobre o detalhe. V. S. havia vindo para uma reunião com outras pessoas, para outros assuntos? E ele respondeu: Para outros assuntos, mas com a mesma pessoa. E ai o assessor insistiu: V. S. teria vindo junto com o Diretor Milanês? A resposta dele foi a seguinte: É. Vinham umas seis pessoas da Interbrás. O Sr. assessor: Quais eram essas seis pessoas? Difícil lembrar, disse ele, mas acho que tinham representantes do frete que eram funcionários da Interbrás. Não sei se o do milho ou do leite em pó, só sei que havia uns grupos de pessoas, mas, não posso precisar, posso até tentar descobrir, quais eram essas pessoas.

O Sr. Márcio veio nesse grupo? Foi perguntado pelo assessor. Não. Nesse grupo não. Ele respondeu. O Sr. Vice-Presidente veio? perguntou o assessor. Ele então respondeu. Foi o Milanês com o reticências. Eu me lembro de uma pessoa que chamamos de Dinis, não sei direito o nome dele, mas é o responsável pelo transporte marítimo. Acho que também o Jorge estava presente, mas não me lembro exatamente. Havia umas seis pessoas da Interbrás. Então, o depoente falou: alguém falou fora do microfone? Acho que sim, não sei se era o Marco Aurélio Giovanon ou se era representante do arroz. Não posso precisar.

Mais adiante e aqui tem um detalhe importante: lembro-me bem disso, porque no final da reunião ele falando — ele disse que o final da reunião não resolvemos os problemas, muitas coisas ficaram pendentes e não comentamos: perdemos uma viagem, num dia não conseguimos resolver, quem sabe da próxima vez. Quando o Milanês saiu da sala e... Saiu como? Bom. Nós saímos da sala e ele ficou. O Sr. Assessor: Tinha uma razão? Então ele ficou na sala com o Sr. Intendeu? Estavam presentes tal. Terminou a reunião, tudo bem, até logo, até logo. Saímos da sala e o diretor ficou na sala ainda se despedindo. O Sr. Assessor perguntou: Nesta sala que estava acontecendo a reunião, fora as seis pessoas ou sete da Interbrás, quem mais estava presente? O Dr. João Bosco. Essa foi com referência ao Sr. Só. Foi na sala dele a reunião? Foi na sala de reunião, ao lado da sala dele.

Quer dizer, todos da Interbrás saíram, com exceção do Sr. Milanês, que ficou sozinho com o Sr. João Bosco. São detalhes. Pelo menos a impressão que dava é que ficou se despe-

dindo. Saímos por um corredor... Isso não é verdade?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Não, é verdade.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — E, ao sair da sala do Sr. João Bosco, o Sr. Milanês lhe comunicou que a operação via ferroviária parece que estava... Ai o Assessor: "Como foi que ele lhe comunicou isso?" "As palavras vão ser difíceis de se reproduzir, mas alguma coisa dá para dizer: aquela operação de milho argentino, via ferroviária, parece que está voltando à tona. O João Bosco disse-me que existe uma empresa que se compromete a fazer a quantidade toda".

Saímos e não comentamos mais nada. Vou repetir. "As palavras vão ser difíceis de serem reproduzidas", ele disse. Mas fez uma aproximação e reproduziu assim: "Aquela operação de milho argentino, via ferroviária, parece que está voltando à tona. O João Bosco disse-me que existe uma empresa que se compromete a fazer a quantidade".

Que empresa era essa? Logo depois ele diz que é essa empresa mesmo, a Marc Rich.

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Só um esclarecimento.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Pois não.

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Lembro-me exatamente disso, porque estávamos muito preoculpados com o fato de o Governo exigir que fizéssemos essa operação, que, operacionalmente, era muito difícil.

Então, quando o Diretor Milanês me comunicou que a operação estava voltando e eu disse aqui que há uma empresa que parece que se propõe a fazer isso, eu disse — não me lembro bem as palavras — que pode ser que tenha alguém que se disponha a fazer isso, porque o que nós não tínhamos era uma pessoa, do lado argentino, que se dispusesse a fazer isso, conforme a nossa viagem, à Argentina.

Saiu empresa, mas pode ser que a palavra tenha sido "parece que alguém se dispõe a fazer isso". Essa informação pode ser que tenha sido dada pelo Sr. João Bosco.

Essa era a nossa preocupação.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — De qualquer forma, houve essa reunião, houve esse fato, que ele ficou sozinho com o Milanês...

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Isso houve, exatamente.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — ... e comentou que havia uma empresa e mencionou que a empresa era essa.

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — E o que me parece que ocorreu logo em seguida é que, na semana ou dias depois, houve o encontro da Marc Rich com a Interbrás, no Rio de Janeiro, dizendo que propunha fazer a joint.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Pergunto a ele se houve ou não, enfim, isso aí; se aconteceu ou não.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não sei a valorização do fato de eu ficar sozinho com o Diretor da Interbrás...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Não, mas não se preocupe com a valorização. Nem eu tenho condições, como Relator provisório aqui eventual.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — ... Sobre questionar essa questão. E a questão está muito clara. Eu estava seguindo, junto com a Seap, uma posição do conselho, que foi referendada na reunião anterior, que agilizasse. E eu disse ao Milanês: "Olha, o ministro quer que agilize essa questão, porque os portos estão abarrotados e temos que até psicologicamente dar uma demonstração à Nação de que nós temos uma logística..."

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Tudo bem. Mas por que lhe ocorreu essa empresa?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não me ocorreu empresa. Disse que procurasse as empresas que pudessem fazer e que...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Não, não, espere uma pouquinha. Não vamos dançar em cima dos espaços vazios, das entrelinhas. Ele disse objetivamente que V. Sa. mencionou a empreza.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não, não...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — V. Sa. diga não ou sim, mas, nas entrelinhas, não me interessa.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — V. Ex. há de convir que foi uma operação aberta e citei a necessidade da agilização e que se tomasse as propostas de quem estivesse interessado em propor...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Mas eu não estou julgando a operação. Aí é que está o engano de V. Sa. Estou interrogando e quero conhecer os fatos. Depois, alguém vai julgar, disso, V. Sa. pode estar certo. Mas, agora, não estou julgando. Quero saber se ele mentiu ou se disse a verdade; se V. Sa. tinha o nome da empresa ou se não tinha; se fez referência ou não fez.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Eu não tinha o nome da empresa, tinha a orientação que se tomasse a proposta de empresas interessadas. Recebi essa orientação superior.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente, gostaria de formular uma questão de ordem, se V. Ex.º me permitir.

Na averdade, integramos esta Comissão, mas pelas diversas atividades que desempenhamos aqui, não só no Senado Federal, mas também no Congresso Nacional, além das missões externas que, muitas vezes, somos obrigados a desempenhar, não temos acompanhado aqui, com muita freqüência, o depoimento das diversas pessoas que têm sido convocadas a comparecer a esta comissão.

Então, ficamos acompanhando as perguntas que são formuladas pelo relator, obedecendo, inclusive, uma orientação da Assessoria da Comissão, e ficamos sem elementos

para fazer uma avaliação dessas respostas das perguntas.

No caso presente, essa da importação de milho, por exemplo, que não acompanhei o depoimento de nenhum dos dois da primeira vez que estiveram aqui, fico um pouco embarrado para acompanhar a linha de raciocínio dessas perguntas que são formuladas e também as respostas.

Parece que aí o caso, a meu juízo, que deve ser analisado é se essa importação resultou em prejuízo para o País; se foi no momento adequado em que o País estava enfrentando uma crise de abastecimento, os produtores de aves já estavam reclamando providências do governo, porque não estavam podendo produzir, em virtude da falta do milho, e se essa importação da Argentina trouxe realmente vantagem ou desvantagem.

Essas filigranas de que esteve reunido um cidadão, um funcionário com outro e falou isso, falou aquilo, acho que isso não vaiclarear muito esses fatos. E que a responsabilidade, a apurar, em decorrência dessa transação, dessa importação, se faça.

Agora, acho que esse negócio de que um disse isso, o outro disse aquilo, nós vamos ainda ficar muito mais em dúvida, pelo menos eu, que não acompanhei, desde o início, os trabalhos da comissão, o que lamento profundamente, porque estou percebendo o alcance dos trabalhos aqui desenvolvidos. Mas me parece que devemos nos ater mais aos fatos concretos, pois o relator acaba de dizer que não importa, por exemplo, apenas analisar a operação em si, mas se o fulano de tal falou isso ou não falou.

Parece-me que devemos analisar a operação em si, saber se havia a necessidade. Essa é que é a grande finalidade desta Comissão, ou seja, saber se havia a necessidade da importação de alimentos para suprir o mercado interno, em decorrência do grande problema resultante da implantação do Plano Cruzado, se trouxe prejuízos e responsabilizar aquelas pessoas que foram envolvidas nessas operações.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Para a questão de ordem levantada pelo ilustre Senador Nabor Júnior, eu poderia responder algumas indagações do seguinte modo.

V. Ex.º pergunta se houve prejuízo. Houve. Está constatado e faço isso até em nível de informação, já que V. Ex.º lamentavelmente, não pode participar de todas as reuniões. Segundo, era preciso fazer importações? Era. Está resolvido esse problema.

De modo que realmente o que nos interessa é apurar as circunstâncias e as questões desse prejuízo. E aí está o sentido das indagações do Relator. Os detalhes dos procedimentos é uma prerrogativa de quem indaga. De modo que acho que o Relator está dentro do direito que ele tem de estabelecer os detalhamentos necessários para o esclarecimento da questão. Se eu tiver que dizer uma palavra sobre essa intervenção, diria que está correta e está dentro do propósito desta Comissão.

O SR. NABOR JÚNIOR — V. Ex<sup>a</sup> me permite retornar, apenas para alguma consideração adicional?

Pelo que ouvi aqui dos dois depoentes é que foi autorizado, pelo Ministério da Fazenda, que, estranhamente, é o órgão incumbido da política de abastecimento e prego deste País, por isso que está causando toda essa celeuma...

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Não estranhamente, Senador, legalmente, por lei.

O SR. NABOR JÚNIOR — Pois é. Mas estranhamente, porque não deveria ser assim.

Então, foi autorizado à Comissão de Financiamento da Produção abrir uma concorrência, lançar uma concorrência pública para importação de determinados alimentos, inclusive o milho.

As firmas, tomando conhecimento de uma concorrência pública, publicado o edital na imprensa, qualquer firma está no seu dever de se habilitar para o fornecimento dessa mercadoria. Parece-me que essa é uma questão indiscutível. Se não existia no País milho suficiente para abastecer o mercado e se deu prioridade à Argentina para importação desse milho, em decorrência até de um tratado bilateral que o Brasil mantém com a Argentina, evidentemente que se tornou as medidas necessárias a que as empresas argentinas pudessem participar dessa concorrência. Pergunto, então: essa empresa que ganhou essa concorrência, que forneceu, houve algum vício nesse fornecimento, para o nosso entendimento, pelo menos no meu, que se questiona tanto a participação dessa empresa argentina nessa transação, nessa operação?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A pergunta é para mim Senador?

O SR. NABOR JÚNIOR — Perguntaria a V. Ex<sup>a</sup> ou ao Relator para nos esclarecer melhor, porque estamos aqui, pelo menos eu estou alheio ao processo e estou percebendo a insistência com que o Relator está abordando esse tema da participação dessa empresa, se houve algum favorecimento a essa empresa para que ela fornecesse o milho ou se não contactaram com outras empresas.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Creio que a dúvida de V. Ex<sup>a</sup> também é a do Relator.

Mas, em todo caso, Senador, quero lhe colocar o seguinte...

O SR. NABOR JÚNIOR — Gostaria que as perguntas fossem direcionadas nesse sentido, para esclarecer se houve prejuízo, por que essa empresa...

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Não, prejuízo houve na operação, nós já sabemos. Podemos até ensaiar alguns valores do prejuízo. Mas é claro que essa indagação que V. Ex<sup>a</sup> faz é uma dúvida abrangente e é a natureza da formulação que tem feito o Relator. Mas eu diria que, neste procedimento, apenas vou colocar alguns detalhes resumidos, porque esta Comissão de Inquérito, Sena-

dor, tem mais de 18 mil páginas, passa de vinte mil páginas. De modo que ela compõe cinco bancos de dados no Prodases em computador, teve mais de 50 depoimentos. Portanto, é um volume imenso. Teve um trabalho de mais de 40 auditores do Tribunal de Contas, que também deram uma colaboração muito grande para o esclarecimento desse aspecto, de modo que é um conjunto de dados imenso. A dúvida nesta questão decorre de que a Interbrás, sendo a representante brasileira para essas questões comerciais, fez um conjunto de levantamentos na Argentina, trouxe um relatório de empresas interessadas, qualificou algumas empresas na Argentina para esse procedimento. A dúvida exatamente é que essas empresas qualificadas por quem tinha competência, a Interbrás, não foi observada e de repente surgiu uma outra, com outros parâmetros, com outras formas e com outros aspectos essa foi escolhida. Essa é a nossa dúvida.

Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Sr. Presidente, lamento não alcançar a lucidez e a inteligência do nobre Senador. Eu tenho que enxergar com a luz dos meus olhos e a pequenez da minha capacidade de raciocínio, sou um Relator provisório. Mas tenho aqui um esboço e estamos fazendo uma acação, nobre Senador, que tem pontos fundamentais que não foram colocados por mim, mas pelas divergências de depoimentos. O que estou tentando elucidar aqui é quem disse a verdade. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que. Isso não é fácil. Tenho 30 anos de Magistratura, passei 30 anos inquirindo testemunhas. Se fazemos a pergunta imediata, direta, eles trazem no bolso a pergunta, uma proposta talvez tenha saído do bolso do colete. Então, existe uma técnica. Pode ser que eu não seja bom nessa técnica, mas eu tento ser. Tentei durante 30 anos, talvez não tenha aprendido, mas acho que essa é a adequada para esclarecer as divergências aqui. Mas estou satisfeito com os resultados. Do meu ponto de vista modesto, os resultados foram muito objetivos, e até vou fazer perguntas só para resumir aquilo que nós alcançamos.

O Senhor confirma que, segundo o diretor Milanez, na saída de uma reunião com ele, com o Dr. Bosco, ele disse que o Bosco mencionou essa empresa?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Não, ele disse que teriam empresas ou pessoas que estariam dispostas a fazer aquela operação que tínhamos mostrado, que era muito difícil, mas não tínhamos conseguido nenhuma empresa que fizesse. O nome da empresa, se não me engano — faz muito tempo — só vim saber realmente quando a empresa contatou a Interbrás no Rio, propondo a tal joint venture.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Certo. Era essa empresa?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Aliás, deve ser essa empresa, porque é um raciocínio que estou fazendo. Diz o diretor para mim: "A operação está voltando. Parece que tem

alguém ou alguma empresa que está disposta a fazer, dentro dos parâmetros do Governo", e na semana seguinte uma empresa se apresenta à Interbrás. Acho que o diretor Milanez é que poderia esclarecer esse ponto definitivamente, porque a conversa foi com ele.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Mais tarde, o senhor recebeu a proposta escrita. Não acha que é oficial? Quem passou a proposta escrita?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Essa primeira, que não é proposta...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Essa proposta sem timbre, mas assinada?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Foi encaminhada para a SEAP e eu a recebi e a encaminhei à Diretoria da Interbrás.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Mas quem é que encaminhou? No depoimento anterior, o senhor disse...

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — O Dr. João Bosco, numa reunião também, em que estávamos tratando de outro assunto, deu-me esse papel e me disse: "Olha, tem essa operação, aqui, que é aquela operação na Argentina. Estuda se isso é viável", alguma coisa nesse sentido. Quando eu disse que não era uma proposta, é porque tecnicamente não era, mas tinha uma forma de proposta.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não passei proposta. O que passei foi uma informação de que tomasse proposta das empresas interessadas, porque o Conselho e seu Presidente tinham mandado agilizar todo o processo da importação.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Quer dizer que ele não está dizendo a verdade quando diz que a proposta veio do senhor?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Eu não sei. Eu não passei a proposta para ele. Na realidade, recebi ordem que comunicasse à Interbrás que tomasse propostas e encaminhasse propostas que tivessem interessadas em obter operação.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Uma última pergunta: O Senhor acha que seria incorreto, do ponto de suas funções, passar uma proposta?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não, acredito que não seja incorreto.

O SR. SENADOR GERSON CAMATA — Eu estava observando que o Senador José Paulo Bisol tem efetivamente uma grande prática. Não sou nem advogado, nunca interroguei ninguém na minha vida, mas fiquei aqui observando-o e me pareceu o seguinte: a Interbrás foi à Argentina e não conseguiu ninguém que efetuasse a operação, segundo depoimento. Existe algum relatório.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Senador, ele disse que foi lá e encontrou seis. Ou entendi mal?

O SR. SENADOR GERSON CAMATA — Seis, mas nenhuma se dispunha a fazer na-

queles prazos que o Governo brasileiro queria e naquela quantidade. Ele encontrou seis, mas nenhuma das seis se dispunha a fazer aquilo que a Interbrás queria, que o Governo determinou à Interbrás que fizesse. A operação foi abandonada porque não havia meios físicos de se efetuá-la. De repente, aparece uma única empresa dizendo que ela efetuava. Houve alguma análise dos preços? Aquelas preços que ela oferecia eram compatíveis com os preços de transporte ferroviário por algum órgão?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A assessoria para esclarecer.

A ASSESSORIA — Em relação às seis primeiras contactadas, elas se propunham a fazer um terço da operação por via ferroviária, os outros, por vias normais. E tinha um preço. Foi feito um relatório, um telex à Seap, resumindo a nossa viagem à Argentina. Passaram-se meses — dois ou três meses — quando voltou então essa outra operação, e o mercado já era outro. Então, comparar esses preços é muito difícil, porque realmente o mercado oscilou muito nessa época. Houve o problema de Chernobyl, os preços subiram muito. Evidentemente, os preços dessa segunda proposta eram maiores que a primeira por várias razões, inclusive porque, no primeiro contato, feito no início do ano, deve ter sido em março ou abril, ou talvez no início de maio, que é o início da colheita argentina, existia abundância do produto, portanto, o preço mais baixo. A segunda proposta, já em julho e agosto, no meio da safra argentina, os preços eram mais altos. Esses preços estavam dentro dos preços que a CFP tinha comprado numa concorrência pública. Em níveis de preços, comparando-se com o preço da CFP estava em linha, mas comparando-se com os preços que nós obtivemos naquela primeira viagem, ele estava maior, mas por algumas razões plenamente explicáveis.

O SR. GERSON CAMATA — Concordo com o Senador José Paulo Biso no seguinte. Acho que é até um mérito ele ter descoberto uma empresa que se dispunha a fazer um serviço que a Interbrás descobriu na Argentina, que não fazia, e como era única não houve licitação. A Interbrás é obrigada à licitação ou à coleta de preços?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Não, à coleta de preços. — Nesse caso, inclusive, nós encaminhávamos para a SEAP todas as propostas que recebíamos, e não eram só da Argentina. De milho americano recebemos várias e sem solicitar. Recebemos propostas de empresas japonesas para importar milho americano, mas a encaminhávamos à SEAP imediatamente, porque cabia à SEAP e à CFP, quer dizer, à comissão que estava fazendo a importação, analisar se convinha ou não, se era a época oportuna ou não.

O SR. GERSON CAMATA — Parece-me que o milho americano é de outros países já estava fora de conjectura. O Governo tinha decidido que tinha que ser por via ferroviária e tinha que ser milho argentino. Aí, vocês eram os executores dessa ordem?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Senador, mas milho americano também houve, mas havia uma rejeição ao milho americano naquele momento.

O SR. GERSON CAMATA — É. Nessa época importava-se também milho americano. Houve uma única empresa que apresentou uma única proposta e não foi nem escolhida.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Senador, só um esclarecimento: não foi uma única proposta. Ela apresentou uma proposta, inclusive em níveis mais altos, que foi encaminhada à CFP, a qual fez análise sobre os dois aspectos. Depois foi encaminhada uma ordem à Interbrás dizendo que só se podia negociar com essa referência de preço dentro desse parâmetro. Então, foi o que a empresa aceitou.

O SR. GERSON CAMATA — A empresa aceitou?

O SR. ASSESSOR — Baixou o preço numa segunda proposta.

O SR. GERSON CAMATA — A empresa executou aquilo a que se propunha?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Ela executou até quando começou a ter problemas com a Cacex e o CPA. A Cacex parou de emitir guias porque em Janeiro, já estava entrando a safra brasileira e ainda havia embarque desse contrato a ser feito em Janeiro, fevereiro e março.

O SR. GERSON CAMATA — O Governo brasileiro é que fez com quer os órgãos brasileiros fizessem com que ela descontinuasse o serviço. Mas até aquele prazo ela o cumpriu o que estava acordado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Isso significa que o Governo brasileiro importou e estabeleceu um cronograma de entrega de produtos em cima da safra brasileira?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Exatamente. Essa proposta de embarque, se não me engano, é de outubro a abril. Não me lembro. Entrava um pouco no início da safra que estava sendo plantada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Num determinado momento, depois, arrependeu-se e pagou-se o *wach out*.

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — De uma parcela de 80 mil toneladas.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Sr. Senador, é preciso entender que em relação a isso também foi discutido no Conselho, inclusive foi aprovada uma nota técnica pelo Conselho sobre o estoque estratégico que o Governo deveria ter.

A respeito da questão do milho, principalmente no Sul, a situação era mais grave, porque 65% do frango de todo o produto avícola é de toda a suinocultura é o milho. O Governo não poderia correr risco de não ter um estoque estratégico. Logo, esse cronograma foi discu-

tido a nível técnico e a nível de Conselho sobre a necessidade de se ter uma segurança e mantê-la em função da avicultura e da suinocultura.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA — Mesmo que a empresa argentina tenha-se locupletado com isso, mesmo que tivesse ocorrido isso, a CPI não vai encontrar nenhuma ilegalidade na operação, porque houve uma única proposta, ou seja, dispunha-se a fazer aquilo que o Governo queria e a empresa o fez.

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Isso não é definitivo.

O SR. GERSON CAMATA — Está posto aqui, que seis empresas foram consultadas e nenhuma tinha condições de executar o serviço. Apareceu uma única que o executou.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Senador, uma observação. Essa aqui é a mesma historiadinha dos cegos de Jericó. Se o cego pegar na cauda do elefante, ele vai ter a idéia de que o elefante é um abanador; se pegar numa outra parte, ele terá uma outra idéia. É necessário ver o elefante inteiro. Precisamos vê-lo. Eu quero ver elefante pintado até de branco.

O SR. ASSESSOR — Poderia fazer algum esclarecimento?

O SR. ASSESSOR — Apenas para esclarecer esse debate que foi formulado agora e dizer que a única referência que a Interbrás colocou oficialmente ao Sinab para consideração foi um telex de maio em que ela reporta toda a sua ação na Argentina. Ela colocou no telex que em nenhum momento, nenhuma empresa se dispôs fazer a operação. Ela alertou sobre as dificuldades. Ela contactou seis empresas, colocando as seis propostas e alertou a respeito das dificuldades de se implementar. Em nenhum momento, a única correspondência oficial disse que elas não vão fazer. Esse o primeiro ponto.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Apenas uma intervenção. Em nenhum momento existe comunicação oficial de que as empresas não farão a operação.

O SR. ASSESSOR — Não existe nenhuma comunicação oficial. Isso já foi perguntado a todas as pessoas responsáveis da Interbrás e nenhuma disse isso.

O segundo ponto diz respeito à Marc Rich. Ela não satisfez integralmente à demanda brasileira do transporte ferroviário. Tanto que o Sr. Paulo Sérgio disse agora que metade veio por Porto Alegre, que é porto, portanto não é via ferroviária e a outra metade veio por via ferroviária, que era exatamente o que uma das empresas no telex tinha proposto. Se não me engano, era uma das empresas chamada Nidera que se propunha a entregar a metade, por via ferroviária mas não o total, porque ela sabia ser impossível. É exatamente isso que disse a Marc Rich.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Os preços inclusive.

O SR. ASSESSOR — Na verdade, eu dizia de preços, mas não tenho certeza. O que se sabe é que a Marc Rich não aceitou também integralmente a quota por via ferroviária. Tanto que dividiu uma quota em duas, conforme disse o Sr. Paulo Sérgio Monteiro.

O terceiro ponto concerne ao objetivo fundamental, como acabou de dizer o Sr. João Bosco Ribeiro, que é o de abastecer o mercado do Rio Grande do Sul, o mais premente. Isso também não foi concretizado, porque tiveram que desviar 100 mil toneladas para abastecer o Nordeste. Das trezentas mil toneladas, o Rio Grande do Sul recebeu não mais do que 113 mil, porque 100 mil foram desviadas para o Nordeste e 87 mil não foram recebidas. Houve então um descumprimento do ponto de vista da questão logística em desviar metade por via aquática, porto Porto Alegre, segundo, houve um descumprimento de atender ao mercado mais carente, que era o gaúcho em apenas 113 mil toneladas relativamente a trezentos, que é um pouco mais que 1/3.

Portanto, o objetivo inicial teve dois descumprimentos. Essa foi a questão fundamental de mostrar que proposta da Marc Rich efetivamente não era superior a outra e não conseguiu cumprir os objetivos tais como colocados. Há que se acrescentar aqui também que a alegada negociação do milho com a Argentina em função dos acordos bilaterais do Brasil não é verdadeira, porque o acordo em que os Presidentes da República de ambos os países assinam é posterior à negociação.

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Gostaria de fazer um aparte. O Assessor disse que a Interbrás em nenhum momento disse que as seis empresas eram incapazes de fazer a operação. O que eu disse aqui não é que eram incapazes de fazer a operação. Elas fariam, mas não na totalidade. Em momento algum disse que as seis empresas se negaram a fazê-la. Elas não fariam a totalidade. Metade por via ferroviária e a outra metade por via marítima para os portos tradicionais. Isso é que ficou patente. Realmente, a Marc Rich fez metade por via ferroviária e a outra metade por via portuária, mas utilizou-se de outro porto que não estava congestionado. Essa a única diferença. Não estou defendendo ninguém, apenas esclarecendo.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra V. Ex\*

O SR. NABOR JÚNIOR — Houve contrato com essa empresa que forneceu assinatura de contrato? Por seu intermédio, a empresa se propõe a fazer o transporte dessa mercadoria até a fronteira do Brasil ao custo CIF ou FOB?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — CIF. Deve ser uma DAF, porque se trata de fronteira. É como se fosse CIF.

O SR. NABOR JÚNIOR — Ela transportando metade do milho via ferroviária e metade via marítima, houve algum acréscimo de preço?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Não. Desde o início a proposta foi essa, ou seja, metade via ferroviária, metade via marítima.

O SR. NABOR JÚNIOR — A proposta foi nesses termos? Quer dizer, a empresa cumpriu o contrato.

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — O Assessor quis dizer que ela não cumpriu. Comparando com as outras, ela fez a mesma coisa. Porém, ela cumpriu o contrato inicial.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Outras empresas na qualificação que fez a Interbrás tinham propostas semelhantes?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Deixaram de aceitar, porque não atendiam aos requisitos necessários, preestabelecidos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Porque era via ferroviária.

O SR. GERSON CAMATÁ — Parece-me que ele faz uma distinção. Utiliza portos tradicionais. Essa firma inventou uma maneira criativa de ir para um porto com barcaças onde não havia congestionamentos.

O SR. NABOR JÚNIOR — Concluo que o milho chegou no prazo estabelecido ou atrasou?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Atrasou muito por vários motivo inclusive por causa da Cacex, do CPA, que seguraram os documentos.

O SR. NABOR JÚNIOR — Houve uma certa dificuldade burocrática por causa da Cacex.

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Provocando um atraso no recebimento.

O SR. GERSON CAMATA — É a Interbrás açãoou a empresa na Argentina?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Ela que podia nos açãoar, porque nós é que não tínhamos os documentos preparados para funcionar. Temos inclusive documentos que a empresa ameaçava a Interbrás — está no processo — de cobrar uma multa por essa não estar com os documentos em ordem para fazer a importação.

O SR. NABOR JÚNIOR — O atraso havido foi em decorrência dessa dificuldade burocrática com a Cacex?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — E também com o CPA.

O SR. NABOR JÚNIOR — E também com a liberação de recurso para pagar a empresa, houve atraso?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Não tenho conhecimento, porque seria à gerência financeira da Interbrás quem faria. Mas não tive nenhum conhecimento quanto ao atraso, de pagamento da empresa. A Interbrás pagava à empresa. Era dentro do acordo bilateral Brasil-Argentina. O Banco Central Argentino e o

Banco Central Brasileiro é que acertavam as contas; era apenas uma carta de crédito que abriamos.

O SR. NABOR JÚNIOR — Quer dizer, a parte do milho que foi transportada por via fluvial ocasionou algum prejuízo? E se tivesse vindo via ferroviária teria chegado com maior presteza?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Não, era impossível trazer por via ferroviária.

O SR. NABOR JÚNIOR — Por via ferroviária era impossível. Não houve estudos técnicos preliminares que determinassem que era inviável essa importação, totalmente, por via ferroviária.

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Exatamente. Era, vamos dizer, alguma coisa no estilo de oito trens por dia durante quatro meses, sem os silos em Uruguaiana que pudesssem receber esses oito trens. Então, tínhamos que fazer uma conexão com o trem brasileiro e o trem argentino chegando, iam chegar oito por dia, ia ser impossível. Então, a divisão, essa forma criativa de trazer a outra metade para o porto Porto Alegre é que viabilizou, aí vinham dois trens por dia, o que viabilizou a operação.

O SR. NABOR JÚNIOR — Mas sem alteração de custo?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Sem alteração de custo. O preço foi mantido.

O SR. NABOR JÚNIOR — Ela colocou em Porto Alegre ao preço contra todo?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Ao preço já estabelecido.

O SR. NABOR JÚNIOR — Ao preço contratado?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — O prejuízo que ocorreu na operação foi porque essa operação foi feita, se não em engano, em setembro ou final de agosto, para embarques até abril do ano seguinte. Em setembro, não tínhamos nem plantado a nossa safra ainda, quer dizer, quando foi estabelecido o preço e o prazo de engrega a safra brasileira de milho ainda não tinha sido plantada.

E quando foi plantada verificou-se que a safra era recorde, 26 milhões de toneladas, se não me engano. Aí, então, os problemas começaram a ocorrer. Primeiro, os preços caíram, por excesso de produção, tanto no Brasil como na Argentina. Os preços caíram muito e estávamos ainda cumprindo o contrato ao preço que tínhamos estabelecido na época, em agosto. E esses atrasos provenientes da documentação da Cacex e do CPA fizeram com que o prejuízo realmente aumentasse, porque quanto mais demorado o atraso, maior a queda de preços; quer dizer, os preços continuaram caindo e estávamos recebendo milho em maio por um preço muito mais caro do que poderia ser comprado, em maio, em qualquer outro lugar, até na Argentina.

O SR. NABOR JÚNIOR — Inclusive no mercado interno?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Tanto assim que o que foi cancelado, pela diferença de preços, que é a praxe normal. Quando se cancela, faz um *wash-out*, que é uma operação de cancelamento, tem-se que pagar, é como se estivesse vendendo de volta, pelo preço de mercado do dia em que está sendo feita a venda, e aí houve uma diferença, daí o prejuízo que a operação teve, um prejuízo financeiro, mas não de abastecimento, acho que não. Inclusive, acho que uma parte foi para o Nordeste realmente, uma boa parte, no final, foi desviada para o Nordeste.

A informação que recebemos é que era impossível entrar com esse milho no Rio Grande do Sul, por problemas políticos. Não sei se é verdade isso. Então, a Seap pediu que mandássemos para o Nordeste e aí por via marítima mesmo.

O SR. NABOR JÚNIOR — Dr. João Bosco, essa determinação de importação desses alimentos, inclusive nessa operação da compra do milho, partiu diretamente do Ministro da Fazenda, na época, preocupado com o problema do desabastecimento?

O SR. JOÃO BOSCO — Partiu do Conselho.

O SR. NABOR JÚNIOR — Conselho Interministerial?

O SR. JOÃO BOSCO — Conselho Interministerial e do Ministro da Fazenda, que era o presidente.

Em relação ao milho argentino, especificamente, fiquei até o final de setembro, quando estava nessas tratativas de autorização. A implementação e esse processo posterior de mudar a direção, a Secretaria Executiva do Cinab tinha sido incorporada à Seap. Daí por diante, não tive conhecimento dos detalhes, porque já estava fora, inclusive desse envio para o Nordeste etc.

O SR. NABOR JÚNIOR — Muitos desses votos, que foram aprovados pelo Seap, tinham o *referendum* antecipado do Ministro? Quer dizer, a importação era autorizada *ad referendum* do Conselho?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Exato. Na realidade, Sr. Senador, na época em que fui o secretário, era o ponto mais agudo do Plano Cruzado. Então, tínhamos que demandar soluções muito rápidas, mas o Ministro Funaro definiu que faríamos pelos menos uma reunião mensal, plenária, do Conselho e, às vezes, havia reuniões setoriais com alguns ministros, como o Ministro da Agricultura, Ministro dos Transportes, especificamente, o Ministro do Planejamento para acertar alguns detalhes. Mas fizemos cinco reuniões e, então, todos aqueles votos que aconteciam durante aquele mês, em que o Ministro aprovava *ad referendum*, entravam na reunião e era discutido e aprovado.

Lembro que quando estava fazendo o meu depoimento, fui inquerido a respeito de problema com um voto referente ao leite para a Secretaria de Saúde de São Paulo. Depois, como não me lembresse, fui ver na própria ata e estava registrada uma discussão e recordei-me de que houve uma discussão profunda

de que haveria um colapso, o próprio Ministro do Planejamento que, na época, era um paulista, defendeu o voto, porque haveria um colapso resultante da falta de meios financeiros por parte da secretaria para atender.

Então, a metodologia era esta, os votos eram aprovados, alguns *ad referendum*, imediatamente, na reunião seguinte, todos entravam em pauta e eram aprovados.

Após a minha saída produziu-se mais de trinta votos. Os votos do Cinab, hoje, devem ser mais de sessenta e o meu foi até 35, e eu não tenho conhecimento que se tenha feito esse processamento.

Queria só refendar, não estou criticando, mas aquela época foi a época mais transparente, talvez porque a comissão esteja recebendo o material da transparência do que aconteceu. Essa época demandava medidas mais rápidas e mais ágeis, até dentro do espírito de atender ao Plano Cruzado, em que houve uma demanda de alimentos devido ao aumento real da renda da população.

O SR. NABOR JÚNIOR — Quer dizer, então, que durante o período em que o senhor permaneceu lá, na Secretaria Executiva, todos os votos *ad referendum* do Conselho foram submetidos à apreciação do Conselho e aprovados. Depois da sua saída, nem sempre esses votos *ad referendum* do Conselho foram submetidos ao Conselho.

O SR. JOÃO BOSCO — Não tive conhecimento de reuniões plenárias do Conselho, pode ter havido reuniões de outra forma, mas reuniões plenárias, como era o procedimento até aquela época, não tive conhecimento.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente, estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está certo. Obrigado.

O assessor poderia fazer mais uma observação?

O SR. ASSESSOR — É só uma observação à Mesa.

O Dr. João Bosco deve saído da Secretaria Executiva do Cinab entre três e dez de outubro. Pois bem, há um telex emitido pela Interbrás, se não me engano pelo Sr. Paulo Sérgio Monteiro, por solicitação do Sr. João Bosco, no dia cinco de setembro, um mês antes, informando que já, naquela ocasião, estava sendo considerada a opção de desviar cem mil toneladas desse milho argentino para o Nordeste e que isso seria considerado no contrato. Quer dizer, em cinco de setembro já se considerava a opção Nordeste.

Em cinco de setembro, antes do contrato ser assinado, o objetivo, que era abastecer o Rio Grande do Sul, já era deixado de lado, mesmo porque a safra argentina não tem condição de oferecer produto durante todo o cronograma de entrega. Há grande problema de cumprimento do contrato, a despeito das argumentações de atraso na guia da Cacex, que é um argumento verdadeiro, há excessivo prolongamento da negociação com essa operação, que começa oficialmente do dia 5 ou

6 de maio quando os técnicos da Interbrás vão à Argentina, prolongam-se em junho com esse episódio, onde, reaparece um empresa interessada; em julho é feita a primeira proposta oficial, que é rechaçada; em agosto é feita uma segunda proposta, que leva mais de um mês para ser digerida pela burocracia para no fim de setembro ou outubro o contrato ser assinado.

Foram quatro ou cinco meses que se gastou para que essa proposta fosse mantida, a ferro e fogo, o que inviabilizou completamente de atender os objetivos iniciais, quais sejam, usar a via ferroviária para atender o Rio Grande do Sul. Naquele momento em que o contrato é aprovado, é impossível fazer isso. Tanto que antes da assinatura do contrato já se começa a pensar nas opções de, mantida a quantidade inicial, negociada em 300 mil, como viabilizar internamente a recepção desse 300 mil.

Então, a primeira opção que surge é desviar 100 mil para o Nordeste.

O SR. GERSON CAMATA — Faltava milho no Nordeste?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Na realidade, é preciso explicar que a implementação, destas questões de deslocamento feitas pela Seap.

Mas o Nordeste sempre grave problema de abastecimento. Na realidade não me recordo do dado, mas esperava-se o aparecimento da safra do Nordeste. Entretanto, como o Plano Cruzado tinha o problema do congelamento, os produtores armazenavam os seus produtos na fazenda e não entravam com eles no mercado. O problema do Nordeste é sempre complicado; e havia deslocamento de milho dos Estados Unidos. Desse assunto especificamente da Argentina eu não me recordo - sei que tinha tratado - mas a Seap é que tratava dos deslocamentos e das alternativas de abastecimento da colocação do produto.

O SR. GERSON CAMATA — Se não faltou milho no Rio Grande e se desviou milho para o Nordeste e lá faltava, não houve desvio no remanejamento disso?

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Posso dar um esclarecimento a respeito disso. Com esse cronograma, essa operação começou em maio e se estendeu até setembro, quando havia vários telex na nossa pasta de documentos que deixamos aqui na comissão.

No início de setembro houve um pedido para importação para o Nordeste urgente, por parte da Seap. Era um telex pedindo urgência na colocação do milho até uma data, por exemplo, como daqui a 15 dias. O Nordeste, normalmente, era abastecido pelos Estados Unidos. Era um milho duro e o Nordeste aceitava-o. Era, porém, impossível trazer milho dos Estados Unidos com essa urgência. O único contrato vigente na época era esse da Argentina, que estava sendo assinado. Então, foi proposto pela própria Seap que os primeiros embarques — se não me engano não foram 100, mas 40 mil, tenho de ver depois — foram feitos para o Nordeste. A realidade para mim

não era que fosse inviável fazer por via ferroviária e, portanto, levaríamos para o Nordeste, mas era porque estava faltando milho no Nordeste pelos documentos que recebímos. Depois fizemos as compras nos Estados Unidos e complementamos, durante outubro, novembro e dezembro, o milho americano para o Nordeste e o milho argentino ficou no Rio Grande. Isso é só para um esclarecimento.

O SR. GERSON CAMATA — Então, não houve um desvio; houve um remanejamento para atender ao Nordeste.

O SR. PAULO SÉRGIO MONTEIRO — Sim, fomos solicitados para isso. E isso têm documentos, trocas de telex entre Seap e Interbrás.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Temos aqui um requerimento, feito pelo Senador Nabor Júnior:

"Requeiro A V. Ex<sup>a</sup>, na forma regimental, que seja convocado, a depor nesta comissão, o Sr. Luiz Carlos Beluza, ex-assessor do Ministério da Fazenda na gestão do ex-Ministro Dilson Funaro."

Não sei se alguém gostaria de discutir o requerimento...

O SR. NABOR JÚNIOR — Tanto o Dr. Luiz Gonzaga Beluza, quanto o Dr. José Carlos Braga foram assessores diretos do ministério da Fazenda nesse período do Plano Cruzado, e ambos tiveram uma participação efetiva nessas decisões de importação de alimentos. Depois fui informado pela assessoria de que o Dr. José Carlos Braga está no exterior, fazendo um curso, e que a comissão já submeteu à sua apreciação um questionário a respeito da sua participação e de alguns fatos que ele teve conhecimento, e ele iria responder a esse questionário.

Deste modo, excluí, então, o Dr. José Carlos Braga desse requerimento e sugeri a convocação do Dr. Luiz Gonzaga Beluza. Assim, ou gostaria que V. Ex<sup>a</sup> colocasse à disposição dos membros da Comissão a conveniência ou não da convocação do Dr. Beluza, tendo em vista que ele participou ativamente de todo esse processo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — V. Ex<sup>a</sup> teria uma área específica da questão, por exemplo, milho, carne ou coisa assim ou seria na generalidade?

O SR. NABOR JÚNIOR — Sob todos os aspectos dessas importações porque ele era um dos principais assessores do Ministro. Tendo em vista a impossibilidade de se convocar S. Ex<sup>a</sup> na época pensou-se nisso, mas ele já estava gravemente enfermo, não foi possível a sua vinda —, é possível que ele, que era um dos homens mais próximos do Ministro, tenha algum esclarecimento a apresentar, a fornecer a esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE Dirceu Carneiro — Creio que não há nenhum inconveniente neste requerimento que V. Ex<sup>a</sup> faz, desde que ele não venha a alterar os prazos que a Comissão tem, que já foram bastante prorrogados, e há um desejo até dos membros da Comissão

de que ela se encerre de uma vez, porque já está se prolongando desmesuradamente.

Seria para o dia 15 deste mês o Relator apresentaria o relatório para que, dentro de um período breve, de mais uma semana, no máximo, ser feita a sua, votação final.

Desta forma, poderíamos estabelecer um cronograma que antecipasse ao dia 15, na próxima semana. De minha parte não há problema nenhum. Todos estão de acordo?

(Pausa)

Está aprovado. Creio que não há nada estabelecido para a semana que vem, na terça-feira, então podemos fazer a convocação neste dia.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a reunião, agradecendo a participação dos Srs. Senadores, do Relator, dos depoentes e dos assessores.

Temos mais trabalho ainda hoje em outra reunião, em seguida. Temos de examinar ainda a conveniência de fazê-la agora ou na parte da tarde.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h e 30 minutos.)

#### 25º Reunião, realizada em 7 de junho de 1989

Aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove, às quatorze horas e cinquenta e nove minutos, na Sala nº 6 — Ala Senador Nilo Coelho — Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Dirceu Carneiro, José Paulo Bisol e Gerson Camata reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais.

O Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos convidando os Senhores Josemar Ferreira do Nascimento e Agnaldo Libório, para prestarem o juramento de praxe.

Em seguida o Senhor Presidente comunica aos Senhores Membros, que por motivo de força maior o Senhor Senador Mauro Borges não pode comparecer à esta sessão e convida para funcionar como Relator Ad Hoc o Senhor Senador José Paulo Bisol.

O Relator Ad Hoc conduziu a aclareação até ver satisfeitas as suas dúvidas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião e, para constar eu Cleide Maria Ferreira da Cruz — Assistente da Comissão lavrei a presente ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação juntamente com os anexos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Declaramos abertos os trabalhos desta Comissão de Inquérito e convidamos o Sr. Agnaldo Libório a comparecer perante à Mesa e fazer o juramento de praxe.

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Eu, Agnaldo Silva Libório, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal, juro, sob palavra de honra, dizer a verdade no que souber e no que me foi perguntado.

Agnaldo Silva Libório, 38 anos, natural do Estado de Sergipe, residente à Rua Dário Coelho, 160, casa 2, Rio de Janeiro, e exerce a profissão de economista no Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Convidamos também o Sr. Josemar Ferreira Nascimento, a fazer o juramento de praxe.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal, juro, sob palavra de honra, dizer a verdade no que souber e no que me for perguntado.

Josemar Ferreira Nascimento, 48 anos, casado, residente no Rio de Janeiro, Av. Atlântica, 820, ap. 501, economista e atualmente trabalho à Av. Rio Branco 45, sala 1.701.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Muito obrigado.

O Relator desta Comissão Parlamentar de Inquérito é o Senador Mauro Borges que, hoje, por motivo de força maior, teve de se ausentar destes trabalhos; por isso, convidamos o Senador José Paulo Bisol, a atuar como Relator nesta Comissão.

De acordo com a praxe, passamos a palavra ao Relator para fazer as investigações que acham convenientes e oportunas.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Vamos começar com o Sr. Agnaldo Silva Libório. Qual é a sua função na Interbrás?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Trabalho na Gerência de Processamento de Dados na Interbrás, com cargo de carreira da Companhia, Economista Profissional 3.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — O que nos está interessando, no momento, é aquela desestiva da carne importada. O Sr. está a par disso, não é? De que modo a Servport chegou a assumir essa tarefa? O Sr. quer dar idéia geral sobre o assunto?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Pois não! No início das operações de importação, havia uma pressão muito grande de diversos órgãos do Governo, sobre a Interbrás no sentido de que a operação fosse realizada o mais rápido possível. A Gerência de Operações, de que eu era o titular, na época, inicialmente pensou em fazer um pool de empresas para efetuar a descarga da mercadoria — a carne. Em conversa com a Diretoria, isso foi descartado, e a orientação que recebemos foi no sentido de escolher empresas de capacidade técnica e que tivessem condições de arcar com o volume da desestiva. Isso com base nos diversos portos operacionais onde possuímos escritórios, de Fortaleza até Rio Grande.

Posteriormente, enquanto se desenvolvia isso, a responsável, que era a Arcop — Área de Contratações Operacionais — desenvolvia e pesquisava junto do escritório. Então, selecionando empresa de alguns portos foi que o nome da Servport chegou à estiva, ao meu conhecimento; vamos dizer, a Servport, entre outras, era cadastrada na Interbrás.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Quais foram os critérios de seleção?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Os critérios de seleção, como eu disse, foram através de conhecimento com os portos, de contrato da Arcop com os portos, ao escolher as empresas. No caso específico dos portos de Vitória, Rio de Janeiro e Santos, se não me falha a memória, o Sr. Paulo César Moreira, me informou, na presença de dois chefes de área, que a desestiva deveria ser adjudicada à firma Servport por ordem específica do Vice-Presidente, à época o Dr. Josemar.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Esses critérios de seleção foram adotados para o caso?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Para o caso?

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Foram critérios gerais?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Não! Foram critérios gerais de contratação na própria Arcop.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — De que modo foi escolhido a griffith para fazer a supervisão na Europa e no Brasil?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — A contratação da Daniel C. Griffith foi em função de que precisávamos ter uma empresa que cuidasse da supervisão do embarque e do desembarque, principalmente do embarque da mercadoria, em função dos problemas havidos com a explosão da Usina Atômica de Chernobyl e outras coisas más; precisávamos ter aferição perfeita da quantidade, da qualidade, do índice de radioatividade etc. Então, através do apoio do Setor Operacional do Escritório da Interbrás, em Paris, pedimos fosse feito coleta de preços com algumas empresas, e a Daniel C. Griffith que estava incluída, nos mandou telex, que está em poder da Interbrás informando que o representante dela, no Brasil, seria a Superinspect e fez a cotação, e, pelos dados em poder da Interbrás, o melhor preço era da Daniel C. Griffith.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Quer dizer, então, que o Sr. confirma que o Sr. Josemar foi quem fez a indicação?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Fez a indicação da Servport para os portos de Vitória, Santos e Rio de Janeiro.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Feita a indicação, o que aconteceu?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Feita a indicação, houve uma negociação de preço com a Servport e foi feito um estudo, na própria Gerência de Operações, com base numa operação simulada, para se verificar se os preços cobrados ou ofertados pela Servport estavam dentro de um padrão. Esse estudo foi feito com base nas tabelas da Portobrás e da Sunaman, simulando-se uma operação.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — E o resultado?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — O resultado foi que, na minuta de cálculo preparado pela Arcop os preços da simulação estavam

superiores aos ofertados por todas as empresas.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — O Sr. conhece a nota do GEOP aqui?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Conheço. A nota da Acope para mim foi submetida ao Diretor Lima Câmara e que, posteriormente, foi submetida à Vice-Presidência.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Isto aí está correto, esconde alguma coisa, ou não?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Esconde alguma coisa em que sentido?

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — No sentido de que se se for aprofundar e elucidar os detalhes, não é bem assim.

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Não posso afirmar. Em termos de cálculo de preço, com todos esses detalhes, realmente, não tenho como, não tenho capacitação técnica para conferir, chegar essa planilha de cálculos.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — O que interessa, aqui, é saber se essa empresa, apesar de ter um preço bem superior ao normal, foi contratada... O que temos, indicado, é que o preço foi bem maior do que o normal.

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — A questão de que o preço foi bem maior do que o normal, não posso precisar, dada a própria operação. Nunca tínhamos operado aquelas quantidades com aquelas peças e volume; as peças eram muito pesadas, muito grandes, então, não posso afirmar em termos de preço porque, se pudéssemos estabelecer uma operação padrão, tudo bem; mas no caso, aí, eu não via tecnicamente como poderíamos estabelecer uma comparação entre outras operações.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Fica difícil, então — acontece o que Deus quiser...

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Não, Sr., não acontece o que Deus quis...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Mas comó, se não, têm um critério.

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — O critério utilizado para a verificação do preço ofertado, eu já informei; foi chamar — chamou-se — um profissional capacitado em estiva, que fez uma simulação de operação, pegou as tabelas da Sunaman e da Portobrás e chegou a uns cálculos, chegou a um valor superior aos preços ofertados pelas empresas.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Vou passar a palavra ao Assessor da Comissão, que vai dar uma idéia do que está indicado.

O SR. ASSESSOR — A informação que temos, aqui, é da própria Auditoria da Interbrás. A auditoria da Interbrás, analisando as tabelas que constam dessa nota ao GEOP, chegou à seguinte conclusão: que os dados apresentados pela Servport incluíam itens que não deveriam ser incluídos porque não faziam parte, da desestiva; eram itens à parte, enquanto o dado apresentado pelas empresas, pela Servport, no caso, incluía apenas cálculos para horários diurno e noturno. Então, seria impossível fazer-se uma comparação, a não ser que se esclarecesse essa situação da forma como foi feita, tanto no documento nota ao GEOP, quanto nesse segundo documento que é o dirigido pelo Diretor Lima Câmara à consideração da Vice-Presidência da Empresa. Então, não havia possibilidade de se fazer comparação de duas coisas que se referiam a bases completamente diferentes, esta é a questão.

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Esse documento da Auditoria, como já tem algum tempo, é, foi posterior à minha saída da Gerência de Operações, não tive conhecimento da matéria, também acho que, no aspecto técnico da coisa, a Auditoria pode levantar elementos que precisam ser confirmados porque a Auditoria não tem a especialidade de estiva e o conhecimento prático da desestiva de mercadoria.

O SR. ASSESSOR — A informação que a Assessoria tem é a de que este cálculo apresentado pela ARCOP foi submetido, posteriormente, ao mesmo profissional Nelson Rosas, da ARCOP — quem fez os dois cálculos, e ele não só fez esta primeira estimativa como fez também uma segunda. Então, se a mesma pessoa fez dois cálculos diferentes, evidente que se um dava maior é porque ele incluiu coisas; então, como questionar que a Auditoria da Interbrás não estaria tecnicamente aparelhada para responder? Ela chamou o mesmo profissional; o que apresentou o cálculo de um fez o cálculo de outro e o nome dele está aqui, é Nelson Rosas.

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Não resta dúvida de que essa sua informação esclarece a questão. Informei aspectos de que uma auditoria não tem, vamos dizer assim, a captação técnica como a dos auditores, porque os auditores são elementos voltados para outro tipo de atividade, obviamente se ela fez a mesma comparação com o mesmo profissional o raciocínio procede e não há dúvida.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Qual é a sua responsabilidade na designação do chefe da área de contatos operacionais, o Sr. Paulo César Ferreira Moreira?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — A minha responsabilidade é em termos, de acordo com os regulamentos internos da Companhia: a designação do chefe de área é de competência dos Diretores e a designação do Sr. Paulo César Moreira foi feita pelo Diretor à época, o Sr. Josemar Nascimento.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Mas o Sr. sugeriu e aconselhou...

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Não! Na conversa que tivemos, eu e o Diretor Josemar, na época já Vice-Presidente, ele falou da indicação do Sr. Paulo César, informando que como a ARCOP era uma área muito visada, ele precisaria ter um elemento com 99% de confiança e 1% de técnica.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — E ele, Paulo César, indicou alguma empresa para fazer qualquer tipo de serviço em relação à carne importada?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Dentro do bolo, especificamente, dentro do conjunto, não houve indicação de empresas.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Nem esporadicamente?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Ele fazia com base no corpo de funcionários dele; dentre as empresas cadastradas, ele selecionava as que estivessem aptas a operar com a Interbrás, dentro do cadastro de empresa, dentro da companhia.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Quer dizer que era normal? Era da atividade dele?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Sim, era da competência dele.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Qual a importância das indicações por ele apontadas? Eram definitivas?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Em que sentido, Senador?

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — No sentido da decisão final.

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Ele era o responsável pela área de contratações, tinha plenos poderes para indicar empresas para contratações.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Queremos saber se o Sr. nega ou confirma, que foi quem fez a indicação?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Não, Senador! Não dessa forma como foi colocada.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Bom. Se não foi feita dessa forma, foi de outra. Qual, então?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Isto, justamente, que estou querendo explicar a V. Ex<sup>a</sup>. Foi dito que fiz indicação ou que dei uma determinação no sentido de que a Servport teria que fazer a desestiva em três portos brasileiros. Não foi assim; o que aconteceu foi o seguinte: Na época como eu era o vice-presidente da empresa, dentro de todo o princípio e o cuidado pelo que representava essa operação para nós sob a responsabilidade da Interbrás, havia uma filosofia de atuação que a direção determinou, qual seja conforme já foi dito várias vezes aqui — era uma operação totalmente novidade, tinha uma carga de responsabilidade muito grande para nós, a orientação era negociar-se o preço com as maiores e as mais conceituadas empresas dos respectivos ramos.

Assim foi feito na compra de carne e assim foi feito na parte da desestiva da carne, principalmente em se tratando de desestiva, atividade contrária ao normal, que era a exportação. Não determinei no sentido de que se contratasse a Servport, seja de que forma fosse, o que eu disse foi: "negocia-se com as melhores empresas", e pode ter sido que eu tenha mencionado, entre essas empresas, a Servport. Por quê? É bom esclarecer, porque eu tinha, apesar de ser vice-presidente à época, uma participação, um conhecimento dessas empresas; antes de eu ser vice-presidente, fui

diretor, durante três anos e, nessa atividade, a área de operações estava subordinada. Eu tinha realmente conhecimento, e como era uma área, uma atividade extremamente difícil, não determinei nesse sentido de se contratar de qualquer forma, mesmo que fosse mais caro, não foi com esse objetivo; o objetivo foi no sentido de negociar com as empresas. Ele está dizendo que tem testemunha de que eu determinei claramente. Não! Posso ter mencionado, como exemplo, a Servport, mas jamais disse: "conrate-se a Servport, no Rio de Janeiro, em Santos, em Vitória". Realmente, não era dessa forma.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — De que outra o Sr. indicou? Se o Sr. não mencionou específica ou isoladamente a Servport, que outras o Sr. indicou?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Justamente como eu disse. Pode ser que, no decorrer das instruções, eu tenha falado "como a Servport". Porque uma empresa que eu conhecia de perto; pode ser que eu tenha falado, mas não no sentido de uma determinação dessa forma.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — O Sr. teria feito essa declaração, essa recomendação em frente de outras pessoas?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Não me lembro. Não posso afirmar a V. Ex<sup>a</sup>, porque realmente não sei; não sei se foi pessoalmente e, mais: foi dito também que essa determinação havia sido dada ao chefe da área da Arcop, ao chefe desse setor. Apenas, para esclarecer a V. Ex<sup>a</sup>, tem a gerência de operações, em que o título...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Como? Eu coloco em dúvida isto.

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Como? Não entendi.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Foi dito que essa determinação havia sido dado ao Chefe da ARCOP, ao Chefe desse Setor. Apenas para esclarecer a V. Exa., o senhor tem a Gerência de Operações, cujo titular era o Sr. Agnaldo Libório. Subordinado ao Gerente, há setores, cada um responsável por um tipo de atividade. Um desses setores, a parte de contratação, é essa área ou esse setor que se chama ARCOP. Foi dito que eu teria dado a determinação a esse chefe do setor "para que se fizesse isso". Coloco em dúvida, realmente, tenho quase absoluta convicção que não fiz isso ao Chefe do setor. Posso ter feito diretamente ao Gerente, porque não era da minha praxe, digamos assim, apesar de vice-Presidente, estar passando por cima do Diretor da área e, depois, por cima do Gerente. Se essa instrução foi feita, não para o Chefe de área, pode ter sido para o próprio Gerente, mas não para o Chefe de área.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — A Assessoria está me lembrando que, na escala hierárquica, o senhor estava na vice-Presidência, tinha duas graduações para chegar até a ARCOP.

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Exatamente isto que expliquei a V. Exa., ou seja não quebraria uma hierarquia tão violenta, passando por cima do Diretor e por cima do Gerente, para dar uma instrução a um Chefe de área. Se foi essa, não instrução, mas essa recomendação, no sentido dessa forma de negociar ter, enfim, mencionado o nome, Servport, pode ter sido para o gerente. Por que para o gerente? Por isto, não que eu estivesse querendo passar por cima do Diretor, que evidentemente, tomava conhecimento; mas, como já havia um relacionamento, digamos assim, muito próximo.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Temos aqui nota de arquivo, parte de um depoimento, do Sr. Agnaldo, de que "Paulo Cesar disse a libório, na presença de Paulo Sérgio Pinheiro e de Nemério Ramos Ferro, Chefe da Diope, que Josemar havia mandado dar a desestiva da carne no Rio de Janeiro, Santos e Vitória a Servpot". O senhor põe em dúvida isso?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Conforme disse a V. Exa., coloco.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Qual é a sua posição Sr. Agnaldo?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — A minha posição é a que está descrita no relatório. Eu não recebi ordem direta da vice-Presidência para dar indicação de empresas. Estava na minha sala despachando com dois chefes de áreas, quando o Sr. Paulo Cesar entrou e deu essa informação.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Como dar informação?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Informação porque estava justamente no momento de designar as empresas; ele estava no processo de escolha de todas as empresas junto com os chefes de escritório, de determinar porque a carne já estava em via de chegar, a pressão era grande, e que ele era responsável pela indicação das empresas nos portos.

O SR. RELATOR (José Carlos Bisol) — Daí, nasceu carta...

O SR. AGNALDO LIBÓRIO — Daí, posteriormente, foi feita, então, a carta dele e mim, para homologar o procedimento, e foi submetido ao Diretor Lima Câmara e, depois, ao Vice-Presidente.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — O que o senhor me diz, porque a idéia é de que a Servport, já na certeza de que ia ser contratada, colocou o preço lá em cima? O que há de verdade nisso?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — É até possível que isso tenha ocorrido, não acredito que isso possa ter ocorrido, em função de que a Servport trabalhava para a Interbrás dentro dos parâmetros normais. Como lhe disse inicialmente, a diversidade e a dificuldade de se realizar a operação eram muito grandes, por inúmeros fatores; como a falta de conhecimento, peças enormes pesando até 81 quilos,

muito grandes. E, não se sabia o que nós íamos ter, no momento da descarga.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Temos, aqui, um documento que o senhor deve conhecer, ao Vice-Presidente, Dr. Paulo Lima Câmara, que diz:

"Em face da premência no abastecimento de carne no mercado interno e, considerando-se a necessidade de portos programados para a descarga do produto e ainda as sucessivas quantidades a serem movimentadas, relacionarmos entidades estivadoras com reconhecida capacidade (não consigo ler aqui) com base em estudo comparativo de custos levantados pela...(está difícil a leitura)

Assim, apresentamos comparativo de custos levantados a preço cobrado..."

Esses comparativos, aqui, têm elementos no sentido de que não são verdadeiros.

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — O comparativo, obviamente...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Eles não são verdadeiros. Estou falando em hipótese. Série uma manobra fantástica, simplesmente. Se a hipótese é verdadeira, este dado aqui é para tapear, para que a pessoa não perceba que o preço foi muito alto.

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Os cálculos que me foram apresentados, junto com a nota, foram esses contestados pela Auditoria.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — O Assessor está acrescentando detalhes, porque é suspeito isto aqui. É porque a Servport já estava designada, em 8 de agosto, e esta carta é de 24 de setembro.

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Essa carta, de setembro, foi para formalizar todo esse procedimento. Isso foi a *feito posteriori*.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Mas por que a *posteriori*? Ele não fez antes isto?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Devido ao volume de operações e, talvez, à falta de exigüidade de tempo da própria área em preparar o documento para a Diretoria.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Consultamos se o Senador gostaria de fazer alguma indagação.

O SR. GERSON CAMATA — Pareceu-me que, inicialmente, as ordens para esse serviço eram dadas verbalmente, ou por telefone, e, depois que tudo foi realizado, fizeram os ofícios apenas para...

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — ...para formalizar o procedimento.

O SR. GERSON CAMATA — Certo! A Interbrás se rege pela Lei das Sociedades Anônimas. E é permitido à empresa de sociedade anônima ter esse tipo de procedimento, apesar de ela ter capital público?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — De acordo com os Estatutos da Empresa, existem atividades, dentro da própria Interbrás em que

você é obrigado a fazer concorrências formais e normais e, no caso específico, das gerências comerciais e de operações, em função do Estatuto da Empresa, você pode contratar sem necessidade da formalização via concorrência-tomada de preços.

O SR. GERSON CAMATA — E essas operações se enquadravam nessa exceção?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Se considerarmos uma operação comercial de compra e venda de mercadorias, a Interbrás comprando mercadorias no exterior e vendendo, aqui, para o executor interno, obviamente, ela se enquadra, no meu ponto de vista.

O SR. GERSON CAMATA — Ela podia fazer contratações pelo telefone, sem tomada de preços? Ela mesma calculava, mais ou menos, quanto devia ser?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Não, necessariamente, pelo telefone, de uma forma tão informal, mas através de troca de correspondência, telex e propostas com empresas.

O SR. GERSON CAMATA — Isso era feito depois da contratação?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Não! Não! Isso foi feito...

O SR. GERSON CAMATA — Fica difícil de entender...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Não! Esse documento... Por uma razão muito simples, porque, depois, a própria Empresa fez o levantamento desses preços, está aqui o quadro e, só para citar dois casos aqui: um serviço é contratado por 116% mais caro do que o normal, outro, 253% mais caro do que o normal!

Se isto aqui é verdadeiro, alguma coisa estranha tem. Dá para entender?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Não! Dessa forma que está sendo...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Feito, lá dentro, pela própria empresa.

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Não tenho conhecimento...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Mas como é que se explica uma diferença dessas? Cento e dezesseis por cento, duzentos e cinquenta e três por cento?

O SR. GERSON CAMATA — Havia um preço maior e um preço menor. Em lugar de contratar pelo menor, contratou pelo maior.

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Acredito que, da forma como está sendo colocado, isto não ocorreu. Porque se havia um preço menor e um maior e foi contratado pelo preço maior, tenho plena certeza que isso não ocorreu. O que pode, realmente, ter acontecido é você contratar mal — você contrata mal em função de momento de mercado, no transporte, ou você está necessitando desenvolver ou fazer uma operação, por uma série de fatos, e você vai, naquela angústia de ter que executar, contratar mal.

Agora, se você tem um preço menor e um maior e contrata o preço maior, não acredito que isto tenha acontecido.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — O senhor vai convir comigo, em tese, que, se não há um controle que acompanhe a contratação, ou que funcione previamente, abre-se um espaço para negociação obscuras, é incrível. Porque vai ver só depois. A diferença é gritante. A diferença de 116% é uma coisa! E 253% é um espanto. Alguma coisa não está certa, aí.

Se é normalmente assim, se contrata, mas diz que errou, não deveria ter contratado, então é brincadeira. Quero esse emprego aí, pôr a moral no bolso e enriquecer, a mim e a todos quantos eu necessitar...

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Não acredito que, dessa forma como foi colocado, haja ocorrido dentro da Interbrás.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Mas esse documento é lá de dentro! É lá de dentro da Interbrás! Está aqui. Então, é lá que estão errados. É fantástico isto aqui.

O SR. GERSON CAMATA — Há alteração, de um modo geral; quer dizer, a Interbrás comprou a carne por um preço e vendeu no mercado interno. Entre a compra e a venda, a operação deu lucro à Interbrás ou deu prejuízo?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Quantito a essa parte, não estou capacitado a responder, porque não fazia parte do rol de minhas atribuições. A minha tarefa era pegar a carne aqui no Porto do Rio de Janeiro, ou nos diversos portos, transportá-la e entregá-la à Cobal. Essa parte de compra e venda não é afeta à Gerência de Operações.

O SR. GERSON CAMATA — O senhor tem idéia, assim mais ou menos, se naquele preço a que ela estava chegando, com essa desativação, com preço de transporte e tudo, dá para se calcular, o Governo vai tomar um prejuízo vendendo essa carne? Comentou-se? Normalmente, participando-se de uma operação...

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Não tenho idéia, porque, em termos de remuneração da Interbrás, não sei. Acho que a Interbrás era responsável por fazer tudo e repassar ao Governo; em termos de preços de custo, e o preço pelo qual a Cobal estava vendendo, tenho a impressão de que nem a Interbrás sabe, não tenho idéia.

O SR. GERSON CAMATA — Mas o senhor tem idéia, mais ou menos, do preço a que ela estava chegando, de quilo dessa carne, por arroba, de transporte?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Não! Todos os componentes. Não, Ex.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — A explicação que ele está dando é que para a Interbrás nem interessava controlar muito isso, porque quanto maior fosse o preço mas ela receberia, ela recebia 1,5% sobre o preço da

carne, mais as despesas. Então, se acrescentasse as despesas, ela receberia mais.

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Senador, permita-me V. Ex<sup>a</sup>, por gentileza?

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Pois não!

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Permita-me apenas um comentário — perdoe-me —, mas, à época, era Vice-Presidente da Empresa. Esse posicionamento jamais houve por parte da Empresa. Permita-me esclarecer, Senador: a Interbrás, da forma com que todo o procedimento de importação foi estabelecido, funcionava dentro do critério estabelecido pelo Governo, como o que se chama de agente externo. Com esse agente externo, ela tinha uma finalidade de comprar o produto no exterior, sempre em nome do Governo, transportar, desestivar e, depois, foi estendido — já esclareci isto anteriormente — por solicitação dos outros Órgãos do Governo — que não me lembro mais quais — se estendeu essa atividade até os armazéns do próprio Governo, Cobal. Antes, ela restringia a participação até a chegada da carne nos portos brasileiros.

Posteriormente, solicitou-se à Interbrás que estendesse a atividade dela até a entrega nos armazéns. E a empresa agiu sempre, comercialmente, mas, jamais, apesar de que — conforme V. Ex<sup>a</sup> colocou — é o óbvio, se nós éramos remunerados em 2% do valor, quanto maior o valor, maior a remuneração. É perfeita a colocação, mas, jamais, com esse espírito em que nós não nos importávamos com o que estivesse acontecendo, não! Em toda a atividade de compra — e não tenho como responder ao Senador Gerson Camata — se, no produto final, deu ou não prejuízo ao Governo brasileiro, não tenho como responder. Mas, a única convicção que me dá é a de que a atividade, da forma como foi desenvolvida pela Interbrás, mereceu total e absoluto respaldo e reconhecimento. Por quê? Logo depois, quando o Governo, numa segunda etapa, abriu novas importações e, então, justamente, pela queixa que a iniciativa privada fez quando o Governo determinou a primeira importação, única e exclusivamente através da Interbrás,

quando o Governo abriu a nova importação, determinou que fosse para a iniciativa privada; toda a iniciativa privada tinha total liberdade de assim agir. E a Interbrás ficou fora. Só que os sindicatos de todos os Setores de carne, ou seja, dos frigoríficos, dos distribuidores e dos abatedouros, foram ao Governo e à Interbrás e a designaram para fazer a mesma operação que havia feito para o Governo, para a iniciativa privada.

O SR. GERSON CAMATA — E, aos mesmos custos

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Deve ter sido aos mesmos custos. Porque isso foi o que, na época, nos gratificou, que houve o reconhecimento de que, numa circunstância como aquela, de repente, o País teve que importar cerca de 4 milhões de toneladas de produtos alimentícios num espaço de tempo muito curto, em que tudo tinha que funcionar, não se podia colocar em risco aquilo que, naquele momento, foi colocado como fundamental, ou seja, o abastecimento, a chegada dos produtos aos portos brasileiros.

E, logo depois, a Interbrás foi designada ou foi solicitada a fazer essa operação. Agora, não tenho como, porque apesar de ser o Vice-Presidente, na época, evidentemente, o resultado, essa parte mais específica dos números, do comércio em si, da mesma forma como o Agnaldo disse que é o responsável pela operação eu, evidentemente, não a tenho mais na minha cabeça, porque aconteceu há 3 anos.

Era só o que gostaria de colocar.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Só que agora, apesar do caráter privado das empresas, não se chegava até lá sem passar pela Interbrás. E, a própria Comunidade Européia exigia que o recibo fosse dado pela Interbrás.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Senador, o Sr. tem razão.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Aí é que está: isso é aquilo, não sei se o senhor estava aqui; hoje, pela manhã — é que eu chamaria a zona gris.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — Não, não sei.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Até onde tem que passar por ali e as coisas não acontecem!

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — É talvez, é claro, que, em se tratando de 100 mil toneladas...

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — É o problema da reexportação com que a Comunidade Européia estava preocupada, que essa carne não fosse adquirida aqui e vendida ali.

O SR. JOSEMAR FERREIRA NASCIMENTO — V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Quanto a isso. É claro que, também para a Comunidade Européia, é bem diferente vender 100 mil toneladas, através de uma empresa do Governo brasileiro, do que, evidentemente, 100 mil toneladas a várias empresas privadas, pequenas. Mas, jamais houve, por parte da iniciativa privada, qualquer questionamento, apesar desses interesses, conforme V. Ex<sup>a</sup> acabou de colocar. Isso existe, evidentemente, existe, mas, houve uma aproximação muito grande, e realmente, foi um trabalho posterior, feito dessa forma.

O SR. GERSON CAMATA — Que dizer, o custo que a Interbrás cobrou pela desistiva que ela pagou foi o mesmo que cobrou das empresas privadas?

O SR. AGNALDO SILVA LIBÓRIO — Não sei dizer se para as empresas privadas também se fazia a desestiva, falo da compra, da importação. Agora, não sei se a responsabilidade da Interbrás, com relação à iniciativa privada, cessou quando o navio chegou, ou continuou, porque isso eu realmente não lembro.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Creio que podemos encerrar a nossa reunião, visto que os esclarecimentos eram complementares aos depoimentos que já foram tomados em outra oportunidade. E uma vez que todas as indagações sobre que os Membros da Comissão tinham dúvidas, foram feitas, encerramos esta reunião, agradecendo a presença dos Senadores, dos Depoentes e dos Assessores.

Está encerrada a reunião.